leis@ilustrado.com.br

FAPI – FUNDO DE APOSENTADORIA **E PENSÕES DE ICARAÍMA-PR**

FAPI – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os servidores ativos estatutário da Prefeitura Municipal de lcaralma e inativos do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Icaralma, para uma assembleia para escolher os membros eletivos do FAPI, conforme determina o inciso § Item III, do art. 23 da Lei 1214, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a escolha de 02 (dois) servidores Inativos do Fundo de Aposentadorías dos Servidores Municipais de Icaraíma, e 01 (um) servidor Ativo da Prefeitura de Icaraíma e seus respectivos Suplentes, para comporem o Conselho Administrativo do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Icaraíma (FAPI), que realizar-se-á no dia 06 de maio de l'una de place l'action de l'entre de l'action (l'Arr), que l'eanizai-se à la dia de l'indice de 2023, das 10:00 (dez horas) às 11:00 tendo como local A SEDE DO SISPUME – SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAÍMA - Praça da Bíblia, em Icaraíma-Pr. Icaraíma, 03 de Abril de 2.023. Pedro Alves Machado

Diretor - Presidente

EDITAL Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 075/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõe:

P - Exonerar do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, servidor ALEX DA SILVA SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG n.º 12.427.829-5 ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISRTRATIVA, lotada na SECRETARIA GERAL DE ADMINISRTRAÇÃO, a partir de 04 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023. DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANA

SÚMULA: NOMEIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de Provimento Efetivo da Administração Pública Municipal:

CONSIDERANDO os dispositivos legais, Lei Organica Municipal e Leis Complementares n.º 008/1994, 027/2010, 032/2011, 034/2011, 035/2011, 086/2017, 094/2019 e 099/2020; CONSIDERANDO o resultado final, Homologado pelo Edital n.º 010/2019, de 22 de maio de 2019; CONSIDERANDO o Edital de Convocação n.º 002/2023, de 20 de março de 2023. Art. 1° - Fica nomeada SIRLEY RODRIGUES SOUZA DE ANDRADE, portadora da CI/RG n.

9.430.312-5 e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob n.º 057.554.999-85, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NIVEL P5 CLASSE 01, Lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de abril de 2023. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 03

(três) dias do mês de Abril de 2023. DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO №: 52/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR

CONTRATADA: MEGA VALE ADSMINISTADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento

e administração de cartão vale alimentação, na forma de crédito em cartão magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores públicos municipais de ALTO PIQUIRI..

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instr

endendo-se até 04 de abril de 2024. DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes n CONTRATO DA PREGÃO nº 9/2023.

Alto Piquiri - PR, 04 de abril de 2023. GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

Representante Legal da Empresa Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DECRETO Nº 1810/2023

Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piguiri - PR, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portar 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão vale alimentação, na forma de crédito em cartão magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores públicos municipais

de ALTO PIQUIRI.. Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPONENTE: VALOR TOTAL TAXA ADM MEGA VALE ADSMINISTADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições er

PAÇO MUNICIPAL, 03 de abril de 2023 GIOVANE MENDES DE CARVALHO



Prefeito Municipal

Município de Alto Paraíso

Estado do Paraná CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 - CEP 87528-000 . Pedro Amaro dos Santos, 1546 - Fone 44 3664 1320

DECRETO Nº 2971/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando o interesse público na melhoria de via do Centro Turístico Porto Figueira

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de pavimentação, o trecho da Avenida Figueira, Centro Turístico Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná. abaixo identificado pelas coordenadas UTM:

 VIA
 TRECHO
 EXTENSÃO
 LARGURA
 COORDENADA X

 Av. Figueira
 01
 545,15
 7.00
 29,500,782,761
 292,200,4

Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a pavimentação asfáltica da Avenida Figueira, em todo a sua extensão, para fins de melhoria das condições de acesso ao Centro

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Alto Paraíso, 03 de abril de 2023

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR **PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023 REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 22/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA
MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0271-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA - EPP, Inscrito no CNPJ sob nº. 34.789.777/0001-07 com sede na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Lucas da Silva de Lucena, portador do CPF nº 085.960.099-81, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ad Contrato de Prestação de Serviços 071/2021 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Tomada de Preços nº. 011/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas

O 1º Termo Aditivo tem ao Contrato 011/2023, tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 46.986,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais), que corresponde a aproxima 24,515% do valor inicial da obra, valor que é a diferença de Glosas e Aditivos, devido a readequações efetuadas no Projeto Original da Obra, visando melhorar o ganho de funcionalidade do Barração, conforme Planilha em anexo, com base no inciso I, Artigo 65 da Lei 8666/93. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para pagamento deco ntes da aquisição do objeto da presente licitação serã

09.3563.818.58 OUTRAS EDIFICAÇÕES DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Altônia-PR., 03 de abril de 2023.



Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663 Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 03/04/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóv Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97

Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal – CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.312, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: DENISE FERNANDES GARCIA – CPF: 091.*** ***-28, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 3.672,71, em 03/04/2023, sujeito será publicado por 3 días, o encargo no valor de 18 3.372,71, em contracto de 18 día do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441437203, firmado em Curitiba - PR, 22/12/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-3/13.939, objeto da matrícula 13.939, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÓMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7°. Da Lei n°. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu



Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663 Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR. 03/04/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal – CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.308, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: LUIZ ROGÉRIO DA SILVA – CPF: 252.******06, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 4.076,74, em 03/04/2023, sujeito atualização monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441355684, firmado em Umuarama - PR, 01/11/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-2/14,089, objeto da matrícula 14.089, deste SRI. Nesta oportunidade, fica científicado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7°. Da Lei n°. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 73/2.023 MODALIDADE Dispensa por Limite N° 031/2.023. HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°031/2023 DE 31/03/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 18.486.182/0001-18, neste ato representada pelo MAICON HENRIQUE ALBANO, portador do RG nº 4924112, CPF nº 070.615.769-95, residente na RUA PÉROLA DO VALE, na cidade de BLUMENAU, Estado do SC, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 031/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir

CLÁLISULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL,

item Quant. Descrição V. UNITÁRIOTOTAL 10000 Nota Fiscal de Produtor Rural, conforme modelo padrão da Receita do Estado do Paraná. Formulário continuo, picotado, papel auto copiativo, em 04 vias, nas medidas 240 x 280 mm, cores 1x0, com numeração sequencial. (ultima Nota Fiscal nº 268.000).

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação

sob a modalidade Dispensa por Limite nº 031/2.023, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR O valor dos lotes vencidos pela Empresa NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA EPP e de R\$

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

— presente contrato tera vigericia, com inicio em 03/04/2023 e término em 02/07/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 03/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 74/2.023

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 032/2.023. HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 032/2023 DE 31/03/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha portation do No. 1. 1.499-320 35F/FR & CFFT in 400-411-029-72, residente na Avenitad Granta Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS MPEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 00.064.780/0001-33, neste ato representada pelo HEDINEY JOSÉ PRANDO, portador do RG nº 39371685, CPF nº. 602.554.719-04, residente na RUA DR.CAMARGO, na cidade de UMUARAMA, Estado do , resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 032/2.023, mediante cláusulas o condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ALIMENTO ESPECIAL PARA ATENDER NECESSIDADE DE PACIENTE, DE ACORDO COM MAMDADO JUDICIAL Nº 5006784-92.2020.4.7004/PR, a seguir descritos: Descrição V. UNITÁRIOTOTAL

Nutrison Advanced Cubison 1,0 KCAL?ML litro PROCESSO Quant.

1 1 50 Nutrison Adv N° 5006784-92.2020.5.04.7004/PR 81,50 4.075,00 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa HS MED COMERCIO DE ARTIGOS MPEDICOS

HOSPITALARES LTDA e de R\$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência, com início em 03/04/2023 e término em 02/07/2023, podendo

ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos Altônia-PR., 03/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

omologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas presentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2023 de 17 de março de 2023 e dá

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituíd Art. "-1-ica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Prégao e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2023 de 17 de março de 2023, visando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal. Art. 2°. Declara como evnecedor da concorrência as propostas das empresas: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, nos itens: 1, 2, 4, no valor total de: R\$ 80.910,00 (oitenta mil novecentos e dez reais); RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, no item: 3, no valor total de: R\$: 2.012,48 (dois mil e doze reais e quarenta e oito centavos).

quarenta e oito centavos). Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 03 de abril de 2023. CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARAN AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação DE Microempresa ou Empresa de Pequeno porte para o fornecimento de dietas alimentares para atender demandas judiciais VALOR MÁXIMO: R\$ 102.687,80 (cento e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta

EMISSÃO DO EDITAL:.17/03/2023 ABERTURA: 03/04/2023 ÀS 08:15

ABERTURA: 03/04/2023 AS 08:15

LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br

Altônia-PR, aos 17/03/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná ATO DA MESA n° . 003/2023, de 3 de abril de 2023.

Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 6 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa O Presidente de Camara Municipal en Conjunto Control de Camara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil

Câmara Municipal de Brasilândia do Sul. Estado do Paraná, no dia 6 de abril de 2023, quinta-feira Carriara municipal de Brasilarida do 301, Estado do Paraira, in ou a o de abril de 2025, quinta-enra Parágrafo Unico. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços essenciais a serem mantidos conforme escala elaborada pela Presidência da Câmara

Art. 1º. Fica estabelecido recesso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela

Art. 2º. Fica ainda determinado que os servidores que terão redução da carga horária de trabalho poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 3 de abril de 2023. VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente SILVIA FERREIRA MENEZES BONIFÁCIO

EDUARDO DE SOUZA Primeiro Secretário HAROLDO PIRES RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, adjudico as licitantes vencedoras e declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 005/2023 - Pregão Presencial nº 001/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas

S.M.K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA — CNP.J - 07.584.359/0001-00; • CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE ME — CNP.J - 81.669.277/0001-03; A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER LEITE PASTEURIZADO E PÃO FRANCÊS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

Brasilândia do Sul-PR, 30 de março de 2023. Alex Antônio Cavalcante Prefeito do Município

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SGARBI E DAL BOSCO INCORPORADORA LTDA (CNPJ: 30.259.084/0001-43) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO - LOTEAMENTO PARA FINS DE CHÁCARAS DE LAZER -VILLA VERDE a ser implantada NO LOTE N° 381-B/382/383-A/400/411, DA GLEBA PÉROLA MUNICÍPIO E COMARCA DE PÉROLA - PR.

SUMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREVIA

SGARBI E DAL BOSCO INCORPORADORA LTDA (CNPJ: 30.259.084/0001-43) torna público que ecebeu do Instituto Água e Terra, a Licenca Prévia - LP, com validade de 10/03/2026, SOB Nº290864 para ATIVIDADE PARCELAMENTO DE SOLO - LOTEAMENTO PARA FINS DE CHÁCARAS DE LAZER - VILLA VERDE A SER IMPLANTADO NO LOTE Nº 381-B/382/383-A/400/411, DA GLEBA PÉROLA. MUNICÍPIO E COMARCA DE PÉROLA - PR..

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social em seu § 2º do art. 51 e a Legislação vigente, e visando dar oportunidade de maior participação dos trabalhadores, **C O N V O C**

A os senhores associados em dia com suas obrigações sociais, bem como os integrantes da categoria profissional dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil (Pedreiros, Carpinteiros, Pintores, Estucadores, Bombeiros Hidráulicos e Outros, Engenharia Consultiva), Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Cimento Armado, Produtos e Cimento em Geral, Ladrilhos Hidráulicos e Trabalhadores na Indústria de Pintura, Decorações, Estuques e Ornato, Trabalhadores na Indústria de Mármores e Granitos; Oficiais Findia, Decorações, Estudues e Orialos, inabantadores ha industria de manihores e Granilos, Oriolais Eletricistas e Trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, Hidráulicas, Gás e Sanitárias; Trabalhadores na Indústria de Cerâmica para Construção e de Olaria; Trabalhadores nas Indústrias de Montagens Industriais e Servicos relativos à Instalação e Manutenção do Gasoduto e Trabalhadores nas Indiustrias do Cal e Gesso, que tem a data-base no mês de junho, dos municipios de: Alto Paraïso, Alto Piquiri,
Perobal e Umuarama para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, observadas as disposições estatutárias a ser realizada no dia 08 de abril de 2023 (sábado) às 11h00 em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados quites, ou às 11h30 em segunda convocação, caso não haja quórum na primeira convocação, com os presentes, na Sede Campestre do sindicato, sito á Rua dos Liziantos, 2002, Parque das Jabuticabeiras na cidade de Umuarama – PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação, discussão e deliberação sobre o rol de reivindicações das categorias visando à celebração das a) Apireciação, úscussão e deliberação souhe o foi de fevinidações das categorias visario Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho para o período 2023/2024 b) Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais da categoria;

c) Apreciação, discussão, deliberação e autorização expressa e prévia dos trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato, e beneficiários do instrumento coletivo, anuindo, coletivamente, de modo prévio e expresso, aos descontos salariais a título de contribuição negocial, destinada à entidade sindical, nos termos do Estatuto Social e do art. 545. da CLT (lei 13467/2017):

c.1) Autorizar o Sindicato notificar a empresa (art. 545 da CLT), acerca da dedução das contribuições e respectivo

d) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar o rol de reivindicações, e Acordos Coletivos de Trabalho. inclusive para nomear <u>comissões</u> ou <u>árbitros</u> e frustrada as negociações, autorização para outorgar As deliberações constantes dos itens "a" e "d" do presente edital serão tomadas por escrutínio secreto, conforme previsão estatutária, cujas deliberações só serão válidas se aprovadas por mais de 2/3 dos presentes. Umuarama, 04 de abril de 2023 – **MARCOS ANTONIO BERALDO** – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, adjudico as licitantes vencedoras e declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 005/2023 - Pregão Presencial nº 001/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas

S.M.K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ - 07.584.359/0001-00; CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE ME - CNPJ - 81.669.277/0001-03; A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER LEITE PASTEURIZADO E PÃO FRANCÊS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL. Brasilândia do Sul-PR, 30 de março de 2023. Alex Antônio Cavalcante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacion PROCESSO Nº 28/23 Pregão Presencial: Nº 9/23

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de gerador de energia para atender a secretária municipal de Educação. Cultura e Esportes Data e horário do recebimento das propostas: até ás 08:45 Horas do dia 20/04/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 20/04/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO RETIFICADOR Nº 80/2023

Prefeito do Município

Retifica o Decreto nº 130/2019

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando a diligência, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Process 287526/19, do processo de aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA BASTOS

Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R\$846,21 (oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), correspondente a proporcionalidade de 61,44% da média aritmética,

conforme planilha de cálculo e para efeitos de recebimento o valor de 01 (um) salário-mínimo nacional com fundamento no § 2º do Art. 201, da Constituição Federal. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições en contrário.

Registre-se e publique-se Cruzeiro do Oeste, 03 de abril de 2023. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Art. 1°. O Art. 2° do Decreto 130/2019, passa a vigorar com a seguinte redação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ DECRETO RETIFICADOR Nº 81/2023

PREFEITA MUNICIPAL

Súmula: - Retifica o Decreto nº 166/2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando a diligência, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo 354037/20, do processo de aposentadoria da servidora ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto 166/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto 166/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 1.146,59 (um mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a proporcionalidade de 43,76% da média aritmética, conforme planilha de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se Cruzeiro do Oeste, 03 de abril de 2023. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES PREFEITA MUNICIPAL

leis@ilustrado.com.br

Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-430

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031.2023, REF AO DISPENSA POR LIMITE 005.2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICUPAL DE CIDADE GAÚCHA E A EMPRESA ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado de Parnaá, inscrito no CNPJ sob nº 75.377.2000/001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasiliero, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.362.854-4 SSPPR, inscrito no CPF nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Gertaldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP. 87.820-000, aqui denominado CONTRATANTE.

E de outro lado, a Empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica eito privado, inscrita no CMPI/MF sob n.º 41.022.470/0001-33 e registrado na JUCESP sob o n.º de direito privado, inscrita no CMP/IMF sob n.º 41,022,470/0001-33 e registrado na IUCESP sob o n.º 52,269117-8,4 devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Aurae dos Reis Felicio. n.º 282, Sala 09 e 10, Centro, no Município de Pontal – SP, CEP 14,180-000, Tel.: (16) 99760/907, (16) 99280/048, e-mail: licitacadorenivegoum nethe, neste momento representada pelo Sr. a ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileira, empresaria, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 63,513.7240 – SSPISP e inscrita pelo CPF n.º 065.098.053-08, residente e domiciliada no Município de Pontal – SP, doravante denominada CONTRATADA.

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços especializados, para o planej organização e realização de concurso público, incluindo a fase final de homologação, com o objerenche 12 vagas e formar cadastor seserva para cargos de nivel fundamental, médio e superior, atendar a demanda do poder executivo do Município de Cidade Gaicíba – PR. As condições, especificações e procedimentos estão descritos no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de I de Licitação n.º 005.2023.

Por meio do presente Termo Aditivo, incluem-se mais 03 cargos no processo de Codendo às necessidades de funcionários do Município de Cidade Gaúcha — Estado do Paras nento está em conformidade como art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, visto que a admir siderou que atenderá sistifatoriamente as demandas existentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a claúsula terceira do contrato original, acrescendo o valor de R\$ 6.247.50 (seis mil duzentos e quarenta este reais e cinquenta centavos), conforme o pedido.

O acréscimo deste termo aditivo, corresponde a 25%, em relação ao valor originalmente contratado de R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais).

Perfiza o o valor global, acrescido do presente termo aditivo para R\$ 31.237.50 (trinta e um mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), não excedendo, portanto, o limite previsto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

São ratificadas todas as demais clausulas, e condições do contrato original, datado em 27 de março de 2023.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Cidade Gaúcha - PR, 31 de março de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES Contratant

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA Representante Legal Contratado

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA № 001, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da C dade

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste no uso de suas atribuições CONSIDERANDO

. A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso | 1 do § 5º do art 2º;

2. O Officio nº 018/2023 do PARANACIDADE, de 13 de março de 2023

1º Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordirária Municipal fidade de Cruzeiro do Oeste; 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de zeiro do Oeste, terá como atribuições: pordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade

II organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais ssários ao bom andamento da conferência;

II_ elaborar documento sobre o tema e lema da con esso da Conferência Extraordinária da Cidade de Cruzeiro do Oeste;

III elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinéria da Cidade de Cruzein do Oeste;

Extraordinária da Cidade de Cruzeiro do Oeste V aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Cruzeiro

VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Cruzeiro do Oeste, estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenc

da organização, da pauta, da metodologia de debate de temário, dos grupos de debate, da

VIII encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extra

Cidade de Cruzeiro do Oeste, em respeito à participação dos diferentes segmento os da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) repredo Poder Público Municipal - 42,30 %, e II) Sociedade Civil 57,70 Eder Pereira Rúbias - Representante da Secretaria Municipal de Plane

II) Danielle Cristina Pedrini Neumann – Representante da Secretaria Municipal Obras

III) Marcelo Henrique Barravieira - Representante da Companhia Paranaense d

IV) Jair Fernandes de Lima - Representante do Sindicato Rural. § 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integranto

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, m como Orcamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clube s esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary. bem como toda e qualquer agremia ção que tenha por atividade ações discrin

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogand

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 03 de abril de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES



MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/202

Tipo: Menor Preço Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços topográficos, por meio de trabalho em equipes técnicas e fornecimento de marcos em concreto, para atender as demandas de trabalho no Município de Guaíra-PR, conforme planilhas de custos e demais especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. 18/04/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 09h00min do dia

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2023

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática, e outros materiais de consumo (a saber cabo de rede, notebook, no-break, mouse, teclado, switch adaptador, impressora e outros), os quais serão empregados em toda a estrutura municipal. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia

NÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia

www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sextafeira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO 040/2023 CONTRATADO: CRISTIANE MARIA GONÇALVES DA SILVA

CONTRAINS

FUNÇÃO: Professor
VALOR: R\$ 2.210.27

DATA: 01/04/23

PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 01/04/23 a 31/03/24 EXTRATO DE CONTRATO 044/2023

TESTE SELETIVO Edital N° 001/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA CONTRATADO: GABRIELA BEZERRA NEVES FUNÇÃO: Professor VALÓR: R\$ 2.210,27 DATA: 01104/23 PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 01/04/23 a 31/03/24

EXTRATO DE CONTRATO 031/2023

TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA CONTRATADO: Luana de Matos Rodrigues Cardos VALOR: R\$ 2.210,27

DATA: 01/04/23 PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 01/04/23 a 31/03/24

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ATO DA MESA Nº 023/2023

Autoriza viagem e concede diária. A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Carlos Alexandre Barbosa. RESOLVÉ:

Fica o vereador Carlos Alexandre Barbosa, portador do CPF sob n 060.640.169-57, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 29 à 31 de Março do corrente ano, para participar do "13º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança", com tema - "Transparência e Tecnologia em favor dos legislativos municipais" movido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro

de 2019.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R\$Valor Total R\$

29 a 31/03/2023Saída: dia 28/03 /Chegada: dia 31/0303773,72.321,25 Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá el benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de Março de 2.023. Carlos Alexandre Barbosa

Vice-Presidente Marina Marque Pinto 1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 024/2023

Autoriza viagem e concede diária. A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a

solicitação formulada pelo nobre vereador Valdecir Ribeiro de Almeida Fica o vereador Valdecir Ribeiro de Almeida, portador do CPF sob nº 600.778.089-9, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 29 à 31 de Março do corrente ano, para participar do

"13º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança", com tema "Transparência e Tecnologia em favor dos legislativos municipais" promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Nove

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica: PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R\$Valor Total R\$

29 a 31/03/2023Saída: dia 28/03 /Chegada: dia 31/03/03773,72.321,25 Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município

Dell'entrolos à contantada deste Miniscipio. Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência. Plenário Vereador Antonio Rodrígues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de Março de 2.023. Carlos Alexandre Barbosa

Vice-Presidente Marina Marque Pinto 1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 025/2023

Autoriza viagem e concede diária. A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista

a solicitação formulada pelo nobre vereador Rafael Rabelo Cruz RESOLVE: rica o vereador Rafael Rabelo Cruz, portador do CPF sob nº 072.015.989-02, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 29 à 31 de Março do corrente ano, para participar do "13º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança", com tema – "Transparência e Tecnologia em favor dos legislativos municipais", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, con apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro

de 2019. CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme

abaixo se especifica: PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R\$Valor Total R\$ 29 a 31/03/2023Saída: dia 28/03 /Chegada: dia 31/0303773,72.321,25 Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em

Salientanto que a participação dota) vereador(a) se rev benefícios à comunidade deste Município. Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência. Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de

Cidade Gaúcha-PR; em 24 de Março de 2.023. Carlos Alexandre Barbosa Vice-Presidente

Marina Margues Pinto 1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 026/2023 Autoriza viagem e concede diária

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Valser Antonio Winter RESOLVE

Fica o senho portador do CPE sob nº 484 382 869-68, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 29 à 31 de Março do corrente ano, para participar do "13º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança", com tema – "Transparência e Tecnologia em favor dos legislativos municipais", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipa

pagamento antecipado de os (ries) diarias, nos territos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019. CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R\$Valor Total R\$

29 a 31/03/2023Saída: dia 28/03 /Chegada: dia 31/0303773,72.321,25 Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência Plenário Vereador Antonio Rodrígues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de Março de 2.023. Carlos Alexandre Barbosa

Marina Marque Pinto

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE PRORROGAÇAO CONTRAȚUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DE 27/05/2022.

Registrado no memorando on-line sob o nº 555/2022 Contrato nº 010/2022 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratado: NAIANE RODRIGUES FREIRE FUNCÃO: PSICÓLOGO

Salário Inicial: R\$ 2.803,80 Prorrogado até: 30/04/2023 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PORTARIA Nº 130/2023

Data: 03.04.2023 Ementa: concede Licenca Especial à servidora pública municipal

Conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob os nº 628/2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue: Nome / Função RG N° Período aquisitivo

Rosemar Soares de Andrade de Jesus/ Merendeira 2016/2021 10/04/2023 5.742.912-7 - SESPII/PR

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 10.04.2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 HERALDO TRENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO 032/2023 TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

DATA: 01/04/23 PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 01/04/23 a 31/03/24

EXTRATO DE CONTRATO 033/2023 TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA CONTRATADO: Cassia Aparecida Tinti Rib

FUNÇÃO: Professor VALÓR: R\$ 2.210,27 DATA: 01/04/23 PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 01/04/23 a 31/03/24 EXTRATO DE CONTRATO 034/2023

TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA CONTRATADO: Maria Aparecida Bianquini Zequin

PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 01/04/23 a 31/03/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

DECRETO N.º 6.676/2023

DATA: 03/04/2023 SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório. O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino DECRETA:

Art. 1°) Fica Adjudicado em favor da empresa A J FELISBERTO E CIA LTDA, resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrô - SRP n.º 012/2023.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º 012/2023 em favor da empresa A J FELISBERTO & CIA LTDA, cujo objeto trata da Celebração de ata de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artificio e serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos, conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital.

Art. 3°) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de Abril de 2023

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

DECRETO Nº 6 677/2023

DECRETA:

DATA: 03- ABRIL - 2023 SÚMULA: Homologa Laudo de Insalubridade e Periculosidade. O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam Homologados os Laudos de Insalubridade e Periculosidade emitidos pela empresa EXT. Saúde e Segurança do Trabalho Ltda – ME, em 03 de Janeiro de 2023. Trabalilo Lida - ME, em so de Santeino de 2025. Art. 2º. Fica determinado a aplicação do presente laudo para todos os servidores que se enquadrarem nas condições e especificações do presente Laudo.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Abril de 2023. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

PORTARIA N.º 145/2023DATA: 03/04/2023 SÚMULA: Torna Público a Desistência da candidata aprovada en

Concurso Público. Considerando, a convocação da candidata Sra. Raiza Rillary Barbo Soares, aprovada no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019 para o cargo de Recepcionista, através do Edital convocação nº 012/2023 de 24/03/2023, do Município de Icaraíma.

Considerando, o transcorrido prazo de 05 dias úteis previsto no Edital nº 012/2023 de 24/03/2023 e a candidata não compareceu nem apresentou nenhum tipo de manifesto, O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas

RESOLVE: Art. 1º. Tornar Público a Desistência da candidata, Rayza Rillary Barbosa Soares, CPF 078.403.349-89, aprovada em 11º lugar para o cargo de Recepcionista, no Concurso Público 001/2019. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Abril de 2023. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

atribuições legais,

DATA - 03/04/2023

SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso Art. 1°) Conceder Férias à servidora Lucia Barbosa da Silva, por um

período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 03/04/23 a 12/04/23; Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações

Art. 3°) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referidi servidor, mediante recibo, para os devidos fins. Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03

de Abril de 2023 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0143/2023 DATA - 03/04/2023

SUMULA - Concede Férias a funcionário. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso

Art. 1º) Conceder Férias à servidora Lucineide Terezinha de Jesus Vieira, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 04/04/23 a 18/04/23; Art 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotaçõe necessárias junto à ficha funcional do servidor. Art. 3°) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido

servidor, mediante recibo, para os devidos fins Art. 4°) Esta portaria entrará em vigor nesta data Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03

de Abril de 2023. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA :STADO DO PARANA DECRETO N.º 6.678/2023 DATA: 03/04/2023 ÚMULA: Nomeia a Sra. Tania Roberta Santos. P Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuiçõe

legais, DECRETA: Art. 1º) Fica Nomeada a Sra. Tania Roberta Santos, portadora da RG n.º 13.873.192-8 e do CPF nº 093.710.359-43, para o cargo de Secretária Geral de Governo e 8 e do GFT i 95... Finanças, Símbolo 200. Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, 03 de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1807/2023, de 03 de Abril de 2023.

CONSIDERANDO a nova legislação de licitações e contratos, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratacão:

CONSIDERANDO que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e co principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna-

CONSIDERANDO, a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos ast. 1º a art. 47-4 da Lei n° 14-462, de 4 de aposto de 2011; CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica,

D PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe

O Município de Alto Piquiri, até 29 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas s na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no u no aviso ou instrumento de contratação direta. § 2º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruyões e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências como Turnos de Constituiro Contratos de Repuesos e constituiros como Turnos de Constituiros contratos de Repuesos e constituiros de constituiros de Constituiros de Repuesos e constituiros de Constituiros de Repuesos estados en Constituiros en Constituiros de Repuesos estados en Constituiros e Art. 2º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas recidas pela ela, só poderão ser iniciadas até 29 de dezembro de 2023.

§ 2º O ato que autoriza as contratações diretas de que trata o caput, obedecido ao prazo indicado no parágrafo primeiro deste artigo, deverão ser publicadas até o dia 29 de dezembro de 2023, contados do despacho/decisão que a autorizou. § 3º A publicação do edital das licitações de que trata o caput, obedecido ao prazo de que trata o parágrafo primeiro, deverá ocorrer no máximo até 29 de dezembro de 2023, contados do despacho/decisão que a § 4º Fica o anexo I descrito de forma sintética as ações a serem realizadas durante o período exp

Art. 3º Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente a de dezembro de 2023, os respectivos contratos, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigi-serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrun comocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lel Federal nº 14.133, de 2021. Parágrafo único Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites de suas leis originárias de reolencia.

Art. 4º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21. Art. 5º As Atas de Registro de Precos – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a La 8 66693 ou La 10.520/2002 continuarão validas durante toda a sua vigência, que podem alcançar o prazo máximo de 12 meses, serdo possivel a oblibação de contratos que delas decorram, mesmo após a recopação da La 1º 4 6661930, da La Iri 10.520/2002. Parágrafo único Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

a completa e perfeita integração do Sistema de Gestão de Contratos ao Portal Nacional de Compras a Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município ou Jornal Impresso de circulação Local II, observando, aindia, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Giovane Mendes de Carvalho

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 049/2023 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 006/2022 Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: FECHIO & PINHEIRO LTDA - ME, CNPJ n

01 886 972/0001-98 Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em

regime de empreitada global, para construção de capela mortuária em alvenaria, com área construída de 100,80 m2, com respectivas obras externas, sobre o terreno público designado de Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, Quadra 22, Loteamento Patrimônio Bela Vista Doeste, Comunidade de Bela Vista Doeste com área total de 6.750,00 m2, localizado no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2022,

lecorrente de alteração de meta física. Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 151.804,49 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao ercentual de 15,46% do valor total inicial contratado, que é de R\$ p81.906,11 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e seis reais e onze centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R\$ 1.133.710,60 (um milhão, cento e trinta e três mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos).

ADITIVO CONTRATUAL Nº 050/2023 Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 010/2021 Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2023.

Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70 Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a construção de um Abrigo para Embarcações de Pescadores Profissionais, com respectivo cais de atracação e cobertura, com área construída de 1,280,16 m2, a ser implantada às margens esquerda do Río Paraná em terreno público municipal designada de UMA ÁREA de 212.656,09 m2, matrícula nº 16.283 do cartório de registro de imóveis

de Guaíra-PR, Bairro Vila Velha, Cidade de Guaíra-PR, Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de

Servicos nº 253/2021. Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se, portanto, em 03 de setembro

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se, portanto, em 03 de agosto Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2023. EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 114/2023,

Pregão Presencial nº 033/2023 Concedente: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Concessionária: RENGEL & RENGEL LTDA - ME, CNPJ nº 07.346.524/0001-88 Objeto do Contrato: concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de Parque de Diversão no evento denominado 44º Festa das Nações, a realizar-se nos dias 28 de abril à 01 de maio de 2023, no Centro Náutico e Recreativo Marinas a ser organizada

pela CCO – Comissão Central Organizadora constituída pelo Decreto Municipal 423/2022, em área de aproximadamente 7.000 m2. Valor Total: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do presente Contrato será de 03 (três) meses, com início na data de assinatura e término em

pelo Município de Guaíra como CONCEDENTE que será representado

Data de Assinatura: 03 de abril de 2023. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2023. FXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 115/2023, Pregão Presencial nº 037/2023 Concedente: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

03 de julho de 2023, e não será objeto de prorrogação.

Concessionária: PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº Objeto do Contrato: concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de Camarotes de Shows Nacionais no evento denominado 44º Festa das Nações do Município de Guaíra-PR, para comercialização de camarotes no Pavilhão de Shows Nacionais a realizar-se nos dias 28 de Abril à 01 de Maio de 2023, com uma área de aproximadamente de 300,00 m², no Centro Náutico e Recreativo (Marinas), a ser organizada pelo Município de Guaíra como

CONCEDENTE que será representado pela CCO – Comissão Central Organizadora constituída pelo decreto municipal nº 423/2022. Valor Total: R\$ 36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do presente Contrato será de 03 (três) meses, com início na data de assinatura e término em

Data de Assinatura: 03 de abril de 2023. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2023. EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 003/2023 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

03 de julho de 2023, e não será objeto de prorrogação.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Contratada: FECHIO & PINHEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 1.886.972/0001-98 Objeto do contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção de capela mortuária em alvenaria, com área construída de 100,80 m2, com respectivas obras externas, sobre o terreno público designado de Lotes nºs 01, 02, 03, 04,

05, 20, 21, 22, 23, 24, Quadra 22, Loteamento Patrimônio Bela Vista 100, 20, 21, 22, 25, 24, 24, Quadra 22, Euclamiento Fatimionio Bela Vista Doeste, Comunidade de Bela Vista Doeste com área total de 6.750,00 m2, localizado no Município de Guaíra-PR. Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 931/2022 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R\$ 61.089,73 (sessenta e um mil, oitenta oo, NEDCEN MONTAINE de NS 01.005,73 (essentia e un mini, olientale e nove reais e setenta e três centavos), que corresponde à 6,22% do valor original do contrato, que é de R\$ 981.906,11 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e seis reais e onze centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 049/2023 e a presente Supressão será de R\$ 1.072.620,87 (um milhão, setenta e dois mil,

seiscentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

PORTARIA Nº 131/2023

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial n 033/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE. Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 033/2023, cujo objeto é a concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de Parque de Diversão no

evento denominado 44ª Festa das Nações, a realizar-se nos dias 28 de

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2023.

abril à 01 de maio de 2023, no Centro Náutico e Recreativo Marinas a ser organizada pelo Município de Guaíra como CONCEDENTE que será representado pela CCO - Comissão Central Organizadora constituída pelo Decreto Municipal 423/2022, em área de aproximadamente 7.000 m2, sendo a empresa vencedora/concessionária:
RENGEL & RENGEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.346.524/0001-88, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2023. PORTARIA Nº 132/2023 Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 037/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso le suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 037/2023, cujo objeto é a concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de Camarotes de Shows Nacionais no evento denominado 44ª Festa das Nações do Município de Guaíra-PR, para comercialização de camarotes no Pavilhão de Shows Nacionais a realizar-se nos dias 28 de Abril à 01 de Maio de 2023, com uma área de aproximadamente de 300,00 m², no Centro Náutico e Recreativo (Marinas), a ser organizada pelo Município de Guaíra como CONCEDENTE que será representado pela CCO -Comissão Central Organizadora constituída pelo decreto municipal r

423/2022, sendo a empresa vencedora/concessionária:

HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ no

22.642.992/0001-93, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2023.

ESTADO DO PARANÁ PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO №. 033/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para fornecimento de balões e pirulitos para uso da Secretaria de Saúde em Campanhas de Vacinação, no valor de R\$ 1.1750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). Com a empresa: MARCOS ROBERTO GATTI, inscrito no CNP.I 11.115.017/0001-00, com sede a Rua Manoel Ribas, 1270 - Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia stado do Paraná

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde — Divisão de Vigilância em Saúde — 06.003.103040006.2.034.3390.30 — Material de Consumo

Altônia, 03 de março de 2023. CLAUDENIR GERVASONE Prefeito Municipal

leis@ilustrado.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R. S.

Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2023

nuato ue rrestação de Serviços nº 022/2023
intratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
ntratado: JOSÉ CARLOS PESTANA 01499187980
jeto: prestação de serviços com manutenção preventiva e corretiva da sede do CISA, CAPS, almoxarifado e ambulatório: especialidades do CISA, compreendendo:

- Manutenção em janelas Manutenção em portas
- manutenção em cadeira:
- Manutenção em armários
- Manutenção em pisos e calçadas Manutenção em telhados; Manutenção em cortinas;
- Serviços de alvenaria: Serviços de pintura;

— Запущо во уписия,
— Manutenção geral em môveis e imôveis
Valor: R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais) mensais.
Prazo: início em 30 março de 2023 e término em 30 de março de 2024
Fundamentação: Pregão Presencial nº 011/2023

Contrato de Prestação de Fornecimento nº 020/2023

ao CISA, com entregas parceladas, conforme a necess

QUANT MARCA VALOR UNIT. VALOR TOTAL DESCRIÇAO

Fornecimento de lâminas de Shaver, acompanhada da respectiva torre de video, equipamentos e instrumentais compatíveis para a realização de cirurgias de artroscopia de joelho e ligamento contendo: dica+trocater, cabo de luz, cabo do shaver, caixa de pinças, torre de video. RAZEK R\$ 800,00 R\$ 80.000,00

até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais com início em 24 de março de 2023 e término em 24 de março de 2024 mentação: Pregão Presencial nº 006/2023

mo de Rescisão de Contrato Amigáwel

Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2021

tratante: Consorio intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.

tratado: C. J. GOMES & CIA LTDA - ME

EL AS patras de comum acrosto

Umuarama, 03 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

NILSON MANDUCA

ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: MORETTI & MATHIUS LTDA I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001 05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MORETTI & MATHIUS LTDA, CNPJ: 12.139.991/0001-77, com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 954, centro, Cafezal do Sul-PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Sr ADERSON NUNES MORETTI, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, 1004, quadra 22, lote 18, centro , Cafezal do Sul PR, portador do RG n.º 8.619.842-8 SSP/PR e CPF. 052.761.899-35.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 150/2022 Pregão Presencial nº 60/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nel contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL , - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL"

-Valor contratual: Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ 3 COXA É SOBRE COXA DE FRANGO, KG KG 2300 R\$ 14,90 Filezinho suino KG 700 Carne suína magra, pernil kg KG Filezinho suino KG R\$ 25,20 800 21.120,00 - Valor acrescidos 25%: Descrição Unidade Quant. COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, KG Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ KG 575 8.567.50 Filezinho suino KG 175 Carne suína magra, pernil kg KG R\$ 25,20 200

valor total do contrato R\$ 91.287,50 (noventa e um mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente no Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma Cafezal do Sul, 03 de abril de 2023 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal

MORETTI & MATHIUS LTDA ADERSON NUNES MORETT

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019-66

CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 136/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de marco de 2020.

Art. 1° - Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na Cl/RG sob n.º 4.987.240-2 SSP/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para viagem a Curitiba-PR, no dia 02 e retorno no dia 04 de abril de 2023, para acompanhar a entrega de um Ônibus Escolar - Programa Caminho da Escola; o Anúncio da 1ª fase do Programa Asfalto Novo. Vida Nova; e participar de reunião no PARANACIDADE, para tratar de assuntos de interesses do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo

Art 3° - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2023 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 134/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ADEMIR GIACOMETTI.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná,
usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 41/2023, nesta data RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 03/04/2023 a 02/05/2023, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 à 01/01/2022, ao Servidor St ADEMIR GIACOMETTI, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG n.º 4.424.827-1 SSP/PR e CPF n. 663.280.639-20, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEFESA

CIVIL, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo

Art. 3° - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2023 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 135/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Vice-Prefeito Municipal Sr. PEDRO MINORU INOUE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Vice-Prefeito Municipal Sr. PEDRO MINORU INOUE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Vice-Prefeito Municipal Sr. PEDRO MINORU INOUE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Vice-Prefeito Municipal Sr. PEDRO MINORU INOUE Curitiba-PR, no dia 02 e retorno no dia 04 de abril de 2023, para acompanhar a entrega de um Ônibus Escolar - Programa Caminho da Escola; o Anúncio da 1ª fase do Programa Asfalto Novo Vida Nova; e participar de reunião no PARANACIDADE, para tratar de assuntos de interesses do

 $\label{eq:município.} \text{Município.}$ Art. 2^{o} - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigora entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigora entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigora entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigora entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigora entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigora entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigora entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigora entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigora entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigora entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigora entra entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigora entra e

Art 3° - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2023 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 Contrato n° 077/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE MARÇO DE 2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.

FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: A H DA S MORAES CNPJ: 02.437.839/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TONERS E TINTAS, ALÉM DO RECOLHIMENTO DE TONERS USADOS, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná CNPJ 76.381.854/0001-27 o Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000 44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.

DECRETO Nº79/2023

Desligamento SÚMULA Presidência do Conselho Municipal de Saúde; Assume Vice-Presidente; Altera Representante da Secretária Municipal de Saúde:

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SERÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art 1º - Fica concedido a JOCIELLE CRISTINA ZAMPIERI RIBEIRO, o desligamento da PRESIDÊNCIA do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste - PR, a contar do dia 17 de abril de 2023 por motivos particulares;

Art 2º - Assume a presidência a contar do dia 18 de abril de 2023 o conselheiro VALMES JUNIOR DE PAIVA BERTACCHINE até que seja realizada a nova eleição para presidência deste Conselho:

Art 3° - Altera o membro representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para PAULO VICTOR BUCK MELLO;

Art 4°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE ABRIL DE 2023.

> MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 02/2023

TERMO ADITIVO N° 01 (DA LICITAÇÃO) PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N° 18/2022 SÚMULA: Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2022 com a empresa para readequação/elaboração do projeto básico/anteprojeto de arquitetura e/ou engenharia civil, projetos de áreas externas e maquete eletrônica, com as respectivas aprovações nos órgãos correspondentes, em plena

conformidade com a legislação e normas técnicas pertinentes, compreendendo: projeto paisagistico, projeto de ares-condicionados, adequações no projeto arquitetónico, na planilhe orçamentária e no projeto de prevenção de incêndio/acessibilidade, bem como nas respectivas planilhas orçamentárias (quantitativo e material), tendo em vista as alterações por meio do contrato nº 07/2022, para reforma e ampliação da sede administrativa do Poder Legislativo Municipal de A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de

direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00.949.401/0001-92, com sede à Avenida Brasil, 2580 Centro, em Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representada por seu Presidente CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.998.234-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 022.106.269-60, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OLAVO CESAR CODINA LONGUI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.569.056/0001-22, neste ato representada pelo Sr. OLAVO CESAR CODINA, inscrito no CPF/MF nº 101.901.959-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o que dispõe o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93, resolvem aditar o Contrato nº 09/2022, celebrado em 05 de outubro de 2022, por meio do presente TERMO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação de aditivo de prazo de execução e prazo de vigência encaminhada pela CONTRATANTE em 06/03/2023, conforme memorando nº 73/2023 e anexa ao presente termo aditivo bem como deferimento da solicitação pelo Presidente do Podei Legislativo, fica dilatado o prazo nos termos da Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo referentes ao Contrato nº 09/2022. CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto Contratação de empresa para readequação/elaboração do

projeto básico/anteprojeto de arquitetura e/ou engenharia civil, projetos de áreas externas e maquete eletrônica, com as respectivas aprovações nos órgãos correspondentes, em plena conformidade com a legislação e normas técnicas pertinentes, compreendendo: projeto paisagistico, projeto de ares-condicionados, adequações no projeto arquitetônico, na planilha orçamentária e no projeto de prevenção de incêndio/acessibilidade, bem como nas respectivas planilhas orçamentárias (quantitativo e material), tendo em vista as alterações por meio do contrato nº 07/2022, para reforma e ampliação da sede administrativa do Poder Legislativo Municipal de CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento

licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem incitation ha miordiadade de inexigiolidade de Euclação II 16/2022, ha forma da Lei 6.00093, ben como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro CLÁUSULA QUARTA: Por meio do presente Termo Aditivo, decidem as partes, de comum acordo prorrogar o prazo de vigência de execução do Contrato nº 09/2022. a contar do dia 03/04/2023 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para dar continuidade nos serviços prestados, Te Aditivo de prazo de execução referente ao memorando nº 73/2023.

CLÁUSULA QUINTA: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa por Limite nº 15/2022, que não colidirem com as disposições do presente aditivo, resguardado o direito de reequilíbrio e obedecendo ao Contrato nº 09/2022. CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, inciso I. alínea b. 8

1º da Lei 8.666/93 e art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93. CLÁSULA SÉTIMA: As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo decorrerão por conta da seguinte verba orçamentária: 01.001.01.031.0001.2

01.3.3.90.39.05.00 (Fonte 001).
CLÁUSULA OITAVA: Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos, juntamente com as testemunhas firm Cruzeiro do Oeste – PR, dia 03 de abril de 2023.

CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS PRESIDENTE DA CÂMARA OLAVO CESAR CODINA LONGU OLAVO CESAR CODINA LONGUI TESTEMUNHAS: Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho CPF: 070.346.199-05 Adriana da Silva Luis CPF: 006.020.539-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

ESTADO DO PARANA DECRETO N.º 068/2023 SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação

Art. 19) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 020/2023, em favor da empresa JOELMA BUENO DE OLIVEIRA QUEIROZ, CNPJ: 14.624.213/0001-07, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e envelopamento de portas e janelas, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município, no valor de R\$ 4.003,20 (quatro mil e três reais e vinte centavos), com prazo de vigência de 03 (três) meses

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, aos 03 de abril de 2023. Denilson Vaglieri Previta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANA

SÚMULA: Declara inservíveis os veículos e máquinas do leilão 001/2023 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º) Ficam declarados inservíveis para o serviço público municipal os veículos e máquina relacionados no laudo de avaliação para o Leilão 001/2023. Art. 2º) Este decreto entrará em vigor no dia 24 de março de 2023 GABINETE DO PREFEITO, aos 24 de março de 2023.

Denilson Vaglieri Previta Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

Contrato nº 070/2023. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE MARÇO DE 2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADO: SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 73.403.826/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE ITENS E PEÇAS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DA FROTA

ESCOLAR MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 129, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
Concede Licença Especial de 83 días ao servidor Eder Aparecido Damião.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 139, da Lei Complementar nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na

Divisao de Recursos Humanos son nº uesi/2023, R E S O L V E: Art. 1º Conceder ao servidor Eder Aparecido Damião, matrícula nº 2.291, ocupante do cargo efetivo de Operário (Masculino), Licença Especial de 83 (oitenta e três) dias, referente ao período aquisitivo 2012/2020, sem prejuízo de sua remuneração. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2023 Edificio do Paço Municipal, em 03 de abril de 2023. Paulo Armando da Silva Alves Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Saúde Mariluz Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N° 002, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, do Conselho Municipal de

Dispõe sobre aprovação do Relatório da Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Mariluz

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2022, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº. 1.026, de 12/03/1992.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012;

Art. 1º - Aprovar o Relatório da Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Relatório do Quadrimestre avalia os gastos com os serviços de saúde e as

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^2}$ - Contempla ações de promoção e prevenção da saúde, destinadas à população do município, visando a redução dos agravos Art. 4º - O montante investido em ações de saúde pública no período, foi de R\$

Mariluz, 27 de fevereiro de 2023

JOÃO SABATINI PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



4.609.549,29 perfazendo um percentual de 29,24%.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023-PMNO
Processo n. º 043

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - PR. O Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, com sede na Avenida Higienópolis 821, centro, em Nova Olímpia, Estado do Paraná, torna público nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, que realizará TOMADA DE PREÇOS para execução dos serviços, conforme abaixo:

 OBJETO: Contratação de empresa para reforma do Lago Municipal de Nova Olímpia – PR. por menor preço global, em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES ncerrar-se-á às 09:00 horas do dia 24/04/2023

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 3.- RECURSOS: Serão subsidiados através das emendas parlamentares 202236500003, concedida pelo Deputado Federal Osmar Serraglio, com o plano de ação 09032022-019021 e emenda 202220520001, concedida pelo Senador Álvaro Dias com o plano de ação 09032022-017342.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelo telefone (44) 3685-1313.

Nova Olímpia, 31 de março de 2023.

LUIZ LÁZARO SORVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ AVISO DE PREGÃO EL ETRÔNICO

AVISO DE PRESAO ELETRONICO Nº9/2023
EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de cadeiras/poltronas/sofá a serem utilizadas na

nova sede administrativa do Município de Perobal. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30hrs do dia 18 de abril de 2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das08:31 às 08:40 hrs do dia 18 de abril de 2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:41hrs do dia 18 de abril de 2023

TIPO: Menor Preço - Por lote VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 113.820,00(cento e treze mil, oitocentos e vinte reais) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal 10.024/2019. pera Le Compinentari in 1472014 e o Decleto recursario de caracteria. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link:

Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 03 de abril de 2023

ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal FABIO CESAR BELEZI

MODO DE DISPUTA: Aberto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA

Declara Ponto Facultativo o dia 06 de abril de 2023, Quinta-Feira Santa e dá outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições iegais; e CONSIDERANDO o feriado da Sexta-Feira-Santa, Lei Municipal nº. 004 de 24 de Janeiro de 1997

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, o dia 06/04/2023, Quinta-Feira Santa Art. 2º. Esta medida não se estenderá aos setores tidos como essenciais que por sua naturez

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA N°.009/2023 A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

AUTORIZAR o Vereador Gilmar da Silva Calacara a viaiar até Curitiba - PR no dia 04 de abril de 2023 oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do Município no Gabinete do Deputado Estadual Aldino Jorge Bueno – Gugu Bueno, descrito no Requerimento 001/2023 (Gabinete do Vereador Gilmar da Silva Calacara), cabendo o pagamento antecipado de uma diária, nos termos da Resolução nº. 01, de 1º de

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL PRESIDENTE DA MESA DIRETORA LAERCIO GOMES DE ARAUJO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

NOTIFICAÇÃO

os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebir to dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

| | DATA DO | | |
|---|-------------|-------------------|--------------|
| | RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R\$ |
| ı | 30.03.2023 | TRANSF ESPECIAIS | 100.000,00 |
| ı | | | |
| ı | TOTAL | | 100.000,00 |
| | | | |

Perobal, 30 de Março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA AMAURI DE ALMEIDA

leis@ilustrado.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILUZ Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 003, de 30 de março de 2022, do Conselho Municipal de

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Mariluz relativas ao exercício de 2022, e prescreve as providências

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião extraordinária realizada em 30 de março de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1026/1992;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90. o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Mariluz, referentes ao ano de 2022

Mariluz, 30 de marco de 2022

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2022, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orcamentária da saúde

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no nento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúdo

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde:

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde: IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da Estratégia

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcancar do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2022, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Le

ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. $2.^{\circ}$ e $3.^{\circ}$ da Lei Complementar $n.^{\circ}$ 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e

Mariluz, 30 de março de 2022

João Sabatini

Membros

Saúde da Família

Angela Maria de Almeida Rosimeire Anastácio da Silva Galdino Carlos Eduardo de Paula

Maria Aparecida da Silva Mo 6. 25 Camila Rodrigues dos Santos Ferraz

Marcela Oliveira Rosa

Silvia Margarete Ribeiro Condio Fabiano Silva Cardoso

Edson Henrique de Oliveira Mário Kazuaki Moria Mário

Lucélia Marques Seitz Marinete de Souza Nascimento Duda Marinete Son Lluda Jan Juarez dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

DECRE I O N°03/2023 Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considi o disposto na Lei Municipal № 1184 de 29 de março de 2023, publicada em 30 de março de 2023. JONETA.

19. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito A elementar e Especial no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), de acordo com a seguint

| Classificationa: | Classificat e Ensino e Estado e Ostavia de Principa de Principa de Ensino Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70% OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR Ensino Fundamental - FUNDEB 70% OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR Primeira Infância - Greche - FUNDEB 70% OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 40.000.00 30.000.00 80.000,00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Divisado de Ensino
1236/14502.035
Manutenção das Escolas Municipais
168/3.3.90.08.00
FONTE 103
TOTAL
04.00
SECRETARIA DA FAZENDA
04.01
Gabinete do Secretario
2884322200.001
Amortização e Encargos de Financiamentos
62/32.90.21.00 25.000.00 25.000,00

RETARIA DA FAZENDA nete do Secretario 101 Amortização e Encargos de Financiamentos 10 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

ALL 2". Como recurso para cobertura do credito aberto dotações do orçamento vigente:
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.065 Ensino Fundamental - FUNDEB 7:
190/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS F
FONTE 101 recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados reduç DIVISAO DE ENSINO
14502.065 Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 80.000,00
E 101 80.000,00

SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS Divisão de Fiscalização de Obras 1236115511.004 Construção de Unidades Escolares 31/4.4.90.51.00 OBRAS É INSTALACOES CONTE 103

TOTAL

TOTAL

SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS

DÍVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. AGRIC. E SERV. PUBLICOS

DÍVISÃO DE PISCALIZAÇÃO DE OBRAS. AGRIC. E SERV. PUBLICOS

DÍVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. AGRIC. E SERV. PUBLICOS

1236515511.016

Construção Unidades Escolares Primeira Infância

8744.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

100.000,00

FONTE 0

TOTAL

TOTAL GERAL

Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

PREFETURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 31 de março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICARAIMA — CMDCA

EDITAL Nº 01/2023 A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICARAIMA – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.112/2015, Lei Municipal 1.292/2016, Lei Municipal n° 1.794/2021 e Lei Municipal nº 1.878/2023 e pelo Decreto Municipal nº 2.863/2014, faz publicar o Edital de Convocação para Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio

Considerando o artigo 132, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é considerantido de altiglo 152, de Lei recelaria s.00990 (Estatuto de Changa e do Adolescente), e órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos em processo eleitoral organizado e aplicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Icaraima-Pr, para mandato de quatro (04) anos.

Considerando a Lei Federal 12.696/12 que altera Art. 139 e seguintes do ECA, seguidos da Resolução n° 231/2022 do CONANDA, que estabelece que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencia e que a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, os conselheiros tutelares da gestão 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2027 constituindo a posse dos escolhidos na eleição unificada, publica o Edital nº 01/2023

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 Lei Municipal nº 1112/2015, Lei Municipal 1292/2016, Lei Municipal nº 1.794/2021 e Lei Municipal nº 1. 1878/2023 e pelo Decreto Municipal nº 2863/2014 e Resolução nº 03/2023 do CMDCA, o qual será ealizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da

DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) mémbros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros

titulares e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha em data unificada de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor

- a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral; II – as regras do Processo de Escolha contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos: III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

IV - as vedações DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral

3.2 Idade superior a vinte e um anos; 3.3 Residir no município;

3.4 Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos

3.5 Possuir Ensino Médio completo. 3.6 Não estar em exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo em esfera municipal,

estadual ou federal: 3.8 Possuir conhecimento em informática

3.9 Submeter-se a avaliação psicológica por profissional habilitado; 4.0 Possuir Carteira Nacional de Habilitação.
 I – Para cumprimento dos requisitos acima o candidato deverá apresentar os seguintes documentos

em duas vias e original para fé e contrafé

Certidão Negativa de antecedentes criminais; RG, CPF e Certidão de Nascimento ou Casamento Comprovante de residência, caso o comprovante de residência não esteja no nome do

candidato este deverá vir acompanhado do titulo de eleitor do município de Icaraima, contrato de aluguel, entre outros que comprovem a residência no Município de Icaraima.

d) Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior

Declaração do próprio candidato não estar em exercício de mandato eletivo ou ido a cargo em esfera municipal, estadual ou federal; Teste prático de conhecimento em Informática em data a ser definida pela Comissão

Parecer Psicológico atestando que o candidato está apto a assumir o cargo de iro Tutelar, devidamente assinado com nome do Profissional e número do Conselho

Regional de Psicologia. Carteiro Nacional de Habilitação no mínimo Categoria B

. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO 4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em

jornada de 40 horas semanais.
4.2. O valor do vencimento será de: R\$ 2.013,43 (dois mil e treze reais e quarenta e três centavos) bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e os benefícios da Lei Municipal nº 1794/2021. 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. I - atender as crianças e os adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts 98 e 105, da Lei Federal nº 8.069/1990, aplicando as medidas constantes do artigo 101. I a VII, do mesmo diploma legal

II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho

e segurança; e b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas

deliberações. IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da crianca e do adolescente:

 V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; VI - providenciar as medidas estabelecidas pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, da Lei Federal no 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações:

IX - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente; X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo

220, § 3°, II, da Constituição Federal; XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder

XII - fiscalizar os órgãos ou entidades governamentais e nao-governamentais, na forma autorizada pelo art. 95 da Lei Federal 8.069/90. 6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos. 6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrum

impugnatório os elementos probatórios 6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa. 6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura

podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade

6.6. Esqotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos ados, com envio de cópia ao Ministério Público. 6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções

do Conanda. 6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem 6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os

pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; 6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023. 6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial

7. DOS IMPEDIMENTOS 7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companhe em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA. 7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na

7.4 O servidor municipal ou empregado permanente que for eleito para o Conselho Tutelar poderá optar entre o valor do cargo de conselheiro ou o valor total de seus vencimentos, ficando-lhes

Justica da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, com o término ou perda de seu mandato; II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais. a) Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão, assessor político em qualquer esfera do Poder Público deverá ser exonerado para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar.

b) O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente. que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da c) O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício

de outra função pública

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA 8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:
 I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida; III - Terceira Etapa: Preparação Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - Quinta Etapa: Diplomação e Posse V - Quarta Etapa: Formação inicial:

. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS 9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento (modelo de requerimento deverá ser disponibilizado pelo Município en um anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no Cronograma

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 04 de abril à 30 de abril de 2023, no horário das 8horas às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, situado na Avenida Genercy Delfino Coelho, 129, Icaraima

9.3 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do 9.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em

10. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS 11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo

n. 1. A partir de publicação da lista delimitad dos cardidados inabilidados a participal do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) días, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada. 11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído

sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal. 11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados

e não habilitados para apresentar sua defesa. 11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de

11.5. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha).

12. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA 12.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes

12.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, horário 12.2. O Frocesso de Escolin tealizaria será la dia o fue ordina de 2023, das obrias fri, indino e local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

3.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA

UNIFICADA 13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14. DO EMPATE 14.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato eleito mais idoso 15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação. 16. DOS RECURSOS 16.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da

Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

16.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Co Especial do Processo de Escolha.

16.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada. 16.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

16.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha rível na esfera administrativa 16.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUARTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE 18.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto

da Criança e do Adolescente (ECA).

18.2. Os conselheiros eleitos serão diplomados pelo CMDCA.

17. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO 17.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

17.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a Nomeação. 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha 19.1. Os casos cinissos serial resolutos pela contissa December Processo de Escolida, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e de Adolescente, nas Lei Municipal nº 1.12/2015, Lei Municipal 1292/2016, Lei Municipal nº 1.794/2021

e Lei Municipal nº 1878/2023 e pelo Decreto Municipal nº 2863/2014, e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais

e comunicados referentes ao Processo de Escolha para membros do Conselheiro Tutelar 19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha. Cronograma Referente ao Edital 01/2023 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS DATAS Publicação do Edital 04/04/2023 Inscrições na sede do CMDCA das 8horas às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e

30 minutos 04/04/2023 a 30/04/2023 Análise dos Requerimentos de inscrições 02/05/2023 a 16/05/2023 Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios

17/05/2023 18/05/2023 a 22/05/2023 Análise dos recursos 23/05/2023 a 28/05/2023 Divulgação do resultado dos recursos 29/05/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética

30/05/2023 Aplicação Teste de Informática Aplicação Teste de Informática 14/06/2023 Publicação da lista dos candidatos aprovados no Teste de Informática no CMDCA e outros meios equivalente 20/06/2023

Prazo para recurso 21/06/2023 a 25/06/2023 Análise dos recursos 26/06/2023 a 30/06/2023 Divulgação do resultado dos recursos 03/07/2023 Publicação dos candidatos habilitados para o Pleito Eleitoral Icaraíma, 03 de abril de 2023. Comissão Eleitoral

Ocineia Martins de Ângelo - Governamental Claudete Rodrigues Nunes Campos - Governamental Eni Borges Ferreira - Não - Governamental Dario Cesar Guerrer - Não - Governamental

PROTOCOLO DE INSCRIÇÕES DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR Reconhecida idoneidade moral

Idade superior a vinte e um anos; Residir no município:

Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos. Possuir Ensino Médio completo.

Não estar em exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo em esfera , estadual ou federal; Possuir conhecimento em informática;

Submeter-se a avaliação psicológica por profissional habilitado; Possuir Carteira Nacional de Habilitação. Para cumprimento dos requisitos acima o candidato deverá apresentar 2 cópias dos seguintes nentos, sendo que uma ficará de posse da comissão e outra via de igual teor com o candidato e os originais para fé e contrafé.

Reconhecida idoneidade moral;) Certidão Negativa de antecedentes criminais; Idade superior a vinte e um anos; () RG, CPF e Certidão de Nascimento ou Casamento;

Residir no município;

() Comprovante de residência, caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato este deverá vir acompanhado do titulo de eleitor do município de Icaraima, contrato de aluguel, entre outros que comprovem a residência no Município de Icaraima Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos.

() Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos; Possuir Ensino Médio completo () Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior; Não estar em exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo em esfera

municipal, estadual ou federal;) Declaração do próprio candidato não estar em exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo em esfera municipal, estadual ou federal; Possuir conhecimento em informática;

) Teste prático de conhecimento em Informática em data a ser definida pela Comissão Eleitoral Submeter-se a avaliação psicológica por profissional habilitado. () Parecer Psicológico atestando que o candidato está apto a assumir o cargo de Tutelar, devidamente assinado com nome do Profissional e número do Con Regional de Psicologia. Possuir Carteira Nacional de Habilitação

() Apresentar CNH com data de validade e no mínimo Categoria B. Protocolo Data: Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 034/2023

Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal № 1185 de 29 de março de 2023, publicada 30 de março de 2023. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especia no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinada à execução do Convênio №.112/2023, firmando com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID para a execução de infraestrutura urbana – recape asfáltico em trechos de ruas do Município de Perobal Pr. – Av. Ingá, Ruas Guaritá e Pindaúba. 05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico 05.02Divisão de Fiscalização de Obras

05.02DIVISão de Fiscalização de Coras 1545115511.001Pavimentação e Recapeamento Asfaltico 4.4.90.51.000BRAS E INSTALAÇÕES 230.000,00 Fonte897 - RECAPE - SECID ..230.000.00 43 da Lei Federal 4.320/64.

..R\$ 230.000.00 Art. 4º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação ADre Orenito Adicional Especial, Fonite de Necursos, Categoria Economica de Decembra, Conçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando do disposto na Lei Municipal Nº 1186 de 26 de março de 2023, publicada em 30

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R\$ 684.660.66 (seiscentos e o cilenta e quatro mil seiscentos e sessenta e reais e sessenta e seis centavos), destinada à execução do Convênio Nº.1108/2022, firmando com o Governo do Estado através do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e do Obras Publicas - SEDU para a aquisição de mobiliário para o Paço Municipal.

03.00 Secretaria da Administração
03.03 Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio
0412210512.011 Aquisição de Equipamentos Ativ. Administrativa
44.90.51.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 893 – MOBILIARIO PAÇO - SEDU 684.660,66 Art. 1º Fica aberto no Orcamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no

. 684.660.66 TOTAL.

Art. 2°. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 893 — MOBILIARIO PAÇO - SEDU....

R\$ 684.660,66, conforme o contido no parágrafo 3°. Do Art. 43

da Lei Federal 4.320/64.

ESTADO DO PARANÁ

nstrução barracão industria

Praça Meu Campinho - SEDU

SAM 22 -SEDU

contratação instrutor de karate 12 meses jan/23 mar/23 Gêneros Alimentícios da mesma de

Publicações legais

R\$ 500.000,00

dez/23

jan/23

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023

pregão

Chamamento

LIVRE em ação

oferecer merenda as estudantes da

FINANCIAMENTO PARANACIDAD

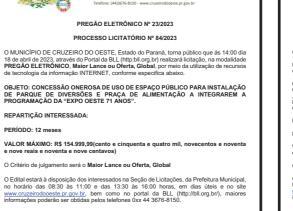
construção de praça com meu

leis@ilustrado.com.br

| Praça Meu Campinho - SEDU - SAM 24 | 1 | jan/23 | dez/23 | R\$ | 450.000,00 | Concorrência | | construção de praça com meu | sim | Adm |
|--|------------------|------------------|--------|-----------|--------------------------------|------------------------|----------------------|---|-------|--------------------------|
| | | | | | FFVF | REIRO | ivre | campinho | | |
| Elaboração laudos PPRA; | mesma de | f 100 | 100 | D0 | | dispensa | LIVRE | Necessidade da elaboração dos | não | ADM |
| TIP; PCMSO; LTCAT; PGR. | 2022 mesma de | fev/23 | mar/23 | R\$ | 13.800,00 | dispensa | | laudos como: PPRA; LTIP; PCMSO; Oferecer aulas de violão aos | não | Ação Social |
| nstutor de Violão ocação Imóvel - | 2022 mesma de | fev/23 | mar/23 | R\$ | 16.800,00 | - | LIVRE | adolescentes e crianças atendidos locação de espaço para instalação | | ADM |
| MATER/JUNTA/AGENCIA quisição de generos | 2022 | fev/23 | mar/23 | R\$ | 27.609,48 | dispensa | LIVRE | EMATER/AGENCIA/JUNTA | sim | ADIVI |
| limenticios para merenda scolar | mesmo de 2022 | fev/23 | mar/23 | R\$ | 400.426,60 | pregão | Vinculado/ livre | oferecer merenda as estudantes da rede municipal de ensino | sim | Educação |
| rama sintética | 2 | fev/23 | mar/23 | R\$ | 81.767,34 | pregão | LIVRE | municipes | sim | ADM |
| quisição de VANS para ransporte de pacientes | 2 | fev/23 | mar/23 | R\$ | 400.000,00 | Pregão | Vinculado/ livre | Melhorar o transporte de pacientes da área da Saúde | sim | Saúde |
| Construção de Barracão ndustrial | 1 | fev/23 | mar/23 | R\$ | 1.289.443,93 | tomada de preços | Vinculado/ livre | construção de barracão industrial | sim | ADM |
| ontratação de show artistico ara aniversario da cidade | 1 | fev/23 | mar/23 | R\$ | 130.000,00 | inexibilidade | livre | proporcionar lazer e recreação em comemoração ao aniversario da | sim | ADM |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | MA | RÇO | | | | |
| Fornecimento de marmita para servidores dentro do municipio de Perobal | mesma de 2022 | mar/23 | abr/23 | R\$ | 62.426,40 | pregão | livre | fornecimento de alimentação para servidores que estejam a serviço fora da sede do municipio de | sim | Adm |
| aquisição de uniforme escolar | 5.800 | mar/23 | mai/23 | R\$ | 336.105,00 | pregão | vinculado/l | necessidade de distruibuição de | sim | Educação |
| kit escolar | unidades | 100 | 1 100 | | | | ivre | uniforme e kit escolar locação de espaço para instalação | | |
| Locação imóvel para CRAS Locação imóvel para vigilancia | 12 meses | mar/23 | abr/23 | R\$ | 27.356,04 | dispensa | livre | do CRAS enquanto a sede propria locação de espaço para instalação | sim | Ação Socia Vigilância |
| Sanitária | 06 meses | mar/23 | abr/23 | R\$ | 3.221,10 | dispensa | livre | da Vigilancia Sanitária municipal | sim | Sanitária |
| Contratação de empresa fornecedora de de Coletanias | 12 meses | mar/23 | abr/23 | | R\$ 11.327,04 | dispensa | livre | Investir no desenvolvimento literário dos Estudantes do Ensino | sim | Educação |
| Gibis Tuma da Mônica e ocação de 03 imóveis para | 12 meses | | abr/23 | R\$ | 68.128,00 | inexigibilidade | | Funfamental primeira Etapa. locação de imóvel como incentivo a | sim | Adm |
| ncentivo a industrialição ocação de imóvel para | 12 meses | mar/23 mar/23 | abr/23 | R\$ | 8.187,00 | inexigibilidade | livre | industrialização local locação de imóvel para instalação da | sim | Saúde |
| Farmácia Básica Municipal locação de imóvel para | | IIIai/23 | | ΚΦ | 0.107,00 | | livre | Farmácia Básica Municipal locação de espaço para instalação | | 1 |
| Conselho Tutelar contratação de instrutor de | 12 meses | mar/23 | abr/23 | R\$ | 13.666,00 | inexigibilidade | livre | do Conselho Tutelar Municipal necessidade de treinamento da | sim | ADM |
| fanfarra | 12 meses | mar/23 | abr/23 | R\$ | 17.000,00 | dispensa | livre | fanfarra municipal necessidade de manutenção da frota | sim | Esportes |
| serviços de borracharia pavimentação de ruas - SEDU - | 12 meses | mar/23 mar/23 | abr/23 | R\$ | 80.000,00 | pregão Concorrência | livre vinculado/l | | sim | Adm Adm |
| SAM 27 serviços de lavagem de | mesma de | manzo | abr/23 | R\$ | 324.152,75 | Concorrencia | ivre | recape de ruas - PARANACIDADE necessidade de manutenção da frota | 31111 | |
| veiculos | 2022 | mar/23 | abr/23 | | 81.000,00 | pregão BRIL | livre | municipal | sim | adm |
| Coleta e tratamento de | mesma de | | | l | | | | Dar correta destinação aos residuos | sim | Saúde |
| esiduos hospitalar Aquisição de escrivaninhas | 2022 | abr/23 | mai/23 | R\$ | 41.865,00 | pregão | livre | hospitalares Adequação da sala dos professores | | |
| movéis) Contratação de serviços | 2 | abr/23 | mai/23 | R\$ | 400,00 | pregão | livre | da escola Dimas Miranda prestação de serviços agronomos | não | Educação |
| agronomos | 12 meses | abr/23 | mai/23 | R\$ | 21.663,64 | pregão | livre | para atendimento ao Aterro Sanitário | sim | adm |
| contratação de publicações egais - jornal | mesma de 2022 | abr/23 | mai/23 | R\$ | 46.800,00 | pregão | livre | necessidade dos atos da administração pública serem | sim | adm |
| Aquisição de material de apoio a aprendizagem - | | | | | | | | Necessidade de investimento na recuperação das aprendizagens das | | |
| Desafios de Aprendizagem coletânia Letrix - Português e | 200 | | | | | dispensa | | crianças dos 3º e 4º anos que foram severamente prejudicados em suas | sim | Educação |
| matemática | 40 | abr/23 | Maio | - DA | R\$ 27.400 | ~ | livre | apredizagens devido a pandemia do | | |
| contratação de sistemas PHP | 12 meses | abr/23 | mai/23 | R\$ | 57.600,00 | pregão | livre | necessidade de sistemas PHP | sim | adm |
| Aquisição de sopradores de | 6 | abril/ | mai/23 | + | R\$ 3.180 | dispensa | livre | Limpeza dos pátios escolares | não | Educação |
| aquisição de baterias automotivas | mesma de 2022 | abr/23 | mai/23 | R | \$ 59.020,36 | pregão | vinculado/ ivre | l necessiadade de baterias para manutenção da frota municipal | sim | adm |
| Contratação de empresa fornecedora de de Coletanias | 12 meses | | abr/23 | 100 | R\$ 11.327,04 | dispensa | livre | Investir no desenvolvimento literário dos Estudantes do Ensino | sim | Educação |
| Gibis Tuma da Mônica e Aqusisição de brinquedos | | + | | + | | | | Funfamental primeira Etapa. Desenvolvimento de crianças em | | |
| Lúdicos Pedgógicos para crianças de 0 à 03 anos | Diversos | mar/23 | abr/23 | | R\$ 4.800,00 | dispensa | livre | idade de 0(zero) à 3 (três) anos atendidas nos Centros de Educação | sim | Educação |
| | 10 | | | | | | | Suprir a necessidade das escolas, assim como substituir aparelhos | | " |
| Aquisição de aparelhos eletronicos TV 32 polegadas | 18 | abr/23 | mai/23 | | R\$ 25.128,00 | dispensa | livre | danificados sem conserto e aparelhos ultrapassados | não | Educação |
| Aquisição de ar condicionado para o PAÇO MUNICIPAL | 22 | abr/23 | jun/23 | \dagger | R\$ 100.000,00 | progão | livre | necessidade de renovação dos equipamentoes | sim | Adm |
| aqusição | 100 | | | \dagger | | progão | | necessidade de renovação dos | sim | Adm |
| cadeiras/poltronas/sofá para o locação de 01 imóvel para | 12 meses | abr/23 | mai/23 | RS | R\$ 114.000,00 \$ 31.635,00 | inexigibilidade | livre | equipamentoes locação de imóvel como incentivo a | sim | adm |
| incentivo a industrialição | 1 | abr/23 | mai/23 | 1 | | IAIO | 1 | industrialização local | 511 | Guill |
| | | | | | 14 | | | | | |
| Fornecimento de refeições | mesma de | | | T | | mra. 4 - | | necessidade de fornecimento de | air- | ad |
| para servidores a serviço na cidade de Umuarama - Pr. | 2022 | mai/23 | jun/23 | R | \$ 114.708,51 | pregão | livre | refeição para servidores a serviço do município na cidade de Necessidade de investimento na | sim | adm |
| Aquisição de material de | 95 | | | | | dispensa | | recuperação das aprendizagens das | não | Educação |
| apoio a aprendizagem - VOU LONGE Matemática | 7 | mai/23 | jun/23 | \perp | R\$ 8.360,00 | • | livre | crianças dos 5º anos que foram severamente prejudicados em suas | | , |
| Locação de Software DBF | 12 meses | mai/23 | jun/23 | R | \$ 28.598,00 | pregão | livre | necessidade de locação de software DBF para o setor de tributação | sim | adm |
| Materiais de informática rotiadores ACCESS POINT A 310, cabo de Rede Funrukawa 5e, Processador Intel core 13 6 MB 3.7, memória PCYES UDIMM 8gb | , Diversos | | | | | | | | sim | Educação |
| DDR4, Fonte PC Dash 400W Placa - Mãe-Gigabyte h510M, Kit Rack Montado 5u 370 MRM, switch 24 portas Gigabit, 1 conector RJ 45 cat5e, kit porca gaiola M5 | | | | | | | | Sanar reparos e substituição em equipamentos de informática danificados, em diversos setores da | | |

| | | | ICIPAL DE PEROBA | | | | | | | | | | |
|--|--|--|---|--|----------------------------------|------------------------------|----------|---|--|---|--|------------|---------|
| | | | Aquisição de leite pasteurizado para distrubuição pelo CRAS | mesma de 2022 | mai/23 | jun/23 | R\$ | 139.950,00 | pregão | vinculado/l ivre | necessidade de distribuição de leite para familias cadastradas no CRAS Necessidade da disponibilização | sim | Ação S |
| | Renova ção | Secretaria | | | | | | | | | deste Equipamento Digital para cada intituição escolar, para | não | Educ |
| | | | Aquisição de aparelhos Data Show contratação de consultória | 6 | mai/23 | jun/23 | R\$ | 6.000,00 | dispensa | livre | potencialização dos recursos pedagógicos visuais, empregados necessidade de consultoria para | | |
| s da | sim | Esportes | contratação de consultória tributaria | 12 meses | mai/23 | jun/23 | R\$ | 50.000,00 | pregão | livre | necessidade de consultoria para atualizações ligadas ao setor Suprir a carência dete movel, nas | sim | a |
| s ua | sim | Educação | | | | | | | | | salas de aula das Escolas da Rede Municipal de Ensino, assim como. | sim | Educ |
| al - | sim | Adm | Aquisição de armários em aço | 23 | mai/23 | jun/23 | R\$ | 16.100,00 | dispensa | livre | substituir os que se encontram em precárias condições de uso devido o | Oiiii | Luuc |
| DADE | | | | | | | | | | | Estimular a aprendizagem utilizando- se de práticas pedagógicas | | |
| | sim | Adm | | | | | | | | | diversificadas e dinâmicas, por meio da utilização de variados jogos e | sim | Educ |
| | | | | | | | | | | | brincadeiras propulsoras do conhecimento e do desenvolvimento | SIIII | Luuc |
| | sim | Adm | Aquisição de Brinquedos pegagógicos | Diversos | mai/23 | jun/23 | R\$ 5.9 | 976.00 | dispensa | livre | cognitivo das crianças em idade de 03(três) à 05 (cinco) anos atendidas | | |
| | | | contratação show artistico para ano novo | 1 | mai/23 | jun/23 | R\$ | 50.000,00 | inexigibilidade | livre | proporcionar lazer e recreação em comemoração ao ano novo/2024 | sim | ad |
| 1SO; | não | ADM | Contratação de serviços de | mesma de | | | | | NHO | | necessiadade de complementar os | | |
| s idos | não | Ação Social | engenharia complementar | 2022 mesma de | jun/23 | jul/23 | R\$ 1 | 147.840,00 | pregão | livre | serviços de engenharia oferecidos necessidade de manutenção da frota | sim | ad |
| ıção | sim | ADM | aquisição de peças para maquinas pesadas | 2022 | jun/23 | jul/23 | R | \$ 610.221,00 | pregão | vinculado/l ivre | municipal | sim | ad |
| A . | | | Contratação de Profissionais para a capacitação de | 1 | jun/23 | jul/23 | | | | | Necessidade de capacitar os profissionáis de rede de ensino, | sim | Educ |
| s da | sim | Educação | professores "Semana Pedagógica 2º semestre" | | julii20 | juii20 | | R\$ 15.000,00 | dispensa | livre | assim como cumprir as normatizações previstas no Plano de | 31111 | Luuc |
| | sim | ADM | aquisição de peças para veiculos leves | mesma de 2022 | jun/23 | jul/23 | | R\$ 97.781,00 | pregão | vinculado/l | necessidade de manutenção da frota municipal | sim | ad |
| ntes | sim | Saúde | Aquisição de fantoches para | | | | | | | ivre | Diversificar o acervo de fantoches | | |
| | | | Oficinas Teatrais | diversos | jun/23 | jul/23 | R\$ 15 | .000.00 | dispensa | livre | presente nas escolas, assim como fornecer para as instituiçoes que | não | Educ |
| | sim | ADM | contratação de serviços manuitenção informatica | 12 meses | jun/23 | jul/23 | Ī | R\$ 82.250,00 | pregão | livre | necessidade de manutenção dos sistemas de informatica municipal | sim | ad |
| rial em | _: | ADM | Aquisição de circuitos motores linha desenvolvimento | 8 | jun/23 | jul/23 | I | R\$ 12.620,00 | dispensa | livre | Fornecer materias de desenvolvimento motor para as | não | Educ |
| da | sim | ADM | | mesma de | jun/23 | jul/23 | | R\$ 110.000,00 | nro-Er | livre | necessidade de atendimento das | sim | ad |
| | | | aquisição de tonner fornecimento de boletim diario | 2022 | _ | ŕ | ┝ | | pregão | | rotinas adminstrativas necessidade de receber as | | |
| | | | de publicações que envolvam o municipio de Perobal | 12 meses | jun/23 | jul/23 | L | R\$ 7.000,00 | dispensa | livre | publciações que envolvem o municipio de Perobal em todas as | sim | ad |
| ara | | | | | | | | JU | LHO | | | | |
| 0 | sim | Adm | serviços de manutenção mecanica maquinas pesadas | mesma de 2022 | jul/23 | ago/23 | R\$ | 486.988,00 | pregão | vinculado/l | necessidade de manutenção da frota municipal | sim | ad |
| 9 | a! | Eduar - * | e tratores aquisição de material de | mesma de | | <u> </u> | \vdash | | | ivre | | | |
| | sim | Educação | limpeza para todas as secretarias | 2022 | jul/23 | ago/23 | R\$ | 237.099,00 | pregão | vinculado/l ivre | necessidade de manutenção dos prédios públicos | sim | ad |
| ção oria | sim | Ação Social | Aquisição de material de | | | | | | dispensa | | necessidade de investimento na recuperação das aprendizagens das | não | Educ |
| ão | sim | Vigilância | apoio a aprendizagem - VOU + LONGE Português | 95 | jul/23 | ago/23 | | R\$ 8.360,00 | чоронов | livre | crianças dos 5º anos que foram severamente prejudicados em suas | nao | Ludo |
| l rário | | Sanitária | Contratação de serviços de pintura externa e interna dos | | | | | | | | Ambientalizar o espaço Escolar com pinturas lúdicas e pedagógicas, | | |
| | sim | Educação | Muros das Instituições de ensino da Rede Municipal . | | | | | | | | tornando-os mais acolhedores e atrativos para as crianças que | não | Educ |
| о а | sim | Adm | serviços de retifica de bombas | 5 mesma de | jun/23 | ago/23 | R\$ | 10.000,00 | pregão | livre | frequênta as instituições de ensino necessidade de manutenção da frota | | |
| io da | | | injetoras | 2022 | jul/23 | ago/23 | R\$ | 509.616,00 | pregão | vinculado/l ivre | municipal | sim | ad |
| ção | sim | Saúde | aquisição de peças e serviço de alinhamento dos ônibus e | mesma de 2022 | | ago/23 | | | pregão | vinculado/l | necessidade de manutenção da frota | sim | ad |
| yau al | sim | ADM | caminhões | 2022 | jul/23 | H | R\$ | 276.350,00 | | ivre | municipal | | - |
| la | sim | Esportes | | | | | | AG | оѕто | | | | |
| frota | sim | Adm | aquisição de pneus e camaras de ar para frota municipal | mesma de 2022 | ago/23 | set/23 | R\$ | 488.645,00 | pregão | vinculado/l | necessidade de manutenção da frota | sim | ad |
| DE | sim | Adm | Aquisição de tatames para os | | | - | \vdash | | | ivre | municipal Necessidade de substituição de | | |
| frota | sim | adm | centros de educação Infantil. | Diversos | ago/23 | set/23 | R\$ | 2.000,00 | Dispensa | livre | tatames danificados dos centros Municipais de Educação Infantil. | não | Educ |
| | 3111 | ddiii | Aquisição de escrivaninhas em MDF para a secretaria | 3 | ago/23 | set/23 | R\$ | 600,00 | dispensa | livre | Suprir a necessidade do setor | não | Educ |
| iduos | sim | Saúde | serviços de recapagem de pneus | mesma de 2022 | ago/23 | set/23 | R\$ | 133.019,00 | pregão | vinculado/l ivre | necessidade de manutenção da frota municipal | sim | adı |
| ores | | | Compra de brinquedos Infantil | diversos | ago/23 | set/23 | | R\$ 14.800,00 | Dipensa | livre | repor brinquedos danificas pelo desgaste de uso e tempo das | não | Edic |
| os | não | Educação | | | | | | SETE | MBRO | | | | |
| nitário | sim | adm | | 12 meses | т — | 1 | 1 | | | Г | necessidade de sistema para ITR | | T |
| | sim | adm | sistema ITR Aquisição de Armário em MDI | | set/23 | out/23 | R\$ | 17.424,00 | dispensa | livre | para atendimento das normas da necessidade de organização de | sim | ac |
| a s das | | | com compartimentos para organização de materiais | 2 | set/23 | out/23 | | R\$ 21.900 |) pregão | livre | materiais de uso pedagógicos nas Instituições de Ensino. | não | Educ |
| oram | sim | Educação | aquisição de material de expediente para todas as | mesma de | | | | R\$ 419.475,00 | | vinculado | I necessidade de atendimentos as | sim | ac |
| suas ia do | | | secretarias | 2022 | + | out/23 | | | p.egee | ivre | rotinas adminstrativas Necessidade de manter os | | - |
| | sim | adm | Reforma de parques infantis playground dos Cmeis e | | | | | | | | parquinhos em boas condições funcionáis de uso, para atividades | | |
| | não | Educação | aquisição de novos brinquedo em subistituição dos | s | | | | | | | recreativas de desenvolvimento corporal e social, contemplando os | | |
| | sim | adm | danificados pelo desgaste de tempo e uso. | | | | | | | 1 | dois grande eixos, norteadores da educação infantil - interações e | | |
| rári- | ļ | 1 | | 3 mesma de | set/23 | out/23 | \vdash | R\$ 10.000,00 | | livre vinculado/ | brincadeiras previtos no Refencial | não | Educ |
| rário | sim | Educação | aquisição de combustivel Aquisição de Aparelhos | 2022 | set/23 | nov/23 | 1 | 2.000.000,00 | pregão | ivre | municipal Para o uso nas atividades | sim | Educ |
| em | | | Eletronicos "RADIOS" para as contratação de abrigo para | 12 massas | set/23 | nov/23 | R\$ | 1.760,00 | Dispensa | livre | Lúdica/Pedagógica desenvolvidas necessidade de atendimentos aos | não | Educ |
| os | sim | Educação | menores | 12 meses | set/23 | out/23 | R\$ | 127.595,00 | inexigibilidade | livre | menores conforme ordem judicial | sim | Ação |
| ann. | | \vdash | serviços mecanicos em onibu | mesma de | | | | 001 | TUBRO | Ι. | necessidade de manutenção da frota | | |
| as, | não | Educação | e caminhão | 2022 | out/23 | nov/23 | R\$ | 383.135,00 | pregão | vinculado ivre | municipal | sim | ad |
| as, | | - | Plateleira em aço | 6 | | | | | dispensa | vinculado | Subistituir plateleiras que estão l enferrujadas e em péssimas | não | Educ |
| as, | 1 | | | 1 | out/23 | nov/23 | R\$ | 720,00 | | ivre | condições de uso. | | |
| as, | sim | Adm | aquieição do posse e sendo- | maeme 4 | | | R\$ | 462.047,00 | pregão | vinculado. ivre | necessidade de manutenção da frota municipal | sim | ad |
| ıs, | sim | Adm | aquisição de peças e serviços mecanicos VANS | mesma de 2022 | out/23 | nov/23 | | | 1 | 1 | Desenvolvimento de atividades de entreterimento as crianças do | | 1 |
| is, | | | | | out/23 | nov/23 | | | | | | | |
| is, | sim | Adm | mecanicos VANS | | out/23 | nov/23 | | | | | Municipio, em consonancia com os projetos desenvovidos nas Escolas e | | |
| is, | sim | Adm | | | out/23 | nov/23 | | R\$ 14.000,00 | O dispensa | livre | projetos desenvovidos nas Escolas e Centros de Educação Infantil, alusivos a comemoração a data de | não | Educ |
| ro a | sim | Adm | mecanicos VANS Contratação locação de | 2022 | out/23 | nov/23 | | | | | projetos desenvovidos nas Escolas e Centros de Educação Infantil, alusivos a comemoração a data de Necessidade de plastificar recurso visuais, utilizadas em atividades | | |
| o a | sim | Adm | mecanicos VANS Contratação locação de Brinquedos Compra de Emplatificadora | 2022 diserços | out/23 | nov/23 | | R\$ 2.380,00 |) dispensi | a livr | projetos desenvovidos nas Escolas e Centros de Educação Infantil, alusivos a comemoração a data de Necessidade de plastificar recurso visuais, utilizadas em atividades ortineiras nas Instituições de Ensino. | Não | e Edi |
| o a | sim | Adm | mecanicos VANS Contratação locação de Brinquedos | 2022 | out/23 | nov/23 | 3 R\$ | | | | projetos desenvovidos nas Escolas e Centros de Educação Infantil, alusivos a comemoração a data de Necessidade de plastificar recurso visuais, utilizadas em atividades ortineiras nas Instituições de Ensino. | | Ed Ed |
| vo a | sim | Adm | mecanicos VANS Contratação locação de Brinquedos Compra de Emplatificadora aquisição material de | diserços mesma de | out/23 | nov/23 3 nov/2 | | R\$ 2.380,00 |) dispensi | a livr | projetos desenvovidos nas Escolas e Centros de Educação Infantii, alusivos a comemoração a data de Necessidade de plastificar recurso visuais, utilizadas em atividades rotineiras nas Instituições de Ensino. | Não | Ed Ed |
| vo a | sim sim sim | Adm adm adm Educação | mecanicos VANS Contratação locação de Brinquedos Compra de Emplatificadora aquisição material de | diserços mesma de 2022 | out/23 | nov/23 3 nov/2 nov/23 | R\$ | R\$ 2.380,00 |) dispensi | a livri vinculado ivre | projetos desenvovidos nas Escolas e Centros de Educação Infantil, alusivos a comemoração a data de Necessidade de plastificar recurso visuais, utilizadas em atividades rotineiras nas Instituições de Ensino. necessidade de manutenção dos predios públicos | Não | a Ed |
| //o a | sim sim | Adm adm | mecanicos VANS Contratação locação de Brinquedos Compra de Emplatificadora aquisição material de construção | diserços mesma de 2022 | out/23 1 out/2 out/23 | nov/23 3 nov/2 | R\$ | R\$ 2.380,00 356.457,00 451.179,00 | o dispensa pregão pregão | a livri vinculado ivre | projetos desenvovidos nas Escolas e Centros de Educação Infantil, alusivos a comemoração a data de Necessidade de plastificar recurso visuais, utilizadas em atividades rotineiras nas Instituições de Ensino. necessidade de manutenção dos predios públicos | Não sim | a Ed |
| ee | sim sim sim | Adm adm adm Educação | mecanicos VANS Contratação locação de Brinquedos Compra de Emplatificadora aquisição material de construção aquisição de material elétrico | diserços mesma de 2022 mesma de 2022 | out/23 1 out/23 out/23 | nov/23 3 nov/2: nov/23 | R\$ | R\$ 2.380,00 356.457,00 451.179,00 NOVE | pregão pregão EMBRO | vinculado, ivre | projetos desenvovidos nas Escolas e Centros de Educação Infantil, alusivos a comemoração a data de Necessidade de plastificar recurso visuais, utilizadas em atividades rotineiras nas Instituições de Ensino. necessidade de manutenção dos predios públicos | sim | ad |
| vo a vo a as dassuas | sim sim sim | Adm adm adm Educação | mecanicos VANS Contratação locação de Brinquedos Compra de Emplatificadora aquisição material de construção aquisição de material elétrico | diserços mesma de 2022 | out/23 1 out/2 out/23 | nov/23 3 nov/2 nov/23 | R\$ | R\$ 2.380,00 356.457,00 451.179,00 | o dispensa pregão pregão | a livrovinculado/ivre | projetos desenvovidos nas Escolas e Centros de Educação Infantil, alusivos a comemoração a data de Necessidade de plastificar recurso visuais, utilizadas em atividades cotineiras nas Instituições de Ensino. necessidade de manutenção dos predios públicos necessidade de manutenção dos predios públicos necessidade de atentidmento das roclinas administrativas recessidade de atentidmento das roclinas administrativas | Não sim | ad |
| e e çço do | sim sim sim | Adm adm adm Educação | mecanicos VANS Contratação locação de Brinquedos Compra de Emplatificadora aquisição material de construção aquisição de material elétrico | diserços mesma de 2022 mesma de 2022 | out/23 1 out/23 out/23 | nov/23 3 nov/2: nov/23 | R\$ | R\$ 2.380,00 356.457,00 451.179,00 NOVE | pregão pregão EMBRO | vinculado, ivre | projetos desenvovidos nas Escolas Centros de Educação Infantil, alusivos a comemoração a data de Necessidade de plastificar recurso visuais, utilizadas em atividades cotineiras nas Instituições de Ensino. necessidade de manutenção dos predios públicos necessidade de manutenção dos predios públicos necessidade de atentidmento das roclinas administrativas rechamento do ano Letivo e culminância do projeto Pedagogico Natal Feitz, desenvolvido pelos | sim | ad |
| //o a | sim sim sim | Adm adm adm Educação adm | mecanicos VANS Contratação locação de Brinquedos Compra de Emplatificadora aquisição material de construção aquisição de material elétrico | diserços mesma de 2022 mesma de 2022 | out/23 1 out/23 out/23 | nov/23 3 nov/2: nov/23 | R\$ R\$ | R\$ 2.380,00 356.457,00 451.179,00 NOVE 133.800,00 | pregão pregão EMBRO | vinculado, ivre | projetos desenvovidos nas Escolas e Centros de Educação Infantil, alusivos a comemoração a data de Necessidade de plastificar recurso visuais, utilizadas em atividades rotineiras nas Instituições de Ensino. necessidade de manutenção dos predios públicos necessidade de manutenção dos predios públicos necessidade de atentidmento das rotinas administrativas Fechamento do ano Letivo e culminância do projeto Pedagogico | sim | ad |
| eo de das | sim sim sim não sim | Adm adm adm Educação | mecanicos VANS Contratação locação de Brinquedos Compra de Emplatificadora aquisição material de construção aquisição de material elétrico locação de software para administração pública | diserços mesma de 2022 mesma de 2022 | out/23 1 out/23 out/23 | nov/23 3 nov/2: nov/23 | R\$ R\$ | R\$ 2.380,00 356.457,00 451.179,00 NOVE | pregão pregão EMBRO | vinculado, ivre | projetos desenvovidos nas Escolas e Centros de Educação Infantil, alusivos a comemoração a data de Necessidade de plastificar recurso visuais, utilizadas em atividades rotineiras nas Instituições de Ensino. necessidade de manutenção dos predios públicos necessidade de manutenção dos predios públicos necessidade de atentidmento das rotinas administrativas Fechamento do ano Letivo e culminância de projeto Pedagogico Natal Feliz, desenvolvido pelos Centros de Educação Infantil, em | sim | ac Edi |
| vo a | sim sim sim não sim | Adm adm adm Educação adm | mecanicos VANS Contratação locação de Brinquedos Compra de Emplatificadora aquisição material de construção aquisição de material elétrico locação de software para administração pública Aquisição de Brinquedos para | diserços mesma de 2022 mesma de 2022 | out/23 1 out/23 out/23 out/23 | nov/23 3 nov/2 nov/23 nov/23 | R\$ R\$ | R\$ 2.380,00 356.457,00 451.179,00 NOVE 133.800,00 | dispensi pregão pregão pregão pregão | a livre vinculado/livre vinculado/livre | projetos desenvovidos nas Escolas Centros de Educação Infantil, alusivos a comemoração a data de Necessidade de plastificar recurso visuais, utilizadas em atividades cotineiras nas Instituições de Ensino. Recessidade de manutenção dos predios públicos necessidade de manutenção dos predios públicos necessidade de atentidmento das rotinas administrativas rechamento do ano Letivo e culminância do projeto Pedagogico Natal Feitz, desenvolvido pelos Centros de Educação Infantil, em atendimento as familias e as | sim | adi adi |





MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 06 de abril de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00do dia 18 de abril de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:45 do dia 18 de abril de 2023

****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2023

PREGÃO Nº 23/2023 - ELETRÔNICO

Concede Adicional de Insalubridade. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Parana, no uso de suas artibuições legais, em consonância as disposições dos Artigos 189 a 194 da CLT, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade ao empregado público HEVERTON GOULARTE ROCHA, portador da Cédula de Identidade Nº 12.860.678-5, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de

março de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de março de

PORTARIA Nº. 074/2023

Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022.

140/2022,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal MARIA HELENA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 3.552.809-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 0.1/03/2023 a 31/12/2023, ficando revogada a Portaria 037/2023, a partir de 28/02/2023. partir de 2010/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná CNPJ 76.381.854/0001-27 Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000 Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoceste.ps.gov.br PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, toma público que ás 14:00 do dia 17 de abril de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preça, Global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme específica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR 08 (OITO) VEÍCULOS OFICIAIS, QUE FAZEM PARTE DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE, ESGURO TOTAL DA LOS TORRITORIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FUNTO, COLISÃO, INÉCNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC. DE SAUDE

VALOR MÁXIMO: R\$ 46.104,68 (quarenta e seis mil, cento e quatro reais e sessenta e oito

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruze/indosetis proyorb., bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

LUCIANO IABLANSKI PREGOEIRO MUNICIPAL

****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023

PREGÃO Nº 25/2023 - ELETRÔNICO

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08: do dia 17 de abril de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 17 de abril de 2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00do dia 17 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 075/2023
NOMEIA IEDA CAROLINE JOLO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art.1º. NOMEAR IEDA CAROLINE JOLO, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.238.147-5, SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial I, Símbolo do CC 05, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 03 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeit Mariejan L

PORTARIA Nº. 077/2023 Nomeia LARA YUKARI LENZONI TAKAHASHI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas

RESULVE:
Art.1º. NOMEAR LARA YUKARI LENZONI TAKAHASHI, portadora da Cédula de Identidade nº. 13.476.914-9, SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Saúde Bucal Rural e Distrital, Símbolo do CC 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03

de abril de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de

abril de 2023. ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal

leis@ilustrado.com.br

Publicações legais



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPR

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 dia 17 de abril de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme específica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PERÍODO: 12 MESES

VALOR MÁXIMO: R\$ 66.749,09(sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e nove

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Globa

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 03 de abrl de 2023

LUCIANO IABLANSKI PREGOEIRO MUNICIPAL

****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

PREGÃO Nº 27/2023 - ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 05

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 17 de abril de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00do dia 17 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N°036/2023
Dispõe sobre a efetivação de servidor Público Municipal, decorrente de concurso público aprovação no estágio probatório, conforme especifica, e dá outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 55/2019, de 18 de Julho de 2019. Considerando o cumprimento do prazo e a aprovação nas respectivas avaliações do estagio

Considerando parecer da Comissão Municipal do Estagio Probatório, relativo ao servidor e a cargo que menciona este Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a avaliação que aprovou o respectivo Estágio Probatório, arquivado na pasta funcional, bem como declarada a aquisição da estabilidade no Serviço Público da municipalidade, do Servidor Municipal e do cargo, conforme abaixo nominado: Nome do Servidor RAFAEL MARCHIANI PAIÃO Cargo ADVOGADO

Matrícula 11037-1
Portaria de Nomeação 100/2020 de 01/04/2020

DATA FINAL DA AVALIAÇÃO 31/03/2023

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrano. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Abril de 2023. AI MIR DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 072/2023

Concede Férias a Servidores Públicos Municipais

PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue

Nome RG Aquisição Período de Fruição
Danilo Ratti da Silva 9.793.298-0 2022/2023 29/03/2023 a 12/04/2023

Fabiano A. Pasotti Cavalhieri 2.315.051-8 2021/2022 03/04/2023 a 22/04/2023

Jose Inacio 7.094.281-0 2022/2023 28/03/2023 a 26/04/2023

Kassia Regina da Silva 10.477.873-91019/2020 03/04/2023 a 12/04/2023

Marli F. Wietzikoski Halabura 6.366.441-3 2020/2021 13/03/2023 a 27/03/2023 Rosaria Fassine 3.449.015-5 2021/2022 20/03/2023 a 29/03/2023 Sonia Aparecida G. Fornacieri 4.295.417-9 2021/2022 22/03/2023 a 31/03/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 078/2023

Nomeia RODRIGO MOLINA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art.1°. NOMEAR RODRIGO MOLINA, portador da Cédula de Identidade nº. 8.707.658-0, SESPA PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial I, Símbolo do CC 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de abril de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2023.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

Concede licença premio ao Servidor FLORINDO MARCHI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Art. 1º CONCEDER licença premio ao Servidor FLORINDO MARCHI, portador da Cédula de

Act. 1 Colored Richard September 3 Servicio 1 Colored Richard de 2004/2009, vencido e não fruído, no período de 03/04/2023 a 01/07/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2023

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO Nº79/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob n 16.514.870/0001-19, com sede na Rua Rotary, 644, Bairro: CENTRO, CEP: 87400-000, Cruzeiro do Oeste – PR doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (** André Lonquini Junior, portador do CPF nº. 088.893.329-05, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira: Contratação de empresa para execução da pavimentação em blocos

sextavados da Estrada Rural do Bairro Cafeeiros, no total de 17.344,82m2, conforme Projetos e Planilhas em Anexo, da Tomada de Preços n. º 11/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços n. º 11/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas de disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro. Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo

prorrogar o prazo de execução do contrato 440/2022, a contar do dia 06/04/2023 com vencimento em 09/09/2023, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de execução conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023000859. Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços 11/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo

obedecendo ao Contrato nº 440/2022. Cruzeiro do Oeste, 03 de abril de 2023. CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

MARIA HEI ENA BERTOCO RODRIGUES

Prefeita Municipal Testemunhas: 1-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANA TERMO DE INEXIGIBILDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO № 042/2023

PROJESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2/203 INEXIGIBILIDADE N° 012/2023 DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADA: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA - EPP CNPJ: 25.451.036/0001-12

CNPJ: 25.451.036/0001-12 VALOR DO CONTRATO: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alteraçõe Serino Preleilo. Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAUDE. Para contrataçã da empresa CÁSTRO CLINICA MEDICA LTDA - EPP. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

da empresa CASTRO CLINICA MEDICA LIDA - EPP. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDIC. DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNICIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAUDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDO: CARGÓS.

CARGÓS.
Alto Paraiso - PR., 03 de Abril de 2023.
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO:
RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento.
Licitatório nº 042/2023, Inexigibilidade nº 012/2023 anexo. Em 03 de Abril de 2023. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOF- Prefeto Municipal.

- Prefetto Municipal. RATIFICO EM 03 de Abril de 2023. DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59. CONTRATADO: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

SEDE: SALTO DO LONTRA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 16/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas

demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Aquisição de uma carreta caçamba basculante para atender a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO SILVESTRE, justificamos que o equipamento em questão será de suma importância para atender cerca de 80 (oitenta) pequenos agricultores pertencentes a Associação. Nos termos assim celebrados através da PLATAFORMA +BRASIL n. 09032022, emenda Parlamentar n. 202228490003 entre a União, por intermédio do

Ministério da Economia e a municipalidade.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Data da assinatura do contrato: 21 de março de 2023

Vigência do contrato: 21 de março de 2023 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº 106/2023 b) Licitação Nrº 17/2023 c) Modalidade Inexigibilidade

d) Data Homologação : 03/04/2023 e) Objeto Homologado : Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de 01 (um) Auxiliar de costura junto ao Centro de Qualifica-ção, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado conforme necessidade da prestação do serviço

f) Dotação Orçamentaria: 13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.39.00.00- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) MAURA LUCY DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.890.806/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 03 de abril de 2023. Maria Helena Bertoco Rodrigues PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

one: (44)3676-8150 - www

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023

EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00h do dia 20 de abril de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, registro de preço na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço**, **Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme específica

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS NOVOS INCLUSO INSTALAÇÃO.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: TODAS AS SECRETARIAS

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item

PERÍODO: 12 MESES

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.225.014,56(um milhão, duzentos e vinte e cinco mil e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

> Cruzeiro do Oeste, 03 de abril de 2023 DANIEL JORGE DE CARVALHO PREGOEIRO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023

PREGÃO Nº 28/2023 - ELETRÔNICO

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30h do dia 20 de abril de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00h do dia 20 de abril de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45h do dia 20 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

DECRETO Nº 2972/2023

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

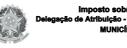
legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022. DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias Programa de Trabalho Élemento de Despesa

VAIOI EII RS 07.02.12.361.0007.1.059 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 103 R\$ 48.000,00 12.02.22.661.0019.1.075 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 36,000.00 12.02.22.661.0019.2.059 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 3.000,00 14.01.08.244.0005.2.066 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 2.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente: Programa de Trabalho Elemento de Despesa

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 3 (três) dias de Abril de 2023. DÉRCIO JARDIM JÚNIOR Prefeito Municipal



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribulção - Lei nº11.250, de 27 de de ro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ALTO PIQUIRI - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 03 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Nome Completo / Razão Social Termo de Intimação Fiscal (ITR)

| PEDRO ALMEIDA GALDINO (ESPÓLIO DE) | 197.085.059-00 | 7411/00005/2023 |
|--|----------------------------|--------------------|
| | | |
| Titular do Órgão da Administração Tributária M | funicipal responsável pelo | ITR |
| Nome: PAULO BOBERTO PEREIRA | м | atrícula: 00016829 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO / 80

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de sua atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE ESPECIAL PARA O PACIENTE ANTONIÓ CALEB DA SILVA SANTANA, COM NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, DE ACORDO COM A ORDEN JUDICIAL 0000809-77.2022.8.16.0040 DO PODÉR JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANA, no valor de R\$ 2.400,00 (quatro mil e duzentos reais). Com a empresa: A P SOUZA & SOUZA LTDA inscrito no CNPJ sob nº. 07.498.510/0004-22, com sede a Rua Getúlio Vargas, 1125 — Centro CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.10300006.2.034.3390.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita Altônia, 03 de abril de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209 e-mail: pmbrasul@botmail.com

DECRETO N.º 018/2023

Súmula: dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido ponto facultativo, no âmbito da Prefeitura Municipal e em todas suas Secretarias, ressalvados os serviços essenciais, no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), em virtude do feriado nacional de 07 de abril de 2023 (sexta-feira), alusivo a "Sexta-Feira Santa" ou "Sexta-Feira da Paixão de Cristo" (Lei Federal n.º 9.093/95, de 12 de setembro de 1995).

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 03

CAVALCANTE:01760012980 GAVALCANTE:0176001298 ALEX ANTONIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

e-mail – profeitura@brasilondid.del. **ERRATA** A publicação constante da Portaria nº 049/2023 de 31 de março de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.º 054/2023, página 06 de 31/03/2023 e no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição n.º 12.693 do dia 01/04/2023 na página B3, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo Onde se lê: Exonerar a Servidora Pública Municipal, a pessoa de **ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do CI-RG n.º 89837308/SESP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 052.141.989-14,

I, vinculada com a matrícula 80791.

portadora do Cl-RG n.º 40909788/SESP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 052.141.989-14, NIT 1.009.668.321-7, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Servicos Gerais I. Brasilândia do Sul, 03 de Abril de 2023.

NIT 1.009.668.321-7, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

Leia-se: Exonerar a Servidora Pública Municipal, a pessoa de ELIZABETH GALVÃO DOS ANJOS,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA CNPJ 86.689.023/0001-70

AMERIOS - 12ª R. S.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - Dispensa

TRANSPORTES RODOVIARIO - ME para a prestação de serviços de reestruturação de

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa O. R. BATISTA

trutura no prédio do CISA com fornecimento de equipamentos necessários.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n° 007/2023, anexo. Em 03 de abril de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ORTARIAN° 320/2023

ita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais

DEMITIR por termino de contrato a contar do dia 01 de Abril de 2023, a servidora ROSANA PEREIRA CAMPOS DOS SANTOS, CPF. nº 048.203.669-98, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 03 de Abril de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

P O R T A R I A Nº 321/2023

nicipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuicões legais.

CONTRATAR a contar do dia 03 de Abril de 2023 a 01 de Abril de 2024, o Sr. JOÃO PAULO MOREIRA CPF. nº 044.448.559-75, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de CONTADOR, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado através do Edital nº 044/2022, convocado através do Edital nº 044/2022, do dia 27/03/2023, publicado no Jornal Umuarama llustrado do dia 28/03/2023, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 03 de Abril de 2023. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ PORTARIANº 322/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais

DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 03 de Abril de 2023, o servidor JOÃO PAULO MOREIRA CPF. nº 044.448.559-75, ocupante do cargo de CONTADOR, na Divisão de Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Finanças

Registre-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 03 de Abril de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 017/2023 - RH REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE №. 017/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Abril de 2023

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. CONTRATADO: JOÃO PAULO MOREIRA, RG. nº 8.711.377-9 e CPF. nº 044.448.559-75. OBJETO: Prestação de serviços de CONTADOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022.

VALOR INICIAL: R\$ 7.699,67 (Sete mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e sete VIGÊNCIA: Iniciando em 03/04/2023, com término em 01/04/2024

VIGENOIA: Inicialido em 504/2023, com termino em 5/104/2024. CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Divisão de Contabilidade e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Cruzeiro do Oeste, 03 de Abril de 2023. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

Edital n º 21/2023 O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

Art. 2º - Os candidatos abaixo relacionados ficam CONVOCADOS para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, manifestar interesse em assumir o cargo público e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expiração do prazo de manifestação do interesse, comparecer na Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e

documentos indicados no anexo I e II deste edital. Art. 3° - O candidato deverá estar ciente dos ítens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2022. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Esperança Nova - PR, 03 de abril de 2023. EVERTON BARBIERI

Prefeito de Esperança Nova – PR

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação

c) Cópia do CPF; d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de

incorporação (se do sexo masculino); e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento

f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP; g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade

mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);

h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão novernamental competente;

k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; I) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração

m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE

RESIDENCIA); n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferi

se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);

o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo); p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; g) Carteira de habilitação:

RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NO EXAME OCUPACIONAL

Os candidatos aprovados aos seguintes cargos deverão trazer consigo, às suas expensas, os seguintes médicos para serem apresentados em ocasião do exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, sob pena de eliminação: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Hemograma

Radiografia coluna lombo sacra; Avaliação Psicológica a ser realizada pelo competente profissional da saúde do Município. AUXILÍAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Hemograma; Glicemia jejum:

Radiografia coluna lombo sacra:

Avaliação Psicológica a ser realizada pelo competente profissional da saúde do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 066/2023

SÚMULA: Nomeia o Sr. Diego Callegario dos Santos para Cargo em Comissão de Chefe da Seção

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Diego Callegario dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 10.072.1171-SSP/PR, inscrito no CPF nº 082.169.339-59, para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Educação, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. abril do ano de dois mil vinte e três.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 045, DE 31 DE MARÇO DE 2023 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências, MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas

лиштора и гапизко Aives, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,

I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a Prefeita Municipal MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente nscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, matricula nº 290, conforme segue REQUERIMENTO Nº 007/2023

OBJETIVO DA VIAGEM: visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e para atender ao convite do Governador do Paraná para anuncio da 1º fase do Programa Asfalto Novo. Vida Nova PERIODO DE AFASTAMENTO: 02/04/2023 à 05/04/2023

ORIGEM: Francisco Alves - Pr DESTINO: Cutitiba

DATA DA SAÍDA: 02/04/2023 DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 05/04/2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2 TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Francisco Alves, em 31 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República. Registre-se,

Cumpra-se. MILENA SILVA ROSA

Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA FRANCISCO ALVES - PARANÁ RESOLUÇÃO Nº04/2023

SUMULA: O CMDCA, reunidos em Sessão Plenária no dia 31 de Março de 2023 para tratar dos seguintes assuntos: Convocação do Suplente ao Conselho Tutelar o Sr(a)Sandra da Silva para assumir o período de Férias dos Conselheiros Tutelares e o Sr Armando Barbosa de Morais Júnior ,Conselheiro Suplente do Conselho Tutela em Exercício para assumir o período de lincença do Conselheiro Ronaldo Goes RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Sessão Plenária a Convocação via Oficio ao Conselheiro(a) Suplente a Sr(a) Sandra da Silva , para assumir como titular no dever de suas funções como conselheiro(a) Tutelar, para cobrir férias dos Conselheiro Tutelares.

Art. 2º - Aprova por unanimidade de votos dos Conselheiros presente a Sessão Planéria, que o Conselheiro Suplente Sr. Armando Barbosa de Morais Júnior , já em exercício passe a cumprir o período de Licença do Sr Conselheiro Tutelar Ronaldo Goes. Notificando o mesmo por via Oficio.

Art 3º - Aprova por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a posse de Imediato ao Comunicado aos mesmos, dada pelo presidnete do CMDCA e pela Senhora Prefeita, com comunicado da posse ao Setor do RH da Prefeitura Municipal Art. 4º - Está Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves - Pr. 03 de Abril de 2023 Rita de Cássia Gonçalves da Silva Paiva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

EXTRATO DE DISPENSA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023

Objeto: a contratação pessoa jurídica para ministrar palestra da Conferência da Assistência Social com o seguinte tema: "Reconstrução do SUAS, conforme necessidade da Secretaria Municipal de

Ação Social do Município de Francisco Alves, Paraná.

CONTRATADO: INSTITUTO GUILST PROFISSIONAL ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº - 26.065.881/0001-12, com sede na Avenida Paraná, N° 495, Ne, devidante inscrita la CNP3 - 25.05.56 17001-12, com Bairro Zona I, Município de Cianorte, Estado do Paraná. VALOR DA DISPENSA: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Francisco Alves - Pr. 03 de Abril de 2023.

DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO

MILENA SILVA ROSA PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 103/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei nº 794/2021,

RESOLVE: Art. 1º - Conceder 02 (dois) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipa DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº 041.938.799-41, matrícula funcional 63581 lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, para visitas de interesso do município ao gabinete do Deputado Alexandre Curi e ao SEDU, nos dias 03 e 04 de abril de

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril do ano

de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ΕΝΤΑΠΟ ΠΟ ΡΑΒΑΝΑ

PORTARIA Nº. 076/2023 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal - PR, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal – PR. viaiar até Curitiba - PR para tratar de assuntos de interesse do Município no Gabinete do Deputado Estadual ALEXANDRE CURI e na Casa Civil do Paraná, nos dias 04 e 05 de abril de 2023,

cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 03 de abril de 2023. Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023, de 24 de fevereiro de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de DESLOCAMENTO DE REDE DE BAIXA TENSÃO FORNECIMENTO GLOBAL DE MATERIAL

PROPOSTA APRESENTADA: NENHUMA PROPOSTA ENVIADA

| TAÇÃO | DE | PREÇOS | |
|-------|----|--------|--|
| | | | |

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA/CNPJ | VALOR DO ORÇAMENTO |
|---------------|---|-----------------------|
| 1° | ATHA ENGENHARIA ELETRICA, CNPJ N° 12.232.478/0001-26 | R\$ 11.000,00 |
| 2° | M VIZA MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ N° 32.384.313/0001-87 | R\$ 12.050,00 |
| 3° | HAGAP INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI EPP, CNPJ N° 02.609.925/0001-60 | R\$ 18.150,00 |
| | | |

Maria Helena, 27 de março de 2023

CIUENP

192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Par

Portaria nº 148/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

a) Dispensa de Licitação nº 06/2023 - CIUENP - Objeto: Contratação de Empresa ou Instituição especializada para a prestação de servicos de Planeiamento, Organização, Realização e Processamento de Resultados, e o acompanhamento e instrução de eventuais recursos impetrados, referentes à realização de um Concurso Público destinado ao preenchimento das vagas existentes até o momento da confecção do Edital, mais as vagas que vagarem e forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, para admissão de pessoal, para atender as necessidades do Consórcio e criação de cadastro de reserva (CR), para emprego público do Consórcio Intermunicipal de Urgência

| EMPRESA | VALOR FINAL | SITUAÇÃO |
|----------------------------------|---------------|---------------|
| INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS- | R\$ 61.800,00 | Aprovada |
| GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - | | |
| IPPEC | | |
| | | R\$ 61.800,00 |

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Umuarama/PR, 31 de Março de 2023.

> MARCO ANTONIO FRANZATO PRESIDENTE DO CIUENP



EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023 PREGÃO Nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA CONTRATADA: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA, tendo em vista o que consta no CONTRATADA: EXTINTUNES MARINGAENOE LTDA, tettuo em visto o que consar no Processo nº 017/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 010/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para serviços de AQUISIÇÃO E A RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, bem como placa fotoluminescente, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

1.2 Objeto da contratação:

| LOTE | Item | Descrição dos Produtos | Und. | Qnt. | MARCA | Valor Unt (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|---|------|------|--------------------|--------------------|----------------------|
| 01 | 01 | RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG BC | UND | 37 | PROPRIA | 35,50 | 1313,50 |
| 01 | 02 | RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG BC | UND | 17 | PROPRIA | 39,00 | 663,00 |
| 01 | 03 | RECARGA DE EXTINTOR CO2 04 KG | UND | 2 | PROPRIA | 39,00 | 78,00 |
| 01 | 04 | RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG | UND | 2 | PROPRIA | 47,00 | 94,00 |
| 01 | 05 | RECARGA DE EXTINTOR PQS 06KG ABC | UND | 3 | PROPRIA | 52,00 | 156,00 |
| 01 | 06 | RECARGA DE EXTINTOR PQS 04KG ABC | UND | 21 | PROPRIA | 37,50 | 787,50 |
| 01 | 07 | RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS | UND | 19 | PROPRIA | 37,00 | 703,00 |
| 01 | 08 | Extintor PQS 04KG ABC NOVO | UND | 1 | EXTANG | 145,00 | 145,00 |
| 01 | 09 | Placa fotoluminescente E5 ABC 120 x 200mm | UND | 5 | JF SINALIZACOES | 12,00 | 60,00 |
| | | Valor total de | LOTE | 01 | | | 4.000,00 |
| | | Valor total de | LOTE | 01 | | | 4.000 |

trato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 1. O prazo máximo para execução dos serviços de recarga é de 15 (quinze) dias a contar da data da relizada da Unidade administrativa, a ser determinada conforme demanda das secretarias.
 2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. 3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O prazo de vigên-1

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

DA SUBCONTRATAÇÃO
 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Maria Helena - PR. 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2023

CONTRATATE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: FERRARII À KONDRATOSKI LIDA – ME, tendo em vieta o que consta no
contratado. FERRARII à KONDRATOSKI LIDA – ME, tendo em vieta o que consta no
coervièrica às disposições de Leiri 14.153.2 de "Léo abell de 2021", e demais legislação aplicávels: resol
de Contrato, decorrente do Pregalo Entrôneo N°0117823 mediante as cladurales e condições a seguir

| Item | Descrição dos Produtos | Und. | Qnt. | MARCA | Valor Unt (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|-------|------|------------|--------------------|-------------------|
| 01 | BOLO DE CHOCOLATE OU CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE | KG | 100 | PROPRIA | 24,90 | 2490,00 |
| 03 | BOLO/TORTA COM RECHEIO E COBERTURA- Massa pão de ló, branca, ou de chocolate, recheio: doce de leite, creme branco, beijinho, brigadeiro ou frutas (a ser definido no momento da compra). Cobertura de chantilly ou chocolate | KG | 70 | PROPRIA | 40,00 | 2800,00 |
| 04 | LANCHE COM PÃO FRANCES RECHEADO COM 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO COZIDO, 01 (UMA) FATIA DE MUSSARELA E ALFACE | UND | 350 | PROPRIA | 5,70 | 1995,00 |
| 05 | LANCHE NATURAL COM PÃO INTEGRAL RECHEADO COM 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO COZIDO, 01 (UMA) FATIA DE MUSSARELA E ALFACE | UND | 250 | PROPRIA | 5,60 | 1400,00 |
| 06 | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 (UM) LITRO | UND | 40 | TIROL | 8,00 | 320,00 |
| 07 | MINI SALGADO ASSADO. Em tomo de 25g cada (sabores diversos: frango, presunto e queijo). | CENTO | 80 | PROPRIA | 66,00 | 5280,00 |
| 80 | MINI SALGADO FRITO. Em torno de 25g cada (diversos: risoles, coxinha, quibe, bolinha de queijo, pastel de vento) | CENTO | 100 | PROPRIA | 50,80 | 5080,00 |
| 09 | PÃO DE QUEIJO. Pão de queijo – à base de polvilho azedo, óleo, leite, queijo ralado e ovos. Unidades pesando em média 30g com variações de até 10% | UND | 600 | PROPRIA | 1,30 | 780,00 |
| 10 | PAO FRANCÉS 50 GR. – composição: farinha de trigo especial, sal, exiçar. água, reforçador, dese emulificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na pata superior e marcom na parte inferior, não dura e sim erocente, sem a presença de pestana ou incisão de messas. Com moio consistente, de or cerno, com cavidades messas. Com moio consistente, de or cerno, com cavidades volume deverá ser normal para o peso de (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, como e assor trigos, amétrico, uniformidade no assado, como e assor trigos. | KG | 500 | PROPRIA | 13,50 | 6750,00 |
| 11 | TORTA SALGADA COM RECHEIO DE LEGUMES, CARNE DE FRANGO OU PRESUNTO COZIDO E QUEIJO | KG | 120 | PROPRIA | 42,20 | 5064,00 |
| 12 | POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA, embalado em embalagem plástica individual de 100g a 500g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e | | 40 | FRUTAFORTE | 25,35 | 1014,00 |

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
 A Connecimento des-ea-a do a forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, em qualquer dia e horário. Sando somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues
 NÃO HA FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIOOS
 O prazo de entrega dos ITENS 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação efletuda por E-mallo utelénce, pela secretaria demandante.

3. DA VIGÊNCIA:
3.. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do extra 105 da Lei nº 14.135, de 2021:
32. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluido no periodo firmado darma, resealvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas

Maria Helena - PR. 03 de abril de 2023



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: ZANQUE E BATISTA LTDA - ME, tendo em vista o que consta no Processo
nº 018/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,
resolvem celebrar o presente Tendo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 mediante as cláusulas
e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de Itens Alimenticios e de Panificação, para serem utilizados nas reuniões de grupos (hipertensos, diabéticos, gestante, saúde e boa forma, saúde mental, pesagens), bem como nas campanhas de vacinação, ações da vigilância sanitária/ambiental e demais eventos da secretaria de saúde, conforme específicações descritas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

alor Total (R\$) alor Un (R\$) Und. Qnt. POLPA DE FRUTA- SABOR ABACAXI, embalado embalagem plástica individual de 100g a 500g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento POLPA DE ERLITA - SAROR MARACILIÁ em 26,89 1075,60 Seguir as normativas ou minisceno un regiricomuno, Pecuária e Abastecimento POLPA DE FRUTA – SABOR MORANGO, embalado em embalagem plástica individual de 100g a 500g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento POLPA DE FRUTA – SABOR UVA, embalado em POLPA – SABOR UVA, em POLPA – SABOR UVA, embalado em POLPA – SABOR UVA, em POLPA – SABOR UVA, embalado em POLPA – SABOR UVA, embalado em POLPA – SABOR UVA, em POLPA – SABOR UVA, embalado em PO 26,73 1069,20

2. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
2.1. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, em qualquer dia e horário. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues
2.1. NAO HA FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS
2.2. NAO HA FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS
2.3. Oper de entrega dos interes de la companio del la companio de la companio del la companio de la companio del la compa

2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereco Avenida Paraná, 1468 (Secretaria de Saúde), Rua Bom Sucesso, 487 (UBS Maria Tenório) ou Avenida Paraná, 94 (Pronto Atendimento).

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artige 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

3.2. O prazo de vigência eser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluido no periodo firmado acima, ressalvadas as providências cabiveis no caso de culpa de contratado, neveistan enter instrumento Maria Helena - PR, 03 de abril de 2023



EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023 PREGÃO Nº 011/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, CONTRATADA: JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA 07121590964, tendo em vista

DO OBJETO
 1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de Itens Alimentícios e de Panificação, para serem utilizados nas reuniões de grupos (hipertensos, diabéticos, gestante, saúde e boa forma, saúde mental, pesagens), bem como nas campanhas de vacinação, ações da vigilância sanitária/ambiental e demais eventos da secretaria de saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência
 1.2 Objeto da contratação:

MARCA Descrição dos Produtos Valor Valor Total Unt (R\$) (R\$) Und. Qnt. BOLO SIMPLES SEM COBERTURA, SABORES LARANJA, COCO, AIPIM E FUBÁ KG 120

2. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
2.1. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, em qualquer día e horário. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues
2.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS
2.3. O prazo de entrega do TIEM 02 é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação efetuada por E-mail ou telefone, pela secretaria demandante.
2.4. Caso não seja possível e antrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 días de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.6. Os itens deverão ser entregues no sequinte endereco Avenida Paraná, 1468 (Secretaria de Saúde). Rua Bom Sucesso. 487 (UBS Maria Tenório) ou Avenida Paraná, 94 (Pronto Atondimento).

DA VIGÊNCIA:
3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133. de 2021:
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

Maria Helena - PR, 03 de abril de 2023.



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2023 PREGÃO N° 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, CONTRATADA: P. VICTOR SOARES MARCATO - MERCADO E ACOUGUE, , firmam RATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes 1. DO OBJETO O objeto do presente contrato é Aquisição PARCELADA de GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS E DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

omecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 07 dias, contados da solicitação de ega emitida pela Secretaria de demandante, nos enderecos abaixo constante no corre do e

2.1.1. O horário de entrega deverá ser entre 08:00 ao 11:45 horas (período matutino) ou das 13:00 as 16:45 (período vespertino), de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

2.2. A contratada deverá fornecer os itens nº 1, 2 e 7, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, nos endereços no item 2.1, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.

2.3. A contratada deverá fornecer os itens abaixo específicados:

| N° | ITEM | UND | QTD | MARCA | Preço unitário | Valor Total Máximo |
|----|---|-----|-----|-----------|-------------------|--------------------------|
| 01 | ACHCOCLATADO EM PÓ 400 GR LATA - Mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, antioxidante e ácido ascórbico. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce, umidade máxima 3%. Validade inferior a 6 meses. Embalagem de 400 gramas. | UND | 425 | APTI | 6,79 | 2885,75 |
| 02 | AÇUCAR CRISTAL - PACÔTE DE 05 KĜ - Sacarose de cana de açúcar, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, peneirado, de boa qualidade, livre de sujidades, embalagem lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação. | KG | 495 | DOCEÇUCAR | 16,49 | 8162,55 |
| 07 | SABÃO EM PÓ - FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA | PCT | 120 | ASSIM | 10,00 | 5450,00 |

2.4. Cada Secretaria REALIZARÁ SEU PEDIDO a depender de sua demanda. Logo, é possível que a empresa vencedora tenha que realizar entregas diárias no município.
 2.5. O Município de Maria Helena-PR não se obriga a adquirir a quantidade total prevista no edital. O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de atér 7 (sete), contados da solicitação de entrega emitida pelas SECRETARIAS DEMANDANTES na cidade de Maria Helena-PR.

de entrega emitida pelas SECRETARIAS DEMANDANTES na cidade de María Helena-PR.

2.6. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 03/04/2023 e termino no dia 03/04/2024, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

- se tambem com a aquisiçat total uos itens inclieuros,

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$16.498,30 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

Maria Helena - PR, 03 de abril de 2023.

leis@ilustrado.com.br

Publicações legais

192

CLASS. INSCR. NOME EMPREGO PÚBLICO BASE DE TRABALI
11º 136316 FABIANA ALVES DE ALMEIDA AUXILIAR ADMINISTRATIVO UMILIARAMA

ndidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando is 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será laticamente desclassificado do Concurso Público.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



4. Cada Secretaria REALIZARÁ SEU PEDIDO a depender de sua demanda. Logo, é por a empresa vencedora lenha que realizar entregas diárias no municipio. 5. O Municipio de Maria Helena-PR nice o briga a adquiria e quantidade total prevista no fornecimento do objeto da presente intitação, sará no prazo de até 7 (seté), contados da a de entrega emitida plais SECHET APIRAS DEMARDANTES an acidade de Maria Helena-PI de entrega emitida plais SECHET APIRAS DEMARDANTES an acidade de Maria Helena-PI

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$612,70 (seiscentos e doze reais e setenta centavos))



DO OBJETO
 1.1 O objeto do presente contrato é Prestação de serviços PARCELADA, conserto de Pneus dos veículos da frota Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência parte integrante do presente edital

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
 4.1. O CONTRATANE pagará à CONTRATANA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o unidade contratação de contratação de

a - PR, 03 de abril de 2023.

s. « Municipal de Saúde, a conferência da carga horária. e no:



INEXIGIBILIDADE Nº 011-2023

MOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 011/2023 por entender que co as formalidades legais instituídas pelo Art. 25 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem na 2ª Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol, no Município de Toledo-PR.

EMPRESA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL - CNPJ: 05.356.032/0001

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

PORTARIA Nº 149/2023

Integrante do Concurso Público de Nº 001/2023

SÚMULA: Nomeia a Comissão Especial / Organizadora do Concurso Público Nº 001/2023 e dá outras ente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO

ARANÁ - CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federa RESOLVE:

urso Público, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação ente e das normas estabelecidas em Edital.

e Ensino de Cascavel - IPPEC, responsável pela execução dos serviços Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCO ANTÔNIO FRANZATO



esso de Inevigibilidade nº 011-2023, refere-se à Contratação de Liga Oficial, para a stação de serviços de Arbitragem na 2ª Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol, no Município de Toledo-PR. Justifica-se pela necessidade de o município efetuar o pagamento de Taxas Administrativas, nas quais serão executados durante o campeonato, além disso é uma exigência do Município de Toledo-PR, como condição para a participação. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição desses serviços, em virtude dos Árbitros serem da LIGA DE HANDEROL DO PARANÁ sendo um servico exclusivo presente no estado mais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se

JUSTIFICATIVA

FORNECEDOR CNPJ
LIGA DE HANDEBOL DO
PADANÁ R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e 05.356.032/0001-48 PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 25, da Lei 8666/93

APARECIDO PEREIRA DA SILVA Diretor da Divisão do Espado-

do referido processo de Inexigit Mariluz, 03 de abril de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Mariluz, 03 de abril de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES



omissão de Licitação designada pela Portaria nº Portaria 95/2023, comunica ao interessado n ução do objeto do Edital De Pregão Eletônico Nº 07/2023, Tipo: Menor Preço, que após a análise « vação da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar a ntes emponentes.

o Alimentação, através de Cartão magnético eletrônico alimentação para os funcio

| Proponente | Proposta | Marca | Clause | |
|----------------------|----------|---------|----------|-------------------|
| VEROCHEQUE REFEIÇÕES | F 400/ | | Situação | Observação |
| LTDA | Desconto | Própria | Vencedor | |
| Desconto Total | | | | |
| | | | | Negativo em 5,10% |



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DE PÉROLA-PR Errata ao Edital para o Processo de escolha dos Conselheiros tutelares gestão 2024 - 2027 – CMDCA.

Na página 22 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pérola, de 31 de março de 2023, e do Jornal Umuarama Ilustrado, página 19, de 31 de março de 2023, do calendário oficial do edital para o processo de escolha dos conselheiros tutelares

Onde se lê: 13/06 a 14/05/2023

03/07 a 29/09/2023

- 13/06 a 14/06/2023 03/06 a 29/09/2023

Pérola, 03 de abril de 2023. Hélio Roberto Azedo Filho

Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral

CAMARA DE SAO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO CNPJ: 01.572.396/0001-04

CONTRATADA: S. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA OBJETO: Aquisição de cortinas tipo persianas para o prédio da Câmara

Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná. VALOR GLOBAL: R\$ 10.165,00 PRAZO: 12 meses

AUTORIZAÇÃO: Eldimar M. Lopes, Presidente da Câmara Municipal, RATIFICAÇÃO: Eldimar M. Lopes, Presidente da Câmara Municipal em 21/03/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 cc. o Decreto 9.412/18 e demais regramentos pertinentes Dotação Orcamentária: nal: 01.01.0103100012.001000

4.4.90.52.51 – Peças não Incorporáveis a imóveis Principal Desdobrada Fonte 12 4022 0 São Jorge do Patrocínio/PR., 22 de março de 2023.

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO CNPJ: 01.572.396/0001-04

CONTRATADA: INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA CNPJ: 07.565.202/0001-20 OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento/ implantação

manutenção técnica/ hospedagem/ treinamento e suporte de Web, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo (texto, fotos anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 15 contas de e-mail (50GB de espaço total), vinculadas ao domínio da para a Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR.

PRAZO: 12 meses AUTORIZAÇÃO: Eldimar M. Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 20/03/2023. RATIFICAÇÃO:

Eldimar M. Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 29/03/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 cc. o Decreto 9.412/18 e demais regramentos pertinentes. Dotação Orçamentária: Funcional: 01.01.0103100012.001000 3.3.90.40.97 - Despesas de Teleprocessamento

Principal | Desdobrada 10 | 2688 | São Jorge do Patrocínio/PR., 30 de março de 2023

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

CNPJ: 01.572.396/0001-04 CONTRATADA: EDER BONATO SANCHES - R. E. SOLAR CNPJ: 24.113.515/0001-66

OBJETO: Aquisição de câmeras de segurança e serviços de instalação no prédio da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado VALOR GLOBAL: R\$ 3.270,00

PRAZO: 12 meses AUTORIZAÇÃO: Eldimar M. Lopes, Presidente da Câmara Municipal em 30/03/2023 RATIFICAÇÃO: Eldimar M. Lopes, Presidente da Câmara Municipa

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 cc. o Decreto 9.412/18 e demais regramentos pertinentes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional: 01.01.0103100012.001000

Câmera de Segurança 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto Principal Desdobrada Fonte

São Jorge do Patrocínio/PR., 03 de abril de 2023.

Serviço de Instalação 3.3.90.39.20 - Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Principal Desdobrada Fonte

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA. PORTARIA Nº. 143/2023 de 03 de abril de 2023_.

CONCEDE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1° - CONCEDER beneficio de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. ELIANE FRACHETA LUCIANO BARBOSA, brasileira, casada, portadora do RG n°. 9.636.202-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantii, Lotada na seguinte Funciona Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB - F M D E B V P E Atividade: 2.074 - Manutenção em Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 70%; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de ausentar-se do trabalho, por um período de 30 (trinta dias, contados a partir de 03 de abril de 2023, devendo na data de 03 de maio de 2023, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que

ampare a comindidade de seu alastaniento. §, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação JOSE CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

ampare a continuidade de seu afastamento.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 081/2022 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do Notificipal 31, 3055 CARLOS BARALOS, il asiliento, casado, portado de RG nº 3, 132,712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409,020,649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n° 04.233.582/0001-07, com sede à , n° , JARDIM PARAISO - CEP 87505-090 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ILIDIO COELHO SOBRINHO, portador (a) do RG. N° , e do CPE/ME Nº 04 233 582/0001-07 residente e domiciliado à AVENIDA TIRADENTES JARDIM PARAISO, Umuarama - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão o 14/2022, Processo n° 44, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira - Do Objeto Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATRÓCÍNIO - PR. Clausula segunda – Prorrogação de Prazo

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 081/2022. VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO

R\$ 46.200,00 R\$ 46.200,00 Clausula Terceira – Do Valor Contratual O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-46.200,00- (quarenta e seis mil e duzentos reais). Clausula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (mês), tendo início em 08/04/2023 e término previsto para 08/04/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes Clausula Quinta – Das Ratificações Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do

instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo. Clausula Sexta – Do Foro Competente Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam São Jorge do Patrocínio-PR, 30/03/23.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 006/2022 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1.-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA-CIEE/PR, inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede à RUA IVO LEÃO, nº 42, ALTO DA GLORIA - 80030-180 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ANTONINHO CARON, portador do RG: 7362730 - PR e do CPF/MF Nº 080 071 529-20, residente e domiciliado na Rua Ivo Leão, nº 42, Bairo Alto da Gloria, Curitiba, Estado do Paraná, resolvem firmar o presen Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2022 Processo nº 01/2022, data da homologação da licitlação 31/01/22, cujo objeto: Contratação de Agente de Integração para operacionaliza o programa de estágio do Município de São Jorge do Patrocínio mediante concessão de bolsa de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regula oferecidos por instituições públicas ou privada de educação superio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de São Jorge do Patrocínio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Da Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO №. 006/2022, até 11/02/2024, contados a partir do dia 10/02/2023, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogaçõe

Clausula Segunda - Do Valor Sicularia e pur valor Fica acrescido o valor de R\$ 404.644,80 (quatrocentos e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), ao contrato de referência, tudo com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93 e nforme demonstrado nas tabelas abaixo VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO

VALOR ATUAL DO CONTRATO P\$ 404 644 80 R\$ 404 644 80 R\$ 809.289.60 Clausula terceira – Do Foro Competente Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o

presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma

na presença de duas testemunhas que também o assinam São Jorge do Patrocínio-PR, 10/02/2023.

MUNICIPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 10º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2019 Pregão Presencial nº 21/2019 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA Contratada: TURBOVIP TELECOM LTDA-ME

Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 09 de março de 2023. Cláusula Segunda: A Contratada dá ao Contratante plena e tota quitação do extinto contrato.

Data de Assinatura: 09/03/2023. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 14/2023, dando A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 14/2023, que tem por objeto o Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados na lavanderia hospitalar do Hospital Dr. Raul Sérgio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo. Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s' empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão e o Mapa Comparativo de Preços, que faz parte do processo.

FORNECEDOR VALOR TOTAL (R\$) ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a palizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrári Pérola/PR., 24 de março de 2023. VALDETE CUNHA (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2019
Pregão Presencial nº 12/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: PEDRO PERISSATO-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato
estabelecido na Cláusula Quinta, de 10/04/2023 para 11/04/2024.
estabelecido na Cláusula Quinta, de 10/04/2023 para 11/04/2024.

CLAUSULA PHMIENA: Fica prorrogado o prazo de vigencia do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, de 10/04/2023 para 11/04/2024. CLAUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 77.369,64 (setenta e sete mil e trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.447,47 (seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao acréscimo da prestação de serviços estabelecido na cláusula segunda. CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 03/04/2023.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 52/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 12/2023, dando A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 12/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Faixa "F" do D.E.R., para manutenção da malha viária urbana do Município de Pérola, Estado do Paraná, nos termos da ata anexada

no referido processo: EMPRESA VALOR TOTAL R\$ ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS

150.750.00

ANDRÉ LUIZ LONGUINI - EPP Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

a/PR., 09 de março de 2023. VALDETE CUNHA

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA № 124/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023 O Prefeito Municipal, no uso da competência de que trata o inciso VI do art. 71 e art. 90, II, "a", da Lei Orgânica Municipal 01/90 e, considerando o que dispõe o art. 214 e seguintes da Lei Complementar 118 de 14 de

fevereiro de 2022 Art. 1º. determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados a veiculação de áudios depreciativos para apular os alos relacionados a veiculação de adultos depredictivos e desrespeitosos contra autoridades públicas do Município de Tapejara/ PR em grupo de what-up, praticados, em tese, pelo José Marques Mendonca (matrícula 3808)

Melidulia (Indiancia 3006) Art. 2º. Ficiam nomeados para atuar na Comissão Processante I – Presidente: Angela Luci Barbosa Serra Rodrigues - 1º Secretário: Lucas Rogério Francischini

III – 2º Secretário: Lucimeri Rodrigues de Oliveira Franco IV – 4º Suplente: Viviane Bugança Parágrafo único: fica designado o Procurador Municipal Marcio

rancischini, que atuará na atividade consultiva perante Comissão Art 3º Os trabalhos da Comissão deverão ter início a partir da data da publicação desta Portaria, com a devida conclusão no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, a critério da autoridade quando as circunstâncias o exigirem, com a devida fundamentação. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara/PR, 03 de abril de 2023 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

3677-1229 CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA PARANÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 016/2023

Processo nº 035/2023 Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando necessidade de Contratação de empresa em carater emergencial para execução de serviço de coleta e transporte de residuos de esgoto, coletados e transportados da estação elevatória Paulo Freire, pelo fato do equipamento ter sido danificado, devido ao grande volume de solidos

nos residuos de esgoto. Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultranasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido pa Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8 666/93 artigu 24, iniciso il da Lei Federla il 1.000/93. Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Empresa: AUTO FOSSA E DESENTUPIDORA GAMBA inscrito no

Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos ributos Federais e À Dívida Ativa da União

Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as

Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os

seus termos e atos. Tapeiara, 31 de marco de 2023. CLEONICE CAROLINE PERFIRA

CNPJ sob o nº 086,291,050/0001-16.

certidões anexadas ao processo licitatório:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

DECRETO № 032/2023 DE 03 DE ARRIL DE 2 023 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando as disposições das Leis Complementares nº. 132/2022 de 26 de outubro de 2022 - Plano Diretor, nº, 134/2022 de 26 de outubro, de 2022 – Uso de Ocupação do Solo e Sistema Viário, nº. 133/2022 de 26 outubro de 2022 -

arcelamento do Solo. Art. 1° - Fica aprovado o loteamento denominado de "Loteamento Recanto do Lago Futrica", implantado no Lote 29-A/Parte 02, resultado da unificação dos lotes nº 29-A e Parte 02, ambos desmembrados do lote nº 29 e 28, subdivisão do lote nº 21, Gleba 01 da Colônia Tapejara situado na Cidade de Tapejara, desta comarca, com área de 8,300 has, matricula 21.207, desmembrada da seguinte forma:

Área do sistema viário com 6.088.65 m² Área distribuída em lotes com 73.264,11 m²;

Área verde com 3.644,96 m²; Art. 2° - As obras de infraestrutura e serviços abaixo especificadas deverão ser executadas em conformidade com o cronograma físico-

Abertura de Vias; Drenagem Pluvial (micro bacias); Esgotamento Sanitário Rede de distribuição de energia elétrica com iluminação nública

financeiro aprovado por essa Divisão.

Pavimentação Primaria. Art. 3° - Para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura disposto no artigo 2º e constanes no cronograma fisico-financeiro, ficam caucionadas os terrenos integrantes do loteamento

"LOTEAMENTO RECANTO DO LAGO FUTRICA", como segue: Quadra 2.218,92 2 218 92 2.218,92 2.266,17 2 200 00

2.200,00 Art. 4° - Os lotes caucionados constante no Decreto, não poderão ser alienados enquanto não forem liberados de caução, mediante deliberação do CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE e expedição de

Art. 5° - A Liberação dos lotes caucionados ocorrerá em conformidade com o termino das obras e serviços de infra-estrutura, mediante equerimento do loteador e parecer técnico expedido pelo profissional habilitado do setor de Engenharia do Municipio. Art. 6° - A fiscalização das obras e serviços de infra-estrutura do

lotamento será efetuada pelo setor de Engenharia e fiscalização deste Art. 7° - A Classificação de Uso e Ocupação do Solo, no Loteamento aprovado por esse Decreto é o seguinte: ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIFICA DE EXPANSÃO ESPECIAL – ZUE EE Paragrá Único - Para efeito de lancamento de imposto predial e

Art. 8° - O LOTEAMENTO RECANTO DO LAGO, fica INAPTO a realizar subdivisões/ parcelamentos dos lotes aprovados neste proces Art. 9° - No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura publica e sem qualquer ônus ou encargos

rritorial urbando, o loteamento obedecera à classificação das zonas,

para o Município, o domínio das áreas públicas. Art. 10° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal de Tapejara-Pr, aos 04 dias do mês de Abril de 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANA. EDITAL № 016, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Acrescenta documentos exigidos pelo Edital n.º 015 de 31 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe con o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, mentos exigidos pelo Edital n.º 015 de 31 de março de 2023,

conforme citado abaixo:
y) Carteira de reservista (para todos os candidatos do sexo masculino)
2) CNH exigida para o cargo de Motorista e de Operador de Máquinas
A CNH exigida para o cargo de Motorista e de Operador de Máquinas será conforme
o específicado no Edital n.º 01de 02 de agosto de 2022.

"apejara/Pr, 03 de março de 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 71, DE 31 DE MARÇO DE 2023. Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

e considerando as disposições da Lei nº 3.291 de 31 de março de 2023, DECRETA: Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias,

Crédito Suplementar no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por Anulação de Dotação de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Orgão............. 66 SECRETARIA M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 06.01 Assessoria de Imprensa 04.131.0004.2009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 000) R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 6.000.00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação

Unidade Orçamentária: 06.01 Assessoria de Imprensa 04.131.0004.2009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 6.000,00
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 31 de março de 2023. VALDETE CUNHA Prefeita

MUNICIPAL DE PÉROLA

DECRETO N° 72, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.292 de 31 de março de 2023, DECRETA: Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias Crédito Suplementar no valor de até R\$ 27.910,06 (vinte e sete mil, novecentos e dez reais e seis centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

órgão...........: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2042 Programa IGD - SUAS 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 933) R\$ 900,08 Órgão......................... 99 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0011.2044 PAIF – Prog. Integral à Família 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 934) R\$ 883,87

Unidade Orcamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 900) R\$ 931,85 ento de Vínculos - SCFV ...: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0011.2068 Programa IGD - PAB 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 940) R\$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA 08.243.0011.6001 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 513) R\$ 1.791,80 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 885) R\$ 4.827.83 TOTAL R\$ 27.910.06

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a quese refere o artigo anterior se fará através do Superávit

Financeiro da seguinte fonte de recurso:
513 – Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 – Art. 214-ECA/FMDCA R\$ 1.791,80
817 – B P C na Escola R\$ 93,26
885 – Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA S R\$ 4.827,83
900 – Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9° - I.N RFB n° 1131/2011 R\$ 931,85
933 – IGD SUAS Portaria MDS 337/2011 R\$ 900,08

934 - BLoco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS R\$ 883,87 938 – Bloco de Financ. da Proteção Soc. Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 R\$ 4.861,48

940 – Bloco de Financ. da Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 R\$ 13.619,89

R\$ 27.910,06 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 31 de março de 2023. VALDETE CUNHA

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

:GC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÅ

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 016/2023

OBJETO: Contratação de empresa em carater emergencial para execução de serviço de coleta e transporte de residuos de esgoto, coletados e transportados da estação elevatória Paulo Freire, pelo fato do equipamento ter sido danificado, devido ao grande volume de solidos nos residuos de

RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:

EMPRESA VENCEDORA: AUTO FOSSA E DESENTUPIDORA GAMBA inscrito no CNPJ sob o nº 08.629.105/0001-16

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) Próprios. Em até 10 dias após a entrega dos produtos

da nota fiscal. apresentação

PRAZO DE ENTREGA: Conforme solicitação após assinatura do contrato. Tapejara, em 03 de abril de 2023.

Cleonice Caroline Pereira Diretora do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 030, DE 31 DE MARÇO DE 2023. Dispõe sobre alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, abre crédito adicional especial no Orçamento do

Executivo e inclui fonte de recurso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.362 de 31 de Marco de 2023

Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente 11.001.10.301.0023.2.032 - Manutenção e Encargos Custeio da Atenção Básica - R. E. Fonte: 33500 - BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde

Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 260.575.82 (Duzentos e sessenta mil; quinhentos e setenta e cinco reais e

oitenta e dois centavos), destinados a ocorrer com despesa classificada no Projeto e no ele

a seguir discriminado: 11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde 11.001.00.000.0000.0000 - Fundo Municipal de Saúde 11.001.00.301.0023.2.032 - Manutenção e Encargos Custeio da Atenção Básica - R. E.

Fonte: 33500 - BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$: 150.000.00 11.001.10.301.0023.2.033 - Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - R. P. Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$: 110.575,82 TOTAL R\$: 260.575,82 Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o superávi

financeiro do exercício anterior e o cancelamento de dotação orçamentária: I - SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2022:

Fonte: 33500 - BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde R\$: 150.000,00 II - Cancelamento de dotação orçamentária: 11.000.00.000.0000.000 - Secretaria de Saúde

11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde 11.001.10.301.0023.2.033 - Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - R.P.

Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres

3.3.90.30.00.00 (360) Material de Consumo R\$: 110.575,82

Art. 40 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei. Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valores constantes no anexo de metas

da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.

Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Tapejara, em 31 de Março de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeito Municipal

PORTARIA №: 4367/2023 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que II^a

RESQUVE:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal, portador do cadastro de pessos física CPF sob nº 679,723,659-20 e carteira de identidade RG sob nº 4.739,507-0 SSP-PR, com base na Lei Municipa.

"2.339/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, i concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 550.00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, que serão creditada concessos de los questo nanas, no vanor de los 300,00 (quinificatios e uniquenta teatis) dauxi, que seña creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitida - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos días 03,04 e 05 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) días do mês de abril de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PORTARIA Nº: 4368/2023 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que Inc

RESQUVE: Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WALTER DONIZETE EGEA Vice-prefeito municipal, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679,725,439-68 e carteira de identidade RG sob nº 7,615,679-4 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas

a cuntessau de us tres) danas, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos días 03, 04 e 05 de abril de 2023. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edificio da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) días do mês de abril de 2023. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA



sados que o edital do PREGÃO Nº 16/2023 foi rios e na Plataforma BLL no <u>bll.org.br</u>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 29/03/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: Às 09h:01m do dia 29/03/2023

| Anex | | | | | | | |
|------|------|-------|-------|--------|--|--------------------------|----------------|
| Lote | Item | Qtde. | Unid. | Código | Discriminação | Valor Máximo Unitário | Valor Total |
| 1 | 1 | 1 | CJ | 27484 | Fornecimento e instalação conjunto de motor ar compressor com reservatório de 350 litros compostos de dois motores elétricos de 20 PSM cada um, isento de óleo, silencioso, com sistema de filtros secadores com sílica secante, quatro tubos de alumínio de um metro cada, para respiro, FRC 120, dois elementos coalescentes, dois relógios medidores de pressão, painel elétrico 200w monofásico, ou similar. | 91.966,67 | 91.966,67 |

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 17/04/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:01m do dia 17/04/2023. (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Bras

Local: Plataforma BLL, no qual o edital está disponível para "download

| Lote | Item | Qtde. | Unid. | Código | Discriminação | Valor Máximo Unitário | Valor Total |
|------|------|-------|-------|--------|--|--------------------------|----------------|
| 1 | 1 | 1 | a | 27484 | Ar Comprimido Medicinal (TRATAMENTO COMPLETO): Compressor a parafuso lubrificado a óleo, 7,5hp, 20V Trifásico, com cabine acústica, com painel de comando, reservatório de 230L, vazão nominal 500/min. Secador por Refrigeração 220v, 53pcm, com Filtro pré e filtro pós. (Os dois filtros devem ter a instalação de purgadores eletrônicos). Secador por Adsorção, Alumina Ativada, Ponto de Orvalho - 40°C, com 1x Filtro pré, 2x Filtro pós e 1x Filtro Carvão Ativado, válvula Bypass NA, todos os filtros deverão ter purgadores eletrônicos. Reservatório de Condensado SOU, para armazenamento do Ar Comprimido Tratado. Filtro Bacteriológico (Antes do reservatório). El Carvão ativado (Após o reservatório). 2x Cilindros para Ar Comprimido de Volume Interno 50L, Comp. 1460, Peso: 57,20kg, Capacidade de Gás 10m² para ser utilizado como backup do compressor. TODO O SISTEMA DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ROCSO E NBR12188 VÁCUO CLINICO: Central de Vácuo Clínico, com duas bombas de 25m3/h cada, rotativas com palhetas de grafite auto lubrificante, acoplado a reservatório de 350L, com manovacuometro, vacuostato e 2x filtros bacteriológicos, painel de comando para acionamento da bomba reserva, caso a principal apressente falha o u | 91.966,67 | 91.966,67 |
| | | | | | o consumo esteja alto. O expurgo do Vácuo deve seguir as normas RDC50 E NBR 12188, onde o expur deverá ser instalado acima de qualquer edificaçã próxima e longe de qualquer captação de ar OXIGÉNIO MEDICINAL: 2x Cilindros para Oxigé Medicinal de Volume Interno 50L, Comp. 1460, Pes | go ão io | |

57,20kg, Capacidade de Gás 10m3

LUCAS PEREIRA DA SILVA

Capacidade de Gás 10m³

Pérola/PR., 31 de março de 2023.

OXIDO NITROSO: 2x Cilindros para Óxido Nitroso

Volume Interno 50L, Comp. 1460, Peso: 57,20kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 − 0 6 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 − 🕿 (0xx44) 3677-1222 C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 19/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 28 de marco de 2023.

Fornecedor: SILVA BILELA SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 39.860.809/0001-29

Valor Total do Lote: 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais) Marca Unidada Quant Valor

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor | Valor |
|------|---------------------------------------|---------|---------|--------|-----------|-----------|
| | | | | | Unit. | Total |
| 1 | AMPLIAÇÃO DA REDE DE AR COMPRIMIDO, | Própria | UND | 1 | R\$ | 79.600,00 |
| | NOS PONTO DE AR LAVANDERIA, PONTO DE | | | | 79.600,00 | |
| | AR COMPRESSOR COMPRIMIDO, PONTO DE | | | | | |
| | AR DO AUTOCLAVE (INCLUINDO | | | | | |
| | MATERIAIS E MÃO DE OBRA) | | | | | |
| | - INSTALAÇÃO DO AUTOCLAVE | | | | | |
| | HORIZONTAL MODELO PHONIX LUFERCO | | | | | |
| | MOD 23209 220V TRIFÁSICO CAPACIDADE | | | | | |
| | 100LITROS, COM DESLOCAMENTO, | | | | | |
| | MONTAGEM DOPONTO DE AGUA, | | | | | |
| | MONTAGEM DO PONTO AGUA | | | | | |
| | DESMINERALIZADA, MONTAGEM DO | | | | | |
| | POMNTO DE SAÍDA DE VAPOR, MONTAGEM | | | | | |
| | DE REDE DE ESGOTO, MONTAGEM DO | | | | | |
| | QUADRO ELÉTRICO CABOS E DISJUNTORES | | | | | |
| | (INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA). | | | | | |
| | - INSTALAÇÃO DA OSMOZE REVERSA – | | | | | |
| | MODELO PHONIX LUFERCO MD 100GPD | | | | | |
| | 220V BIFÁSICO CAPACIDADE 16L/H, COM | | | | | |
| | FIXAÇÃO DA OSMOSE, MONTAGEM | | | | | |
| | DOPRONTO DE ENTRADA DE ÁGUA, | | | | | |
| | MONTAGEM DA SAÍDA DE ÁGUA | | | | | |
| | DESMINERALIZADA E INSTALAÇÃO | | | | | |
| | ELÉTRICA, QUADRO ELÉTRICO CABOS E | | | | | |
| | DISJUNTORES.(INCLUINDO MATERIAIS E | | | | | |
| | MÃO DE OBRA) | | | | | |
| | - INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 127V | | | | | |
| | CAPACIDADE 60L, COM DESLOCAMENTO | | | | | |
| | DO COMPRESSOR, INSTALAÇÃO DE | | | | | |
| | BATERIA DE FILTROS DE AR MEDICINAL E | | | | | |
| | INSTALÇÃO ELÉTRICA.(INCLUINDO | | | | | |
| | MATERIAISE MÃO DE OBRA) | 1 | | | | l |

Valor Total Homologado - R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 31 de marco de 2023

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 2.382, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Dispõe sobre alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023,

Lei nº. 2.301/2022, abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo e inclui fonte de recurso.

A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, a provou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:

11.001 1.03 01.0023 2.032. Manuterpáo e Encargos Custeio da Atenção Básica - R. E.

Fonte: 33500 - BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde

Art. 20. Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$:

260.375,82 (Duzentos e sessenta míl; quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), destinados a ocorrer com despesa classificada no Projeto e no elemento a seguir discriminado:

11.000 0.0000 0.0000 0.0000 - Secretaria de Saúde

11.001 0.000 0.0000 0.0000 - Fundo Municipal de Saúde

11.001 1.003 1.0023 2.032 - Manuterpáo e Encargos Custeio da Atenção Básica - R. E.

Fonte: 33500 - BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde

4.4.90.51 0.000 0.000 ser e Instalações

R\$: 150.000,00

11.001.10.301.002.3.2.032 - matinientado e Encargos contra da mengas Social de Profeso de Saúde Fonte: 33500 - BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde 44.490.51.00.00 Obras e Instalações R\$: 150.000,00 11.001.10.301.0023.2.033 - Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - R. P.

pertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o su

Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o superávit fina anterior e o cancelamento de dotação orçamentária:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2022:
Fonte: 33500 - BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde
R\$: 150.000,00
II - Cancelamento de dotação orçamentária:

11.000.00.000.000.0000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.03010023.2.033 - Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - R.P.
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30.00.00 (360) Material de Consumo
R\$: 110.575,82

Art. 4o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei. Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valores constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta

Lei.
Art. 6o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Tapejara, em 31 de Março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002, de 03 de janeiro de 2023, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 028/2023. visando à AQUISICÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA –
ESTADO DO PARANÁ, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 18 de abril de 2023, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, Decreto 104/2020 e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº, 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 310 de março de 2023. Pregoeiro Oficial

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 367 CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 15/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Diretora: Cleonice Caroline Pereira CNPJ – 80.907.835/00001-69 CC ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA CNPJ-50.026.753/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consutoria e suporte tecnico na area de informatica (backups, formatação, restauraçãode backups, configuração e acompanhamento de rotinas de backups). Suporte a sistemas informatizados utilizado pela autarquia, suporte tecnico administrativo no acompanhamento de execução de contratos softwares contratados pela autarquia. Suporte para elaboração descritivos tecnicos de softwares a serem contratados pela autarquia. Orientação sobre aquisição de equipamentos de informatica e suporte para elaboração dos descritivos tecnicos dos equipamentos. Treinamento na area de informatica e fornecimento de suporte tecnicos dos equipamentos. Treinamento na area de informatica e fornecimento de suporte tecnico especializado nas rotinas de geração de informações exigido pelo TCE/PR com a identificação do problema e propostas de soluções, visando o melhor nento do sistema informatizado utilizado pela entidade através da mediação entre as

VALOR: R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Clemilda Rodrigues Ferreira Cleonice Caroline Pereira Diretora

Samae de Tapejara Luiz Humberto Cestari CC ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA

CC ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229 CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 010. DE 03 DE ABRIL DE 2023 O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007 e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital nº 001/2020, de 19 de março de 2020 e convocação através do Edital nº 001/2023, de 20 de março de 2023;

Art. 10 Nomear a Sra. DAELLEN DA SILVA MAGIERSKI, portadora do RG nº 13.178,507-4, inscrita no CPF nº 116.463.719-33, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Admi

do SAMAE de Tapejara. Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Tapejara, em 03 de abril de 2023. CLEONICE CAROLINE PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

IDALMA ZANOTTO SERRA, brasileira, portadora da Cl/RG n.º 4.487.474-1 – SSP/PR, residente e domiciliada, a Rua Sete de Setembro n.º 474, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, candidata aprovada em Teste Seletivo, instituído pelo Edital n.º 009/2022, resultado final divulgado através do Edital nº 012/2022, homologação do resultado final divulgado através do Edital n.º 013/2022 para o emprego de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital n.º 013 de 10 de março de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 11 de março de 2023, não compareceu no tempo previsto no edital que a convocou, restando a esta de Divisão de Recursos Humanos desclassificá-la para a vaga existente

Tapejara-PR, em 03 de março de 2023. LUCIMERI RODRIGUES DE OLIVEIRA FRANCO Diretor de Recursos Humanos



MUNICIPIO DE TAPIRA

Decreto nº 2279/2023 de 31/03/2023 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orcamento Geral do Município, no valor de R\$ 134.868.00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.000.00.000.0000.0.000 10.028.00.000.0000.0.000 Divisão de Educação 10.028.12.367.0023.2.123. Educação Especial - FUNDEB

Total Suplementação: 134.868,00 $Artigo\ 2^o$ - Para atender o disposto no Artigo 1^o deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orcamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. 10.000.00.000.0000.0.000. 10.028.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Divisão de Educação Educação Especial - FUNDEB 10.028.12.367.0023.2.123 292 - 3.3.50.43.00.00 01101 SUBVENÇÕES SOCIAIS 97.522.00 14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Divisão de Industria Manutenção da Divisão de Industria 14.027.22.661.0047.2.061 380 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 37.346.00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná em 31 de marco de 2023.

Prefeito

CLAUDIO SIDINEY DE LIMAPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das

EXONERAR a pedido, o Senhor VALDEZ SALMAZO, portador da carteira de identidade RG sob n.º 5.841.373-9 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 836.979.189-15, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Indústria e Comercio, nomeado pelo Decreto 1880/2021 com data do dia 04 de janeiro de 2021, EXONERAÇÃO a partir de 03 (três) de abril

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que he confere a Lei,

Art. 1° Fica autorizado ao Senhor RAFAEL SILVEIRA FERREIRA, Engenheiro Civil, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 079.787.259-01 e RG sob nº 10.043.208-0, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta nte Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba - PR, nos dias 03.04 e 05 de abril de 2023, onde estará a servico do município de Tapira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edificio da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023. CLAUDÍO SIDINEY DE LIMA

PORTARIA Nº. 4371/2023 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESULVE:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal, Senhor NELSON ALFREDO FERREIRA FAZOLIN, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 101.951.159-10 e carteira de identidade RG sob nº 13.514.251-4 SSP-PR, com matricula 3693, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 03 (três) de abril a 02 (dois) de maio de 2023.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Edificio da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PORTARIA Nº. 4370/2023 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que he confere a Lei, CONCEDER Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Senhora ROSILENA GOMES CHARRUA, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 9.279.545-4 SSP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 043.937.879-60, nomeado pelo Decreto 082/2006 para o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviso Gerais, com base no atestado médico apresentado, a partir de 29 (vinte e nove) de março de 2023, com encargos a serem

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

CLALIDIO SIDINEY DE LIMA

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

PREDAD PRESENCIAL N° 039/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS DESTINADOS

ÁS ESCOLAS MUNICIPAIS E INSTAÇÃO NAS PRAÇAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATADA: PIRATINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/2023 até 30/03/2024 VALOR: R\$-479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR. Tuneiras do Oeste/PR, em 30 de março de 2023. MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Taketoshi Sakurada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022 Nº 039/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E INSTAÇÃO NAS PRAÇAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE CONTRATADA: METALURGICA LAMB - EIRELI

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/2023 até 30/03/2024 VALOR: R\$-310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tuneiras do Oeste/PR, em 30 de março de 2023. MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, TIPO VAN, NOVO (ZERO KM), CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL

DA SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 19/04/2023 às 09:00h

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 001/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 001/09, Decreto Municipal nº 071/17, Decreto Municipal nº 123/2018, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 — Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br ou licita.tuneiras@gmail.com. Tuneiras do Oeste, 03 de abril de 2023. Juliana C. Santos Tamura Bispo

Pregoeira Portaria 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PORTARIA Nº 082/2023

Designa servidores para aturem como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação nas licitações e contratações do Município de Tuneiras do Oeste, conforme Lei n

14.133/2021 e Decreto Municipal nº 439/2023.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75, XXV, e 82, II, 'a' e 'c', ambos da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016, arts. 8º e ss. da Lei nº 14.133/2021, e arts. 3º, 4º e 5° do Decreto Municipal nº 439/2023,

RESOLVE: Art. 1º Designar as servidoras PATRÍCIA BARBATO (Mat. 500122) e JULIANA CLAUDIA DOS SANTOS TAMURA BISPO (Mat. 300447) para exercerem a função de Agente de Contratação do Município de Tuneiras do Oeste, objetivando conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas, em suas formas presencial e eletrônico, bem como receber, analisar e julgar todos os documentos pertinentes, nos certames que tenham como fundamentação a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 439/2023, sem prejuízo de demais normas

regulamentacionas.

Parágrafo único. Nas licitações sob a modalidade Pregão, eletrônico ou presencial, o servidor designado como Agente de Contratação atuará como Pregoeiro, nos termos do art. 7º, §5º da Lei

nº 14.133/2021. Art. 2º Designar os servidores CAROLINI MENDES MIRANDA (Mat. 300513), PAULO RENATO AMARO JÚNIOR (Mat. 500083), e ERICA BATISTA DOS SANTOS (Mat. 600039) para exercero Aminico doniori, (mar. 30003), e Enico DANISTA DOS SANTOS (mar. 500039) para exercerente as funções de Equipe de Apoio, auxiliando o Agente de Contratação e o Pregoeiro em todos os seus atos e decisões referentes às contratações municipais.

Art. 3º Designar os servidores PATRÍCIA BARBATO (Mat. 500122), JULIANA CLAUDIA DOS

SANTOS TAMURA BISPO (Mat. 300447), PAULO RENATO AMARO JÚNIOR (Mat. 500083), e ERICA BATISTA DOS SANTOS (Mat. 600039) para, sob a presidência da primeira, exercerem as funções de Comissão de Contratação

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde Tuneiras do Oeste, 03 de abril de 2023

Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem po Objeto a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE — APSUS, TIPO VAN, NOVO (ZERO KM), CONFORME RESOLUÇÃO SESA № 1067/2021, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, em

Fornecedor: CHANSON VEÍCULOS LTDA CNPJ/CPF: 03.326.331/0003-76

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total |
|------|--|---------|--------|---------------------|---------------------|
| 01 | CITROEN JUMPY CARGO - VEICULO DE TRANPORTE SANTARIO, TIPO YAN', NOVO (ZERO KM); COR BRANCA; ANOMODELO MÍNIMO 2023/2023. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 11 PESSOAS (10 + 1 MOTORISTA); POTÊNCIA MÁXIMA DE 120CV: COMBUSTÍVEL DE 15 PESSOAS (10 + 1 MOTORISTA); POTÊNCIA MÁXIMA DE 120CV: COMBUSTÍVEL DIESEL (510); TANOUE COM CAPACIDADE DE 99 LITROS; CAPACIDADE VOL UNIÉTRICA DE 91 LITROS; CAPACIDADE VOL UNIÉTRICA DE 1.500KG; CAPACIDADE VOL UNIÉTRICA DE 1.500KG; CAPACIDADE VOL UNIÉTRICA DE 1.500KG; CAPACIDADE VOL UNIÉTRICA DE 1.500KM; COMPRIMENTO DO VEÍCULO DE 1.530MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.275MM; LARGURA DO VEÍCULO DE 1.930MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.275MM; LARGURA DO VEÍCULO DE 1.500MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE SEGURANÇA RETRAFIEIS DE TRÉS PONTOS; VIDROS E RETROVISORES ELETRICOS; COMPUTADOR DE BORDO; AÍRBAG DUPLO; AR CONDICIONADO DUPLO (CABINE E TRASEIRO; VIDROS LATERALS ENAS PORTAS TRASEIRAS; PORTA LATERAL DIREITA COM CORREDIÇA E PORTAS TRASEIRAS; COM ABERTURA 180°; ISOLAMENTO TÉRMICO E ACUSTICO NO COMPARTIMENTO TERMICO E ACUSTICO NO COMPARTIMENTO TERMICO E ACUSTICO NO COMPARTIMENTO TERMICO E ACUSTICO NO COMPARTIMENTO TARSEIRAS; FIOR E SEVESTIMENTO DAS LATERALS; TOR E EVESTIMENTO DAS LATERALS; TRASEIRAS COM ABERTURA 180°; ISOLAMENTO TÉRMICO E ACUSTICO NO COMPARTIMENTO TERMICO E ACUSTICO NO ENTERNA COM DIAS LUMINÁRIAS COM LED: CONFORMIDADE COM A RESOLUCÃO 418 DO CONTRAN. | UNIDADE | 01 | 218.100,00 | 218.100,00 |

Valor Total Homologado - R\$-218.100,00 (duzentos e dezoito mil e cem reais)

Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis Tuneiras do Oeste, 03 de abril de 2023.

> Taketoshi Sakurada **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Designa servidores para aturem como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação nas licitações e contratações do Município de Tuneiras do Oeste, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal v. 430/2023

Municipial nº 439/2023. TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75, XXV, e 82, II, 'a' e 'c', ambos da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2016, arts. 8º e ss. da Lei nº 14.133/2021, e arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 439/2023, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras PATRÍCIA BARBATO (Mat. 500122) e JULIANA CLAUDIA DOS SANTOS TAMURA BISPO (Mat. 300447) para exercerem a função de Agente de Contratação do Município de Tuneiras do Oeste, objetivando conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas, em suas formas presencial e eletrônico, bem como receber, analisar e julgar todos os documentos pertinentes, nos certames que tenham como fundamentação a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municípal nº 439/2023, sem prejuízo de deposis personas condumentadoras estados.

que tenham como fundamentação a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 439/2023, sem prejuízo de demais normas regulamentadoras.

Parágrafo único. Nas licitações sob a modalidade Pregão, eletrônico ou presencial, o servidor designado como Agente de Contratação atuará como Pregoeiro, nos termos do art. 7º, §5º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar os servidores CAROLINI MENDES MIRANDA (Mat. 300513), PAULO RENATO AMARO JÜNIOR (Mat. 500063), e ERICA BATISTA DOS SANTOS (Mat. 600039) para exercerem as funções de Equipe de Apoio, auxiliando o Agente de Contratação e o Pregoeiro em todos os seus atos e decisões referentes às contratações municipais.

Art. 3º Designar os servidores PATRÍCIA BARBATO (Mat. 500122), JULIANA CLAUDIA DOS SANTOS TAMURA BISPO (Mat. 300447), PAULO RENATO AMARO JÜNIOR (Mat. 500030), e ERICA BATISTA

DOS SANTOS (Mat. 600039) para, sob a presidência da primeira, exercerem às funções de Col

Contratação. Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/03/2023. Tuneiras do Oeste, 03 de abril de 2023.

Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 10/2023 – PSS № 001/2022 TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2022, torna público o presente Edital de Convocação e;

Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no (as) canidados (as) adatavo filadoriados (as), aplivados (as) filo Processo. Seletivo Simplificado no 001/2022, para o cargo que específica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação. respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município CARGO: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Classificação Nome Data de Nascimento 54° FABIANA MACIEL DE LIMA 22/04/1! 22/04/1981 539513

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 — Centro, CEP 87450-000, no dia 04/04/2023, das 08:30h as 11:30 h e 13:30 as 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 2.3 do Edital de Abertura, deverão apres seguintes documentos:

1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a) 2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;

4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);

5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF; 6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico 9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoi

10) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da

Comarca onde reside o (a) candidato (a), emitida em data inferior a 90 (noventa) dias; 11) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias 17) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
13) Comprovar que não recebe benefício previdenciário, através de 'Declaração de Beneficiário

emitida pelo sistema 'Meu INSS' do Governo Federal, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

14) Preencher a 'Declaração de Bens', disponível no Departamento de Recursos Humanos do

Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação; 15) Preencher a 'Declaração de Acúmulo de Cargos', disponível no Departamento de Recursos

Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação; 16) Exame Médico Admissional, realizado por Médico a ser indicado pelo Município de Tuneiras

Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor do disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 03 de abril de 2023 TAKETOSHI SAKURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 081/2023

INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO

DO MAGISTÉRIO E NOMEIA SEUS MEMBROS.

O Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 97 da Lei Complementar nº 006, de 21 de dezembro de 2018,

Art. 10 Fica instituída, de acordo com o que dispõe o art. 98, da Lei Complementar nº 006/2018 a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no Município de Tuneiras do Oeste, composta pelos seguintes membro.

MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES

Dirigente da Educação Municipal
JULIANA ALVES MOREIRA

Representante do Conselho Municipal de Educação. RENATA BONDEZAN FERRARES

Representante do Conselho do FUNDEB EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS.

inte da Secretaria Municipal de Administração. ALMIR MATOS Representante da Secretaria Municipal de Financas.

JOSÉ VINICUS CUARELI ALÉCIO Representante do Setor Jurídico. ÉRICA BATISTA DOS SANTOS.

Representante do Setor de Recursos Humanos ANDRÉIA ANTONIA DIAS NAPOLEÃO Representante da Secretaria Municipal de Educação.

- TEREZINHA LUIZ BELÃO - MEIRE ROSE DA CRUZ BONETE - ANA PAULA MARSOLA AUGUSTO

LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA TATIANE DUARTE DE ANDRADE MARQUES

CÉLIA CÂNDIDA DA SILVA CORREIA FRANCIELE ALVES VIEIRA 07 (sete) representantes do magistério público municipal, escolhidos por seus pares.

Art. 2o A Comissão será presidida pelo (a) Dirigente Municipal de Educação

- orientar a implantação e operacionalização do Plano de Carreira II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à execução do Plano de Carreira; III - elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;

IV - atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, nas questões que se fizerem essárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira; estabelecidas no Plano de Carreira.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste, 03 de abril de 2023.

TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

EXONERAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2023 TAKETOSHI SAKURADA. Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no usi de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve

Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 31 de março de 2023, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a cidada FABIANA MACIEL DE LIMA, portadora do CPF nº 041.932.899-82, ocupante do cargo temporário de EDUCADOR INFANTIL - PSS, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2022, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 03 de abril de 2023. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário com seus efeitos, a partir da data supracitada

Tuneiras do Oeste, 03 de abril de 2023. TAKETOSHI SAKURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°28/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ CONTRATADO: CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA

OBJETO: Aquisição de calcário dolomítico a granel - CONVÊNIO SEAB Nº 080/2022... VIGÊNCIA: 03/04/2023 à 01/07/2023

VALOR TOTAL: R\$162.562.50 FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 7/2023, homologada em 30/03/2023. DECIO JARDIM

Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº29/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

CONTRATADO: GB SOLUÇÕES LTDA OBJETO: Aquisição de calcário dolomítico a granel - CONVÊNIO SEAB Nº 080/2022.

VALOR TOTAL: R\$59.043,75 FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 7/2023, homologada em 30/03/2023. DECIO JARDIM

Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº27/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ CONTRATADO: DIRCE CURRIEL DA SILVA

OBJETO: Locação do imóvel urbano data de terras nº 05, Quadra nº 04, localizado na Av. Brasil, n' 597, sala 5, no distrito de Elisa, neste Município de Xambré/PR, com uma construção em alvenaria para fins comerciais, com área de 341,75 m² em nome da Srª Dirce Curriel da Silva, tendo como fundamento Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: 01/04/2023 à 31/03/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa por Limite nº 5/2023, homologada em 27/03/2023. DECIO JARDIM

Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N°26/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: Contratação de prestação de serviços da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Análise e Assessoria de projetos e empreendimentos, bem como visita/vistoria técnica de engenharia VIGÊNCIA: 03/04/2023 à 02/04/2025

VALOR TOTAL: R\$82.327,97 FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade nº 3/2023, homologada em 28/03/2023

DECIO JARDIM Prefeito Municipal de Xambrê

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 33/2023

meia servidora para cargo em comissão e dá outras providência: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais

nos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, Art 1º Nomear REATRIZ MARQUES RERNARDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13 525 316-2/SESE PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Mesa Diretora e dos Presidentes das Comis CC-02, lotada no Departamento de Assistência Técnico-Legislativa, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 03 de abril de 2023.

Presidente Interino

atribuições legais

favor das seguintes empresas

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 51/2023

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 07/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a Pregão nº 07/2023, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando o Aquisição de calcário dolomítico a granel − CONVÊNIO SEAB № 080/2022, a

| Razão social | CNPJ | Valor homologado |
|-------------------------------------|--------------------|--|
| CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA | 76.109.594/0002-16 | R\$ 162.562,50 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) |
| GB SOLUÇÕES LTDA | 38.654.517/0001-77 | R\$ 59.043,75 (cinquenta e nove mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) |
| TOTAL GERAL | | R\$ 221.606,25 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos) |

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais

Xambrê/PR, 30 (trinta) de março de 2023

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPI sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF
sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 81.734.238/0001-42 com sede a Rua Antenor Corsato, nº 1452, quadra 16 lote 11, Parque Irani, CEP: 87.508-410, na cidade de Umurarama-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº. Roberto Luiz Bitencourt, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.086.845-0 SSP/PR, inscrito no CPF 017.233.649-08, residente e domiciliado à Rua Valdemiro Sandri, nº2584, Jardim Petrópolis, Umuarama-PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pola Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decimento de processo administrativo supracitado, homologado em 16/03/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é a registro de preços para aquisição parcelada de materiais necessários para utilização em obras públicas, sendo parafusos, dobradiças, entre outros para complemento do pregão nº 53/2022, en

| Lote | Descrição | Un. | Marca | Modelo | Qtd. | VI. Unit. | VI. Total |
|------|--|-----|-----------|-----------------------|------|------------|-----------------|
| 1 | ALAVANCA DE FERRO GRANDE | Un. | Pladisman | 21927 | 2 | R\$ 133,95 | R\$ 267,90 |
| 2 | ARRUELA LISA ZINCADA 5/16 | PCT | W.P | 5/16 | 20 | R\$ 80,00 | R\$ 1.600,00 |
| 3 | DOBRADIÇA DE CANTO POL 850X3.1/2; | Un. | Merkel | 820x3.1/2 | 10 | R\$ 23,50 | R\$ 235,00 |
| 4 | DOBRADIÇAS PARA PORTAS E JANELAS; | Un. | Merkel | 3/16 | 50 | R\$ 24,40 | R\$ 1.220,00 |
| 5 | EXTENSÃO ELÉTRICA 20A PRETA DE 3 TOMADAS TRIPOLAR COM CABO DE 5M. COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, A EXTENSÃO É UM PRODUTO CRIADO PARA QUE VOCÊ NÃO SE PREOCUPE MAIS COM O COMPRIMENTO DOS CABOS. FACILITE O SEU DIA A DIA. NÃO SE PREOCUPE MAIS COM O COMPRIMENTO DOS CABOS DOS SEUS EQUIPAMENTOS, LEVE A TOMADA ATÉ O SEU EQUIPAMENTO; | Un. | interneed | 51655/3265 0/17954 | 2 | R\$ 70,40 | R\$ 140,80 |
| 6 | FERRO DE SOLDA COM EMPUNHADURA PLÁSTICA, 60 W 127 V, PRETO PONTEIRA E HASTE METÁLICAS. CABO PLÁSTICO. SUPORTE DE METAL PARA DESCANSO. CABO ELÉTRICO DE 1 METRO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; | Un. | Bestfer | 60W 127V | 5 | R\$ 28,60 | R\$ 143,00 |
| 7 | PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3.1/2MM, COM PORCA - PACOTE COM 100 PECAS | PCT | Ciser | 1/4x3.1/2 | 5 | R\$ 76,80 | R\$ 384,00 |
| 8 | PARAFUSO CASTELO B8 COM BUCHA; | PCT | Ciser | B8 c/ bucha | 5 | R\$ 3,55 | R\$ 17,75 |
| 9 | PARAFUSO DE FENDA 4.2X40MM; | PCT | Ciser | 4.2x40mm | 5 | R\$ 9,95 | R\$ 49,75 |
| 10 | PARAFUSO DE FENDA 4.8X50MM; | PCT | Ciser | 4.8x50mm | 5 | R\$ 11,05 | R\$ 55,25 |
| 11 | PARAFUSO DE FENDA 5.5X65MM; | PCT | Ciser | 5.5x65mm | 5 | R\$ 30,95 | R\$ 154,75 |
| 12 | PARAFUSO DE MADEIRA 3,0X20CM | PCT | Ciser | 3.0x20cm | 5 | R\$ 5,00 | R\$ 25,00 |
| 13 | PARAFUSO FRANCES 3.8X5.1/2MM; | PCT | Ciser | 3/8x5.1/2 | 5 | R\$ 117,35 | R\$ 586,75 |
| | 1 | | 1 | 1 | | 1 | |
| 14 | PARAFUSO FRANCES 3/8X10; | PCT | Ciser | 3/8x10 | 5 | R\$ 261,25 | RS 1.306,25 |
| 15 | PARAFUSO FRANCES 3/8X5,5 CM; | PCT | Ciser | 3/8x5.5 | 5 | R\$ 10,19 | R\$ 50,95 |
| 16 | PARAFUSO FRANCES 3/8X6; | PCT | Ciser | 3/8x6 | 5 | R\$ 206,38 | R\$ |
| 17 | PARAFUSO FRANCES 5/16X2.1/2MM: | PCT | Ciser | 5/16x2.1/2 | 5 | R\$ 167.15 | R\$ 835,75 |

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedo ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hinótese, a preferência do heneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Xambrê, 20 de marco de 2023.

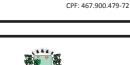
30 R\$ 7,90 R\$ 237,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.

JESSICA ALINY DE OLIVEIRA CPF: 089.780.069-90

20 SUPORTE PARA ROLO PINTURA

DECIO JARDIM TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVICOS LTDA refeito Municipal de Xambré



Câmara Municipal de Xambrê Estado do Paraná

PORTARIA N°. 09/2023

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA E DÁ OUTRAS

DORIVAL PEREIRA DA SILVA

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar os Senhores vereadores EDSON BUTELHO e CORRE LA ALMEIDA PEREIRA a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de veículo de propriedade da Prefeitura Municipal no período de 03, 04 e 05 de abril do corrente ano de anúncio do Programa ASFALTO NOVO, VIDA NOVA no Palácio Iguaçu.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

> EDSON BOTELHO -PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANA

Secretaria de Administração Divisão de Licitações e Contratos AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO N °. 023/2023 - PMU O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n°. 023/2023 - PMU, objetivando a contratação de empresa para ofornecimento de eletrodomésticos, utensílios para cozinha e cadeiras universitárias, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio n° 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama, para correcões do edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e correções do edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 04 abril de 2023, às 14:30 horas. Umuarama, 31 de março de 2023. CLEBER MARCOS NOGUEIRA

Prefeito Municipal em Exercício SARA DAMIANA BORGES URBANO Secretária de Administração MURILO ALEXANDRE FERNANDES TEIXEIRA

leis@ilustrado.com.br



Câmara Municipal de Xambrê

PORTARIA N°. 10/2023

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÚCULO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Senhores vereadores ADRIANO CARDOZO DA SILVA, EDINALVO LIMA VENTURI, ARTUR FERRAZ VIANA E JOÃO MENDONÇA FILHO a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 03, 04 e 05 de abril do corrente ano de 2023, onde participarão do anúncio do Programa ASFALTO NOVO, VIDA NOVA no Palácio Iguaçu.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.



Termo de Posse nº 05/2023

Em 03 de abril de 2023, na Câmara Municipal de Xambrê, Estado de Paraná, após leitura do respectivo ato, na presença dos que a este assinam, o Sr. Matheus Henrique de Freitas Urgniani foi empossado no cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, nos termos da Portaria nº 07/2023, publicada em 31 de março de 2023

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

Edson Botelho Presidente

Matheus Henrique de Freitas Urgniani



Câmara Municipal de Xambrê Estado do Paraná

Termo de Posse nº 06/2023

Em 03 de abril de 2023, na Câmara Municipal de Xambrê, Estado de Paraná, após leitura do respectivo ato, na presença dos que a este assinam, a Sra. Virginia dos Santos Villa foi empossada no cargo de provimento efetivo de Contador(a) Legislativo, nos termos da Portaria nº 08/2023, publicada em 31 de março de 2023.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ. RESUMO DE CONTRATOS CONTRATO DE COMPRA Nº 147/2023

Contratante: Município de Umuarama Contratado: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de produtos de limpeza e lavagem automotiva, para serem usados no lavador do pátio rodoviário, deste Município. Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/12/1803, e no Pregão Eletrônico nº 011/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 583/2023, em 22 de março de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de março de 2023, edição nº. 12.686, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.6866 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA Nº 148/2023

Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DISTRIMAIS DISTRIBUIDORA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de produtos de limpeza e lavagem
automotiva, para serem usados no lavador do pátio rodoviário, deste Município.

Valor: R\$ 934,86 (novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Vigencia: 2/103/2023 à 2/103/2024. Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/12/1803, e no Pregão Eletrônico nº 011/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 583/2023, em 22 de março de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de março de 2023, edição nº 12.686, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019

CONTRATO DE COMPRA Nº 136/2023

Contratante: Município de Umuarama Contratado: DAVID EDUARDO DOS SANTOS 13501980990

Colitatado. DAVID EDUANDO DOS ANTOS 1330 190990.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (coffee break), que serão servidos em reuniões, cursos e formações para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, deste Municipio, durante o ano letivo de 2023.

Valor: R\$ 16.143,00 (dezesseis mil e cento e quarenta e três reais).

Vigência: 14/03/2023 a 31/12/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo rundamentado. O preseñe instumento e celebrado com luntamento no pole pola Portaria nº 0.8/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 516/2023, em 09 de março de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de março de 2023, edição nº. 12.674, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal

Umuarama, 30 de março de 2023. SARA DAMIANA BORGES URBANO Secretária Municipal de Administração



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0254/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMOVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA 4º COMPANHIA DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, NO MUNICÍPIO DE UMULARAMA¹.

PROTOCOLO: 20.240.133-3

ceitua o artigo 241 e o parágrafo único do artigo 23, ambos da Constituição Federal, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Palácio do Iguaçu, Praça Nossa Senhora da Salette, s/nº , Centr Cívico, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.416.940/0001-28, pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, Edifício Caetano Munhoz da Rocha, CEP 80530-280, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81. neste ato representada por seu titular, HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA, inscrito no RG nº 5.546.799-4, doravante denominado PRIMEIRO CONVENENTE, com a interveniência da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ (PMPR), com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401, CEP 80.230-110, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, Coronel QOPM SERGIO ALMIR TEIXEIRA. doravante denominada INTERVENIENTE e o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, CEP 87501-130, Umuarama, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, representado pelo seu Prefeito Cleber Marcos Nogueira, brasileiro, casado, empresario, ortador da cédula de identidade RG nº 7.655.607-8 e inscrito no CPF sob o nº 031873979-80, atual Prefeito deste Município, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 5143, Zona II, Umuarama, Paraná, doravante denominado SEGUNDO CONVENENTE, RESOLVEM renovar o presente Convênio de Cooperação, mediante as condições expressas nas

alterações das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de normas recíprocas de cooperação técnica e operacional entre as partes, visando à colaboração com a atividade de polícia ostensiva e preservação da ordem pública, especialmente em relação ao combate das atividades de organizações criminosas com atuação na região de fronteira da circunscrição de Umuarama e de toda região Noroeste do Estado do Paraná, mais especificamente por meio da permanência das instalações da sede da agora 4º Companhia do Batalhão de Polícia de Fronteira da Polícia Militar do Estado do Paraná, no Município de Umuarama, e não mais 2º Pelotão da 2ª da Companhia .

CLÁUSULA SEGUDA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

O presente aditivo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 29/03/2023 e término em 29/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas

Para plena eficácia jurídica, o ESTADO DO PARANÁ, pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, a POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, DA 4ª COMPANHIA DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE FRONTEIRA (BPFron) e o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, por intes legais, datam e assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

HUDSON LEONCIO TEIXEIRA Secretário de Estado da Segurança Pública

Clibar Cleber Marcos Nogueira Prefeito Municipal de Umuarama

TEN CEL QOPM ANDRÉ CRISTIANO DORECKI 4ª Companhia do Batalhão da Polícia de Fronteira - BPFron

Coronel QOPM SERGIO ALMIR TEIXEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná

ANEXO I DO 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 0069/2021

PLANO DE TRABALHO

De conformidade com as determinações do art. 134, da Lei Estadual nº 15.608/07, apresenta-se a seguinte proposta de PLANO DE TRABALHO:

Para o cumprimento do objeto do Convênio nº /2021 de Cooperação Técnica e Operacional celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e o Município de Umuarama, e sua renovação, fica estabelecido as alterações ao presente Plano de Trabalho/Ação que complementa a Cláusula Segunda de

2 DA CRIAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

3.1 Este 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Operacional tem como objetivo, a renovação do apoio (fornecer as instalações para a atuação da 4ª Cia do BPFRON) para o atendimento à área de circunscrição do município de Umuarama e aos municípios da região noroeste de fronteira, conforme mapa descritivo territorial e dentro de sua missão institucional.

A Companhia de fronteira a ser contemplada à aplicação deste 1º Termo Aditivo do Convenio de Cooperação Técnica e Operacional será para todos os efeitos o que tenha responsabilidade sob sua circunscrição territorial citado no referido Termo. ou seia, a área da 4ª Companhia do Batalhão de Polícia de fronteira (BPFron) e não mais sobre a área de um pelotão.

3. DAS ÁREA DE ATUAÇÃO

Além do município de Umuarama e seus distritos, a 4ª Cia de Polícia de Fronteira, atenderá os municípios de: : Umuarama, Maria Helena, Xambrê, Perobal, Mariluz, Cruzeiro do Oeste, Nova Olímpia, Douradina, Ivaté, Icaraíma, Alto Paraíso, Pérola, Brasilândia do Sul, Alto Piquiri, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Tapira, Cidade Gaúcha, Rondon, Tapejara, Tuneiras do Oeste, Moreira Sales, Janiópolis, Goioerê, Quarto Centenário, Rancho Alegre d' Oeste, Juranda, Ubiratã, campina da Lagoa, Altamira do Paraná, Laranjal.

4. PERIODO DE VIGENCIA

O presente Termo vigorará enquanto vigorar o Convênio 0069/2021 a que se

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas.



Major, QOPM ANDRÉ CRISTIANO Comandante do BPFRON

Cap. QOPM NAMUR HAMILTON ZANDONÁ

Assinatura Avançada realizada por: Cap. Qopm Namur Hamilton Zandona (XXX.630.819-XX) em 29/03/2023 18:40 Local: BPFRON/UMUARA
Ten.-cel. Qopm Andre Cristiano Dorecki (XXX.638.839-XX) em 29/03/2023 18:43 Local: BPFRON/CMDO, Cel. Qopm Sergio Almir Teixc
(XXX.192.509-XX) em 29/03/2023 19:16 Local: CG/CG, Cel. Pm Rr Hudson Leóncio Teixeira (XXX.630.419-XX) em 29/03/2023 19:48 Lo
SESP/GS.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, nº, 3633 - Umuarama - PR - Cep 87501-130. Fone (44) 3622-4112 - Fax (44) 3906-1120

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato 018/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: Villiculus GUERRA DE SOUZA 08968618992Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 4.368,00 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 17.472,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e dois reais), para R\$ 21.840 00 (vinte e um mil olitocentos e quarenta reais)

| Item | Descrição | Unid | Quant. | Valor por hora | Marca/ Modelo | Valor Total |
|------|--|-------|--------|-------------------|------------------|--------------|
| 1 | Profissional habilitado com formação superior em artes cênicas ou pedagogia, com experiência em atividade de teatro, com registro profissional (DRT) para ministrar aulas. Carga horária semanal de 7 (sete) horas, as quais serão realizadas de segunda-feira e quarta-feira, das 13:00 horas às 19:30 horas, a critério da Frundação Cultural. | Horas | 84 | R\$ 52,00 | Própria | R\$ 4.368,00 |
| | VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 4.368,00 |

Cláusula Segunda: Fica adicionado a seguinte dotação orcamentá 50.001.13.392.0022.2.224. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 30 – F: 1
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas

Umuarama, 30 de março de 2023

SARA DAMIANA BORGES URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A C ASSESSORIA TECNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 27.256,45 (vinte e sete mil duzentos e
cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao reajuste anual, corrido pelo indice IGP-M do
periodo (5.451290), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de
R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para R\$ 1.027.256,45 (um milhão vinte e sete mil duzentos e cinquenta
e seis reais e quarenta e cinco centavos).

| Item | Descrição | Qtde | Unid. | Valor Total R\$ | Reajuste do Período - IGP-M (5,451290%) | Valor Total R\$ |
|------|---|------|-------|--------------------|---|--------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura, para atender as necessidades do Município de Umuarama-Pr, com base no termo de referência e nos valores da Tabela de Custo Unitário anexo. | 01 | Serv. | R\$ 500.000,00 | 5,451290% | R\$ 27.256,45 |
| | | | | | | R\$ 27.256,45 |

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentaria:
08.001.04.121.0002.1.032. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 161 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanerem inales : 1000
bata: 1303/2023

Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A C ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de fevereiro de 2024. Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Termo Aditivo 004 DA ATA Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2022

Termo Aditivo 004 DA ATA N° 001/20/22 - PRESAGUELE INCARDO SUMBLE MUNICIPO DE ASFALTO LIDA CONTRATARE MUNICIPO de Univariama Contratada: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LIDA Cláusula Primeira: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R\$ 14.479,08 (quatorze mil quatrocentos e setenta e nove reais e otto centavos) referente ao reequilibrio econômico financeiro dos Itens: 1 e 2, conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 410,986,89 (quatrocentos e o eterna e e seis reais e otienta e nove entavos), para R\$ 396.507,81 (quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e sete reais e otienta e our centavos). Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 16/03/2023



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SARA DAMIANA BORGES URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. MARCO ANTONIO FRANZATO, Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, INFORMA a alteração da data de realização da Assembleia Geral inicialmente agendada para 04/04/2023, por motivo de força maior, e CONVOCA os Senhores Prefeitos Municipais dos 101 (cento e um) Municípios que integram o CIUENP, para a nova data da reunião da 34ª (trigésima quarta) Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2023, com primeira convocação às <u>09h00</u> e segunda convocação às <u>09h30</u>, de forma virtual, por meio do link https://meet.google.com/kac-jras-bjk, da plataforma Google Meet, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Prestação de contas anual do exercício financeiro de 2022;

Consórcio Público.

- b) Autorização para as negociações com os Sindicatos dos Empregados
- c) Deliberação e aprovação de alterações no Estatuto do Consórcio; d) Deliberação a respeito de outros assuntos de interesse geral do
 - Umuarama/PR, 03 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP



CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. MARCO ANTONIO FRANZATO. Prefeito do Município de Cianorte/PR. na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias, com o obietivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, INFORMA a alteração da data de realização da reunião inicialmente agendada para 04/04/2023, por motivo de força maior, e CONVOCA os Senhores Prefeitos dos Municípios que compõem o Conselho Deliberativo do CIUENP, sendo eles: o próprio Convocante, Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Cianorte/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Vice-Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Goioerê/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR, RAFAEL BRITO DO PRADO, Diretor Financeiro do CIUENP e Prefeito do Município de Moreira Sales/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; CLAUDEMIR GERVASONE, Prefeito do Município de Altônia/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; FREONIZIO VALENTE, Prefeito do Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Tebas/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; e **LUIZ CARLOS GIL**, Prefeito do Município de Ivaiporã/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; para participarem da 37ª Reunião do Conselho Deliberativo do CIUENP, a ser realizada no dia 26 de abril de 2023, às 11h00, de forma virtual, por meio do link a ser informado oportunamente, tendo como

- a) Deliberação a respeito das medidas aprovadas pela Assembleia Geral;
- b) Deliberação quanto ao requerimento de cessão do empregado público Sr. BRUNO GUSTAVO DE ALMEIDA CAMPOS, Matrícula n.º 15201, condutor de ambulância socorrista do CIUENP, formulado pelo Prefeito do Município de
- c) Deliberação a respeito de assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 03 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO Presidente do CIUENP

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE

1-1 C MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de 1.1. O MUNICIPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com ce parâmetros e requisitos estabelecidos poste Fital:

com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria

1.3. O processo de credenciamento contempia a analise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4-PRACUS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 20 de março de 2023 e o dia 31 de dezembro de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado; 4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de

4.2. O prazo para assinatura do contrato será de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie; 4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação de intercadar.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO 5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações

a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão Quanto a Divida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova da regularidade relativa à Seguridade Social (NISS_CNI) desde que deptro República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro

República e a Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade; d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Átiva Estadual, em plena validade; e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Ćaixa Econômica Federal, em plena validade

ognativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

() Memorial descritivo com os seguintes itens; Recursos humanos:

Area física;

* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.

I)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

n) Anexo II preenchido

11) Alexo il predictiono de Complexione de Complexidade de Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

1. 3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação. convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente 5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação

- DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6 - DO PROCESSAMENTO DO GREDETO/FINELTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do comissão de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do mediato credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial,
no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO

. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou

7.1. Com a controlado da arialise de toda a documentação, estejam os requisitos atentidos on não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indepizações: direitos, vantagens ou indenizações; 7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos

encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato 7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Unico de Saúde conforme relatório de serviços realizados. 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pulsições de adudização entitudas pela ococeana mismopal do ocupa pela contratada e seu cientes atendidos.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu

vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma. 3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. 4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV , da Lei n.º 8.666/93

alínea "c", da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos. Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA. Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as

ondições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55. inciso XIII da Lei 8,666/93.

33, inclos Amude Lei 0.0009. Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na - DAS SANÇUES PARA U CASO DE INADIMIFEMENTO. Aleiti das sanções previsas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

— DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTENTADA quietir se A em acos de ingrimplemento de suas obrigações definidas posta

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula

do contrato, exceto prazo de entrega; c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certamé e/ou contrato, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração false ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, ser prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto 4) declaração de Indoneionade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

— DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de

a) - Pagara a CUNTRATADA, o valor da friuna carculada sobre o valor de contrato para atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto de cardas e danse e das responsabilidades da ito, sem prejuízo da ação de perdas e da

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações deco c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação

O requerimento de falencia, liquidação judicial do extrajulorical, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICIPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
 Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICIPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento; 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento. 12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 09 de março de 2023. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA

Consultas Especializadas: - Angiologista Cardiologista

· Cirurgião cabeça e pescoço

- Cirurgião geral - Cirurgião vascular - Cirurgião vaiátrico

Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Neurologista/ neurologista pediátrico Oftalmologista

Oncologista

Ortopedista Otorrinolaringologista

- Psiquiatria - Reumatologista - Urologista Traumatologista buco maxilo facial Traumatologista

 Proctologista Pneumologista

- Pneumoiogista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Patologia clínica

 Radiodiagnóstico - Audiometria

- Tomografia computadorizada - Mamografia - Ressonância magnética

Eletrocardiograma Densitometria óssea Ecocardiograma

Teste de esforco - Anatomo Patológico

- Himunohistoquímic - Cintilografia - Eletroneumiografia

 Endoscopia Colonoscopia Retossigmoidoscopia

Atendimentos especializados:
 Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvime

- Procedimentos oftalmológicos

Saúde mental Órtese/prótese

- Fisioterapia

Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea

- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio. - Procedimentos odontológicos especializados
 Os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.

MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO Razão Social/Nome da Pessoa Física:

Cidade/Estado CNPJ/CPF

CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física) ____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº ____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundacões e autarquias.

fundações e autarquias.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

___ de __ ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física) MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)

MODELO I - PESSOA JURIDICA (ADEQUAR COM A AREA PRETENDIDA) (em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
A Prefeitura Municipal de Umuarama - Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS
NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama - Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público

Razão Social: Nome Fantasia:

Estado: CNPJ: e-mail. Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº Banco , Cidade _ Agência Estad Especialidade

Especialidade: para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.

Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)

Médico Responsáv el:
CRM do Médico Responsável:
: CPF do Médico Responsável: R.G. do Médico Responsável

Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº_

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS nº

(assinatura do solicitante)

/2023 ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº __/2023
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, descripcida de contrata CONTRATANTE e a compresso. doravante denominada CONTRATANTE e a empresa

doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua ____, nº ___ - CEP: ___, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ___, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir opunciados:

nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as ciausulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ____ de ____ de _____, nexigibilidade nº ____/2023, ratificado em ______ de ______ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no día ______ de ______ de 2023, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de ________ as usuários do Sistema Único. empresa para a prestação de serviços de ______ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº

_/2023 — Credenciamento de Serviços de Saúde.
edimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário
riso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R\$

SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra preferência. III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos

prestados nos termos deste contrato; IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos onformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
– a eventual prescrição de exames e procedimentos dev ntos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços

VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título

sem expeciativa de remuneração adicional pelo CUNTRATANTE, a qualquer titulo; VII - attendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS; VIII - observância integral dos protocolos técnicos de attendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a exercicados de contratos do acompanhamento de contratos de co prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90

SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos sinsumos pregessários à execução do objeto deste contrato a final induídade exclusiva. os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE

obrigações em nenhuma hipotese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE. XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DO GESTOR/ISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato. Sr (5ra.) CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº ____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO:

Sr.(Sra.) ____, inscrito no CPF sob n° ____ de Saúde de Umuarama - Pr. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos

pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma. pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente

de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação; CLÁUSULÁ SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

1 - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de nessoal

para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos

para execuçao do objeto deste contrato, devendo a mesma tarambem arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE. Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência. Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado. valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado. CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

sempre a qualidade na prestação de serviços; IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato; Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços; Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA de responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de contrata de contrata

praticadas pelo profissional e seus empregados, incando assoguidada de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em de de 2023 e com término previsto para de de 2023, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma: I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês

subsequente à prestação de serviços; subsequente a presiação de serviços, III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE

será entregue a CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser presentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente âquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE

 V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por cuipa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
 VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da missão das notas fiscajisfaturas deverá fazar constar na mesma o nº do Processo Inevisibilidada emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade

emissao das notas inscals/raturas, devera fazer constar na mesma o nº do Processo inexigionidade nº — Saúde e Contrato nº — Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos da supervisão, constala e a publicação do movimento dos atendimentos da supervisão a publicação do posição a constala a publicação do posição a posição a publicação do posição a posição a posição a posição a posição a publicação do posição a posição e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados. Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os servicos contratados

não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato. Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: FIGA A CONTRATADA, sujeita a muita de 20% (vinte per cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às liciações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em

outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, contrato, ensejar o retardamento da execução do centario e do contrato, nao mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

 suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto 4) declaração de indonendade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia

do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo Parágrafo Único: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as norma: de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar o se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financieras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilibrio constância financiar de secondo contrato aceitado se de forma dische su judicate quanto a chiesa desta de secondo.

contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores aiam da CLÁUSULA DECIMA NONA - RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigo 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sei prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que

econômico financeiro do presente contrato, seia de forma direta ou indireta quanto ao obieto deste

tenham sido entregues. CLÁUSUL A VIGÉSIMA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações; CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº ______, de de - Inexigibilidade nº /2023 - Saúde, bem como vincula-se à posta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entitades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

CLAUSULA VIGESTIWA TERCEIRA – DAS CONDIÇUES E TRECOIR.

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima sexta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto de acestral instrumento com priviliza da area de partas e dans e das responsabilidades daí. no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsa

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisque

procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, líquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato; Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da

CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimple previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica

obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente
Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos
previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta. Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento

puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a seja ela causada por culpa de utudo, que trague prejuizo a prestação dos serviços contratados, e multa cabível poderá ser duplicada. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de

comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e CLAUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a

fim de que produza seus efeitos legais. Umuarama, de de 2023. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA

Empresa Prestadora dos Serviços CONTRATADA **GESTORES:** (Gestor do contrato) TESTEMUNHAS:

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVICOS DE SAÚDE 1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital:

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de consultas de Psicologia para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap. datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SEÇRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES

PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 19 de outubro de 2022 e o dia 19 de abril de 2023, durante o horário de funcionamento da

Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado; 4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie; 4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

a) Contrato Social e suas alterações

a) contrato concar e suas alertayoes,
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da apresentação de Certidad negativa de Debitos Retautos aos intuitos recetais e a Divita Antiva da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Divida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro

do prazo de validade, d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade. f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela

Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitaria); i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente k) Anexo II Preenchido; I) Anexo III preenchido;

m) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (guando couber): 5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida:

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários; 5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO. 6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de

acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária; 6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do

credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação; 6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial,

no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas; 7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de

instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos vantagens ou indenizações:

uneitos, variagens ou indenzações, 7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato; 7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretam a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato. 8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores Sistema Único de Saúde e complemento de recurso próprio do Município.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo

Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação. invalidada de a serie discriminadas filo ado de contratação.

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____(__) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos

pacientes atendidos. 2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma

 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
 Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV,

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamento Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55. inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde. Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva 10. DAS SANCÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na

cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações. – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA suieitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega; c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o

contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a propo falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem orejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia of interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisque procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses: O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação

da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICIPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11 DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total

ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for; 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos

través da divulgação de um novo regulamento; 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do

presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciame 12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama 07 de outubro de 2022 HERISON CLEIK DA SILVA LIMA Secretário Municipal de Saúde

1) advertência;

EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS.

Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos os

materiais necessários para realização dos mesmos

As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do

Descrição Valor unitário tabela SUS – Recurso Federal – (R\$) Valor unitário do complemento recurso próprio- (R\$) Valor total
Psicologia para tratamento bariátrico R\$ 6,30 R\$ 33,70 R\$ 40,00

A empresa deve contar com profissional de psicologia com especialização ou titulação comprovada na área de Cirurgia Bariátrica e estar com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia - CRP. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada.

Descrição Valor unitário tabela SUS - Recurso Federal - (R\$) Valor unitário do complemento recurso próprio- (R\$) Valor total *Psicólogo para atendimento individual/grupal com habilitação, especialização e/ou experiência

profissional no atendimento referente a Cirurgia Bariátrica, bem como especialização em avaliação psicológica. 6,30 33,70 40,00 *Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de materiais e

insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
*Para o atendimento, o Profissional deverá apresentar comprovante de titulação, especialização e/ ou experiência profissional na área referente à demanda descrita

"O profissional que prestara atendimento referente a cirurgia bariátrica deverá conter toda bateria de avaliação psicológica necessária para atender as demandas dos pacientes. -Todos os atendimentos deverão seguir o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa. Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em

seguintes áreas:

Endereço:

Cidade/Estado

ANEXO II Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados – Chamamento público nº¬ (adequar à área pretendida)CNPJ:....na cidade de(razão social).. manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬____Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas

Quantidade de procedimentos/mês (listar procedimentos conforme consta do edital)

Nome e CRP do psicólogo responsável pela realização dos procedimentos: Psicólogo responsável pela empresa: CRP do psicólogo responsável: RG do psicólogo responsável: CPF do psicólogo responsável:

Assinatura do responsável ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO Razão Social/Nome da Pessoa Física

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº______, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente. __ de __

ASSINAR E CARIMBAR (Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ___/2022
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa

com sede à Rua _____, n° ___ - CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº

o Sr. ______, nacionalidade, estado civil, profissao, portador o RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e nesta cidade de Umuarama-PK, resoivem irmar o presente Cuntratu, meulante as ciausuras e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ____ de ____ de 2022, nexigibilidade nº ____/2022, ratificado em _____ de _____ de 2022, publicado no jornal Umuarama llustrado no dia _____ de _____ de 2022, edição nº _____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 2020 de 23 de feverar de 2007.

029, de 23 de fevereiro de 2007. CLÁUSULA SEGUNDA - DO O DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto empresa para a prestação de serviços de aos usuários do Sistema Único

de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde. Procedimentos Valor unitário Tabela SUS Previsão de quant. de exames/ano Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário (recurso federal)

- Credenciamento de Serviços de Saúde. Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a

ratagrafo Finition. Dos variotes que a se fetere esta dadustada, sera abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor; Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro - Do Reajuste: Caso se enquadre o objeto do presente contrato, o valor acima pactuado, será reajustado mediante termo aditivo, na periodicidade mínima de 12 meses à data de sua celebração, pelo IGP-M (FGV) primeiramente, ou IPC (FIPE) na falta daquele, ou, na falta dos índices anteriormente mencionados, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os participes deverão observar as seguintes condições gerais: I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde; II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a

referência e contra-referência: III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

· atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS; V - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabe pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; VI - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a

prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90 VII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

VIII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE. IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por

membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº ____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO:

, inscrito no CPF sob nº de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _ prestação dos servicos, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV,

O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da

alínea "c", da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal,

Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justica do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos. Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA. Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo

55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde Parágrafo Sexto: Caso se faca necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação; CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

 - A prestação dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da empresa Contratada.
 - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária/quantidades estabelecidos na Cláusula Segunda III - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA

IV - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica

da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde,

para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) días no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaca da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado. CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a: I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato; Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo

universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços; Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da

ada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito

de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade orgas competentes da Sectedia Minicipal de Saude Inac Adult Item Teduz a l'espoissantid da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em

de 2022 e com término previsto para ______ de _____ de 2022, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da sequinte dotação orçamentária Dotação Orçamentária — Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE

PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês

subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o ______ dia do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE

este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA. VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avallação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados

não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato. Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes foren Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla

defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula b) ale 10% (dez poi centro) sobre o vanio do contrato, pero descumprimento de qualquer clausura do contrato, exceto prazo de entrega; c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar c

contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator advertência;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade; d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia Ado interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CIÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica

que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CORRUPÇÃO:

2) multa:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seia de forma direta ou indireta quanto ao obieto deste contrato, devendo garantir, ainda

que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. CLÁUSULA DECIMA NONA - RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e se prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57. da Lei 8.666/93 e suas alterações: CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/ PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo Inexigibilidade nº

/2022 - Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preco previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades da

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato. c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisque

procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os servicos objeto deste Contrato. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preco inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento

causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Umuarama, ___ de ____ de HERISON CLEIK DA SILVA LIMA de 2022

Secretário Municipal de Saúde Contratante Empresa Prestadora dos Serviços CONTRATADA **GESTORES:**

(Gestor do contrato)

(Fiscal de Contrato)

TESTEMUNHAS:

leis@ilustrado.com.br

DECLARA, sob as

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 - CREDENCIAMENTO DE

1 - PREÂMBULO 1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento 1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto de Credenciar de Clínicas para Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento vinte e quatro horas, em ambiente residencial, de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até 9 (nove) meses para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal

de Saúde, que serão pagos com recurso próprio.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL. 3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicandose, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado. 4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 05 de dezembro de 2022 e o dia 19 de junho de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie; 4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos

contados da convocação do interessado. 5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados iuntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de

validade: d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade:

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade; g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença

i) Inscrição do profissional responsável no Conselho Regional pertinente:

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente; k) Anexo II Preenchido;

I) Anexo III preenchido: m) Memorial descritivo com os seguintes itens:

Recursos humanos;

Equipamentos

* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área.

n) A Clínica deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, através fornecido por pessoa juridica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica e com indicação do serviço prestado, do cumprimento de prazos e demais condições.

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida; 5.3. O translado não está incluso nas obrigações da Credenciada 5.4. A Clínica deverá no ato do Credenciamento informar o gênero atendido.

5.5. A Clínica deve oferecer atendimento de urgência/ambulatorial se

5.6. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários; 5.7. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação

exigida no presente Edital. 5.8. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes

com a documentação exigida 6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. As condições de execução do contrato serão realizadas por rodízio entre as clínicas credenciadas, iniciando com um sorteio, caso se manifestem mais de uma clínica, tanto no feminino, quanto no masculino. Vale ressaltar que nem todas as clínicas atendem ambos os sexos, e, caso se manifeste apenas uma

clínica do sexo masculino ou do feminino, não entrará no rodízio, haja vista a inexistência de opção de escolha. 6.2 A Clínica interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro para Clínica de Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (modelo em anexo) identificando a quantidade de vagas e modalidade (feminino e/ou

masculino) que poderá disponibilizar. 6.3. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.4. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.5. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato. 8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento de recurso próprio do Município.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem

discriminadas no ato da contratação. 1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma. 3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA. Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/ contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação; 10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de

Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações. - DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento); b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de

qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega; c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator: 1) advertência: 2) multa:

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei sendo-lhe franqueada vista ao processo. – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato; Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem

anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11 DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente.

aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for; 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos

credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento; 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas

de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento. 12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do

município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br Umuarama, 21 de novembro de 2022.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA Secretário Municipal de Saúde ANFXO I

OBRIGAÇÕES DAS CLINICAS CREDENCIADAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Garantia de acompanhamento terapêutico, protetivo e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente em ambiente residencial, de caráter transitório, cujo tempo de permanência seja de até 9 (nove) meses: 2. Ofertar tratamento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de

crack, álcool e outras drogas de maneira voluntária e involuntária; 3. Garantia de acompanhamento por equipe técnica especializada, que considere as particularidades do paciente em tratamento e promova mudanças no comportamento favorecendo sua reinserção na sociedade:

4. Oferta de serviço de forma integrada e que garanta apoio, cuidado, proteção, promoção e reinserção social, para as pessoas com problemas que envolvem a dependência química;

5. Garantir que o paciente atendido mantenha a abstinência de substâncias psicoativas em ambiente terapêutico controlado ou semicontrolado 6. A Clínica credenciada deverá oferecer cuidados contínuos de saúde, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento de vinte e

quatro horas, em ambiente residencial. de caráter transitório. 7. O período de acolhimento/internação para tratamento deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses; tendo como permanência máxima o período de 9 8. A Clínica deverá ter espaço físico adequado às normas da Vigilância

Sanitária e contar com equipe multidisciplinar: psicólogo, assistente social, enfermeiro, médico clínico, médico psiguiatra, terapeutas, entre outros. 9. A credenciada deve ainda oferecer atendimentos semanais com equipe

técnica. Estes atendimentos devem acontecer tanto individuais, quanto em grupo. A equipe técnica da Clinica credenciada deve elaborar Plano Terapêutico Singular - PTS, de cada paciente, descrevendo estratégias para o reestabelecimento do vínculo familiar, através de ligações telefônicas semanais, visitas mensais, assim como incentivar os familiares a participarem de grupos de apojo no município de Umuarama.

10. Por fim, a credenciada deve ofertar o enxoval para o acolhido/internado: lençol, travesseiro, fronhas, cobertor, toalha de banho e rosto 11. As vagas serão distribuídas de acordo com a demanda, da seguinte

maneira: - Até 04 (quatro) vagas/mês para Mulheres e Mulheres Transgênero, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas - Até 08 (oito) vagas/mês para Homens e Homens Transgênero, com

necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas Observação: Salutar e responsável destacar que a mulher transgênero (mulher trans) é uma pessoa que nasceu com o sexo biológico masculino, mas se autoidentifica como uma mulher. Ao contrário, um homem transgênero (homem trans) é uma pessoa que nasceu biologicamente mulher, mas que se identifica

e se sente um homem 12. As condições de execução do contrato serão realizadas por rodízio entre as clínicas credenciadas, iniciando com um sorteio, caso se manifestem mais de uma clínica, tanto no feminino, quanto no masculino.

13. Vale ressaltar que nem todas as clínicas atendem ambos os sexos, e, caso se manifeste apenas uma clínica do sexo masculino ou do feminino, não entrará no rodízio, haja vista a inexistência de opção de escolha. 14. O encaminhamento do paciente do Sistema Único de Saúde

Clínica de Tratamento credenciada se dará após acompanhamento técnico do paciente pelo Setor de Assistência em Saúde em parceria com a Coordenação de Saúde Mental e com demais serviços e programas da rede pública de

15 - Os encaminhamentos voluntário e involuntário do usuário para Clínica na modalidade fechada, ocorrerá somente com avaliação da equipe técnica do Setor de Assistência em Saúde, em parceria com a Coordenação de Saúde Mental. Destaca-se ainda que, de acordo com legilação que rege o tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso exagerado de crack, álcool e outras drogas, sempre que o internamento ocorrer de maneira involuntária deverá o Ministério Público ser comunicado.

16 . O acolhimento/internação em modelo residencial e de caráter transitório deverá acontecer em espaço físico próprio da credenciada, em município distando num raio de até 400 quilômetros de Umuarama/PR.

17. A limitação de quilometragem se deve ao fato de se preservar o vínculo comunitário e a possibilidade de resgate dos vínculos familiares da pessoa atendida, levando em consideração ainda os custos eventuais que a municipalidade poderá ter com o translado dos pacientes.

18. O translado não está incluso nas obrigações da Credenciada 19. A Clínica deverá no ato do Credenciamento informar o gênero atendido.

20. A Clínica deve oferecer atendimento de urgência/ambulatorial se DOS VALORES:

Descrição Quantidade máxima de pacientes por clínica Valor mensal por paciente Valor total mensal de até

Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento vinte e quatro horas, em ambiente residencial, de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até 9 (nove) meses para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde R\$ 21 600 00 Até 12 R\$ 1.800.00 R\$ 259.200.00

ANEXO II (Em papel timbrado da empresa) Modelo de proposta de inscrição no cadastro de Clínicas Particulares para Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas

Chamamento público nºsocial).....CNPJ:.... A.....(razão

situada no endereço:.....vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços para Tratamento de Pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬

Nome do responsável pela Clínica de Tratamento de Pessoas com

_ Quantidade de vagas e modalidade (listar vagas conforme consta

necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas: RG do responsável:

CPF do responsável: Médico responsável pela Clínica: CRM do médico responsável

RG do médico responsável: CPF do médico responsável Data:

do edital)

Assinatura do responsável ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO Razão Social/Nome da Pessoa Física:

inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_

Endereço: Cidade/Estado: CNPJ/CPF (Nome da Empresa ou Pessoa Física)_

penas da lei, que: - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição

Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal

seus fundos, fundações e autarquias. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente. de

ASSINAR E CARIMBAR (Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2022 Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado

o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa

, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua ____, nº ___ - CEP: ____, na cidade de Umuarama-PR, devidamente inscrita no CNPJ SUD O II , na cidade de Umuarama-FD, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _______, nacionalidade, estado civil, se portador do RG nº _______, SSP-___ e inscrito no CPF sob o inscrito profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob c
nº ______, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº _ ___de 2022, Inexigibilidade nº ____/2022, ratificado em ___de 2022, publicado no jornal Umuarama llustrado no dia ___

de 2022, publicado no Jornal offinal antalaria institució no día ____ de 2022, edição no ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento vinte e quatro horas, em ambiente residencial, de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até 9 (nove) meses para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde. Descrição Quantidade máxima de pacientes Valor mensal

Valor Anual total de até Valor total mensal de até . CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em de acordo com os va alores constantes n Tabela do Chamamento /2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde. Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes

condições gerais: - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência; III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo

haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato; IV - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de

Humanização do SUS; V - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; VI - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade

suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90. VII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos

trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde. VIII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste

contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais,

por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo

com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____ inscrito no CPF sob no _____, ____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama

, inscrito no CPF e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) da Secretaria Municipal de Saúde de sob nº Umuarama - Pi

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e. ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a

reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 - Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA. Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/ contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar

da data da respectiva representação CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA

CONTRATADA: . Garantia de acompanhamento terapêutico, protetivo e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente em ambiente residencial, de caráter

transitório, cujo tempo de permanência seja de até 9 (nove) meses

2. Ofertar tratamento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de maneira voluntária e involuntária: 3. Garantia de acompanhamento por equipe técnica especializada, que

considere as particularidades do paciente em tratamento e promova mudanças no comportamento favorecendo sua reinserção na sociedade; 4. Oferta de serviço de forma integrada e que garanta apoio, cuidado, proteção,

promoção e reinserção social, para as pessoas com problemas que envolvem a dependência química; 5. Garantir que o paciente atendido mantenha a abstinência de substâncias

psicoativas em ambiente terapêutico controlado ou semicontrolado. 6. A Clínica credenciada deverá oferecer cuidados contínuos de saúde,

acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento de vinte e quatro horas, em ambiente residencial. de caráter transitório. 7. O período de acolhimento/internação para tratamento deverá ser de no

mínimo 6 (seis) meses; tendo como permanência máxima o período de 9 (nove) meses. 8. A Clínica deverá ter espaço físico adequado às normas da Vigilância Sanitária e contar com equipe multidisciplinar: psicólogo, assistente social,

enfermeiro, médico clínico, médico psiquiatra, terapeutas, entre outros.

9. A credenciada deve ainda oferecer atendimentos semanais com equipe técnica. Estes atendimentos devem acontecer tanto individuais, quanto em grupo. A equipe técnica da Clinica credenciada deve elaborar Plano Terapêutico Singular - PTS, de cada paciente, descrevendo estratégias para o reestabelecimento do vínculo familiar, através de ligações telefônicas semanais, visitas mensais, assim como incentivar os familiares a participarem de grupos de apoio no município de Umuarama.

10. A credenciada deve ofertar o enxoval para o acolhido/internado: lençol, travesseiro, fronhas, cobertor, toalha de banho e rosto.

11. As vagas serão distribuídas de acordo com a demanda, da seguinte

 - Até 04 (quatro) vagas/mês para Mulheres e Mulheres Transgênero, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas; - Até 08 (oito) vagas/mês para Homens e Homens Transgênero, com

necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas Observação: Salutar e responsável destacar que a mulher transgênero (mulher trans) é uma pessoa que nasceu com o sexo biológico masculino, mas se autoidentifica como uma mulher. Ao contrário, um homem transgênero (homem trans) é uma pessoa que nasceu biologicamente mulher, mas que se identifica e se sente um homem

12. As condições de execução do contrato serão realizadas por rodízio entre as clínicas credenciadas, iniciando com um sorteio, caso se manifestem mais

de uma clínica, tanto no feminino, quanto no masculino. 13. Vale ressaltar que nem todas as clínicas atendem ambos os sexos, e. caso se manifeste apenas uma clínica do sexo masculino ou do feminino, não

entrará no rodízio, haja vista a inexistência de opção de escolha. 14. O encaminhamento do paciente do Sistema Único de Saúde - SUS à Clínica de Tratamento credenciada se dará após acompanhamento técnico do paciente pelo Setor de Assistência em Saúde em parceria com a Coordenação de Saúde Mental e com demais serviços e programas da rede pública de

15 - Os encaminhamentos voluntário e involuntário do usuário para Clínica na modalidade fechada, ocorrerá somente com avaliação da equipe técnica do Setor de Assistência em Saúde, em parceria com a Coordenação de Saúde Mental. Destaca-se ainda que, de acordo com legilação que rege o tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso exagerado de crack, álcool e outras drogas, sempre que o internamento ocorrer de maneira involuntária

deverá o Ministério Público ser comunicado. 16 . O acolhimento/internação em modelo residencial e de caráter transitório deverá acontecer em espaço físico próprio da credenciada, em município distando num raio de até 400 quilômetros de Umuarama/PR.

17. A limitação de quilometragem se deve ao fato de se preservar o vínculo comunitário e a possibilidade de resgate dos vínculos familiares da pessoa atendida, levando em consideração ainda os custos eventuais que a municipalidade poderá ter com o translado dos pacientes.

18. O translado não está incluso nas obrigações da Credenciada. 19. A Clínica deverá no ato do Credenciamento informar o gênero atendido.

20. A Clínica deve oferecer atendimento de urgência/ambulatorial se 21 - A prestação dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da

empresa Contratada. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela

CONTRATADA. A execução eto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sister

Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da

fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRÁTANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde. Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da

CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão

ser transferidos para o CONTRATANTE Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os servicos constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente,

demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a: I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de

experimentação; III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e

igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços:

Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso. PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução

deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência em ____ de ____ de 2022 e com término previsto para ____ de _ de 2022, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na com início em Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária - Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato

serão pagos da seguinte forma: - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o

quinto (5°) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _ _ dia do mês subsequente à prestação de

servicos; III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo,

carimbo funcional. IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5°) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado

por meio de carimbo. - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A

CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _ Saúde CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E

FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisque

outros dados necessários ao controle e avaliação dos servicos prestados. Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros

decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas

obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator 1) advertência; 2) multa:

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei

sendo-lhe franqueada vista ao processo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE **INADIMPLEMENTO:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo

de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA - RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 3 666/93, sem que caiba à contratada direito a das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os servicos e/ou produtos que tenham sido entregues.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo Inexigibilidade nº ____/2022 - Saúde proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA _/2022 – Saúde, bem como vincula-se à

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos é das responsabilidades

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a

ocorrência das seguintes hipóteses: O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

prejudique a execução deste contrato; Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preco inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seia ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas

presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais. de 2022.

Umuarama, ___ de HERISON CLEIK DA SILVA LIMA Secretário Municipal de Saúde Contratante

Empresa Prestadora dos Servicos

CONTRATADA (Gestor do contrato) (Fiscal de Contrato) TESTEMUNHAS:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370 CEP: 87503-200 Umuarama-PR

Fones: (44) 3906-1092 / 3906-1019 E-mail: cmdm@umuarama.pr.gov.br RESOLUÇÃO nº 01, de 31 de março de 2023

Súmula: Torna pública a alteração da data da reunião ordinária do CMDM do mês de março de

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.429, de 23 de março de 2020 e em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM, do Conselho Estadual

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 23 de março de 2022, que aprovou o Regimento Intern do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Umua

Art. 1º. Tornar pública a alteração da data da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do: Direitos da Mulher – CMDM do mês de março de 2023.

Parágrafo Único. A Reunião Ordinária programada para o dia 03 de abril de 2023, foi transferida

para o dia 17 de abril de 2023, às 8h00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos

Art. 2º. Esta resolução entra e vigor na data de sua publicação

Umuarama-PR, 31 de março de 2023.

Presidente do CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 633/2023

Concede licença maternidade a servidora MARINEZ VANUSA LIMA GUEBARA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuicões legais Art. 1º Conceder a servidora MARINEZ VANUSA LIMA GUEBARA, matricula 995621, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.499.703-8 - SSP-PR e inscrita no CPF nº 057.384.499-24, nomeada em 22 de julho de 2013, para ocupar o cargo

de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, licença maternidade no período de 23 de março de 2023 à 18 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de março de 2023. CLEBER MARCOS NOGUEIRA

Prefeito em Exercício SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 641/2023

Concede licença maternidade a servidora MARIA GRACIELE NERY ODORICO DE

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º Conceder a servidora MARIA GRACIELE NERY ODORICO DE BORTOLI, matricula 945102, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.980.871-3 - SSP-PR e inscrita no CPF nº 059.845.899-90, nomeada em 01 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatulário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, licença maternidade no período de 18 de março de 2023 à 13 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2023.

CLÉBER MARCOS NOGUEIRA Prefeito em Exercício

SARA DAMIANA BORGES URBANO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 642/2023

Demitir a pedido DIEGO DUENHA BARDELA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVĚ.

Art. 1º Demitir a pedido DIEGO DUENHA BARDELA, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.178.435-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 069.942.509-38, admitido em 02 de março de 2023, ocupante do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- RAE, REGIME ADMINSTRATIVO ESPECIAL - EDITAL № 117/2023, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de abril de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 17/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2023.

CLÉBER MARCOS NOGUEIRA Prefeito em Exercício SARA DAMIANA BORGES URBANO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 643/2023

Exonera a pedido GABRIELA LONGHI CARDOSO GIMENES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º Exonerar a pedido GABRIELA LONGHI CARDOSO GIMENES, portadora da Cédula de Identidade 55.321.096-8 SESP-PR, inscrita no CPF nº 010.479.189-60, nomeada em 24 de outubro de 2022, ocupante do cargo em comissão ASSESSOF JURÍDICO - CC-2. lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROCURADORIA GERAL, a contar de 01 de abril de 2023, ficando revogada a portaria nº 3030/2023 de 24 de outubro de 2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2023. CLÉBER MARCOS NOGUEIRA

Prefeito em Exercício SARA DAMIANA BORGES URBANO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 644/2023

Demitir a pedido SILVANE APARECIDA MAIN DE SOUZA O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Demitir a pedido SILVANE APARECIDA MAIN DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.368.115-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 049.668.079 05, admitida em 22 de novembro de 2021, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 082/2019, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03 de abril de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 92/2021 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2023.

CLÉBER MARCOS NOGUEIRA Prefeito em Exercício

SARA DAMIANA BORGES URBANO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 645/2023

Demitir a pedido LINNIE RENATA ANTUNES SCHRAMM PIOTTO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Demitir a pedido LINNIE RENATA ANTUNES SCHRAMM PIOTTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.254.515-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 026.735.039-27, admitida em 02 de março de 2023, ocupante do emprego público de PROFESSOR 20 HRS-RAE, REGIME ADMINSTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº

. 117/2023, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 abril de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 17/2023. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2023. CLÉBER MARCOS NOGUEIRA

Prefeito em Exercício SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 646/2023 Demitir a pedido MARCELA OLIVEIRA LEITE. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Demitir a pedido MARCELA OLIVEIRA LEITE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.634.254-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 040.826.179-06, admitida em 05 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40HS-RAE. REGIME ADMINSTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 82/2021, lotada no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 03 abril de 2023

revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 78/2021 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2023.

CLÉBER MARCOS NOGUEIRA Prefeito em Exercício

SARA DAMIANA BORGES URBANO Secretária Municipal de Administração

> Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Ilustrado pelo WhatsApp 44-9.9913-0130